SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 052/2011. Contratado: ENS EMPREENDIMENTOS NORTE SUL LTDA – Objeto: Pavimentação de vias urbanas em bloquetes sextavados, em conformidade com o Convênio nº 744851/2010 celebrado entre o Município de Alvorada de Minas e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Fica aditado o contrato n° 094/2011, supressão valorativa, que passa a ter o valor global de **R$206.763,50**, nos termos do §1º do Art. 65 da lei 8.666/93. Permanecendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais – Alvorada de Minas, 28 de dezembro de 2011 –

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:F7EAD495

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 067/2011. PARTES: Município de Alvorada de Minas e a Empresa GCM - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, Valor do Contrato: **R$ 7.890,00**(sete mil oitocentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para desenvolvimento da psicomotricidade dos alunos das Escolas Municipais de Educação infantil.

ASSINATURA: 29/12/2011. VIGÊNCIA: 31/12/2011

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:C5C5AFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG - O Prefeito Municipal de ARAÚJOS - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (Caput do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93), necessária à contratação de show artístico para esta prefeitura com o artista **"**TONHO PRADO – (ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO**"**, pelo valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). ARAÚJOS – MG, 27 de dezembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Silvio de Oliveira
Código Identificador:4F81AE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO LICITATORIO N.° 033/2011** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011** cujo objeto é **aquisição de um veículo 0 km, modelo pick-up**, conforme discriminação:

Homologo o item **01**, no valor total de R$ **29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais), a empresa **PRIMAVIA VEÍCULOS – CNPJ: 71.145.668/0001-75**.

Publiquem o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Cabeceira Grande – MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELCANA VAZ DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:6BF08461

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2011

Processo Administrativo Licitatório n° 033/2011
Modalidade: Pregão n° 014/2011
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PRIMAVIA VEICULOS LTDA – CNPJ**: 71.145.668/0001-75 – A empresa foi vencedora do item: 01**, no valor total de R$ **29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais).

Valor Total do Processo: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, modelo pick-up destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande.
Dotação Orçamentária:
05.02.01.10.304.0040.2064.4.4.90.52.00 – Ficha: 531 – Equipamentos e material permanente domínio patrimonial.

Data da Adjudicação: 29/12/2011.
Data da Homologação: 29/12/2011

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:BBC34854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG E O CAIXA ESCOLAR MÃE BELA, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2011, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Por este instrumento de TERMO ADITIVO, de um lado o MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG, representado pelo seu prefeito Municipal, Sr. Antonio Nazaré Santana Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o CAIXA ESCOLAR MÃE BELA, representado pela Presidente a Sra. Dalva Antonio da Silva, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR DO PNAE, ambos devidamente qualificados no Termo Contratual Inicial, tem justo e acertado o seguinte TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLAUSULA SEGUNDA — Item 2.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula anterior, assume a PREFEITURA o compromisso de repassar a ENTIDADE, importância de R$20.349,00 (vinte mil., trezentos e quarenta e nove reais), em 7 parcelas mensais no valor de R$2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais) cada, conforme cronograma de desembolso ajustado, **acrescido de uma parcela única a ser repassada no mês de dezembro de 2011, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado a aquisição de leite pasteurizado**.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência, encerrando-se em 31 de janeiro de 2012.

Permanecem em vigor todos os termos e condições do CONVÊNIO que não tenham sido expressamente alterados neste TERMO ADITIVO.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande-MG, 28 de dezembro de 2011

ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

DALVA ANTONIO DA SILVA
Caixa Escolar Mãe Bela

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:4D30EFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 224/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a **contratação de serviços de cartório**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta n.º 224/11** a pessoa jurídica: *CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*, CNPJ n.º 06.947.161/0001-73, no valor global de **R$ 983,03** (Novecentos e oitenta e três reais e três centavos); vencedora desse certame.
Cachoeira de Minas, 27 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:148AD4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X EMPRESA JORNALÍSTICA SERRAS VERDES LTDA - ME.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 5,77% do valor do contrato, referente aos serviços de publicação.
Valor: R$ 1.635,00 (Um mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 22/12/2011 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 22 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:A1BDF6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 039/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Primeiro Termo Aditivo Procedimento Licitatório 039/011 – Dispensa 004/011. Objeto:Prorrogar a vigência do Contrato SL071/2011_ Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 31/12/2011 a 31/12/2012.aa)

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:37C7E2F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 053/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao contrato SL109/2011_Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.Procedimento 053/011- Convite 001/011.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato das Atas do dia 31/12/2011 a 31/08/2012, referente a contratação de empresa especializada no acompanhamento e assessoramento ao sistema de controle interno municipal.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:764CDB26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 014/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao contrato SL016/2010_ R.J. Assistência Médica e Auxílio Diagnóstico S/C Ltda.Procedimento 014/010- Pregão 011/010.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 31/12/2011 a 31/12/2012, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos para realização de exames de ultrassonografia, para manutenção dos programas de saúde pública obrigatórios.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:5DA1FA83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 004/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo as ARPs SL093/2011_DR Sports Materiais Esportivos Ltda ME e SL095/2011_VR Comercio de Calçados Ltda; Extrato de Segundo Termo Aditivo à ARP SL094/2011_Sport Stancia Comercio de Materiais Esportivos Ltda.Procedimento 004/011- Pregão 004/011_SRP 002/011.Objeto: Prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços do dia 31/12/2011 a 16/02/2012, referente ao registro de preços de materiais esportivos.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:28ACB810

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 040/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SL072/2011_Juarez de carvalho.Procedimento 040/011-Dispensa 005/011.Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato do dia 31/12/2011 a 31/12/2012, referente a locação de imóvel para servir como garagem municipal e oficina própria do Município.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:CBA26E7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 031/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. Extrato de Quarto Termo Aditivo Procedimento: 031/009 Dispensa 007/009_Objeto: Prorrogar a vigência do contrato SL025/2009_ Geraldo Sirley Franco, do dia 31/12/2011 a 31/12/2012, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor Municipal de Agricultura, Siat, Recursos Humanos e Serviço de Emissão de carteira de trabalho e IMA.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:7D05F1E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 002/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Quarto Termo Aditivo ao contrato SL002/2009_ Imprensa Nacional.Procedimento 002/009- Dispensa 002/009.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 31/12/2011 a 31/12/2012, referente a contratação de prestação de serviços, de publicações no Diário Oficial da União.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:33BF34F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 076/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao contrato SL124/2011_CAP Engenharia e Construções Ltda.Procedimento 076/011- Pregão 053/011.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 31/12/2011 a 31/12/2012, referente a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, montagem de processos e seu acompanhamento junto a órgão dos governos federal e estadual; elaboração de planilhas, memoriais, cronogramas, plano de trabalhos e outros serviços semelhantes, exigidos pelos ministérios e secretarias para a assinatura de convênios, acompanhamento e assessoramento de todo processo das obras como montagem dos processos, montagem da parte técnica para abertura de procedimentos licitatórios e elaboração da parte técnica da prestação de contas.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:A8C1A228

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 057/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao contrato SL112/2011_ PFG – Comercio de Materiais de Construção Ltda.Procedimento 057/011-Pregão 041/011.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 31/12/2011 a 31/01/2012, referente a aquisição de materiais de construção (cal hidratada, areia grossa e areia fina), os quais serão destinados, nas obras de construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 710290/2008.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:70AF5298

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 022/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo as ARPs SL117/2011_ Fênix Mad Aço Indústria de Móveis de Madeira e Aço, SL118/2011_ Formas e Cores Móveis Ind. Com. E Serviços Sociedade Empresária Ltda, SL119/2011_ Lívia Cristina dos Santos Reis, SL120/2011_ Loja da Escola Ltda EPP, SL121/2011_ Lousiane de Carvalho Silva EPP, SL122/2011_Pedro César Borges Ramos –ME (P.A Licitações) e SL123/2011_ Comercial Farah Ltda.Procedimento 022/011- Pregão 016/011_SRP 007/011.Objeto: Prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços do dia 31/12/2011 a 05/04/2012 referente ao registro de preços de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:D23E6101

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 026/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Segundo Termo Aditivo aos contratos SL064/2011_Comercial Custódio e Bressane Ltda;SL065/2011_Comercio de Materiais para Construção Marigu Ltda;SL067/2011_ OCV – Comercio de Materiais e Serviços Ltda.Procedimento 026/011-Pregão 018/011.Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 31/12/2011 a 31/01/2012, referente a aquisição de materiais de construção, os quais serão destinados a construção do telhado do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, reforma da Escola Municipal Pedra Grande, restauração do Antigo Prédio da Prefeitura e cobertura da quadra esportiva do Colégio Municipal Cônego Artur e do Centro Comunitário Bairro Peão.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:D6EAB5BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 074/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo as ARPs SL006/2010-C B S Medico Cientifica Comercio e Representações Ltda,SL008/2010-Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda,SL010/2010-Farmaconn Ltda,SL014/2010-Núbia Cristina Ferreira–Farmácia e Manipulações Ltda,SL015/2010-Prata Distribuidora Produtos Hospitalares Ltda,SL016/2010-Prodiet Farmacêutica Ltda,SL017/2010-Rodrigues e Goulart Ltda; Extrato de Segundo Termo aditivo as ARPs nº SL012/2010 - Marcelo Cesar Caselato (Cirumedic Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda,SL013/2010 - Med Center Comercial Ltda; Extrato de terceiro Termo aditivo as ARPs nº SL005/2010_ Alfalagos Ltda, SL009/2010-Dimebras Comercial Hospitalar Ltda; Extrato de quinto Termo aditivo à ARP SL007/2010-Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda, e Extrato de oitavo termo aditivo à ARP SL011/2010-Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda.Objeto: Prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços do dia 31/12/2011 a 24/01/2012, referente ao registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais, bioquímicos e odontológicos, instrumentais e equipamentos.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:9101F5DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 079/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao contrato SL125/2011_ Construções J& CJ Ltda.Procedimento 079/011- Pregão 055/011.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 31/12/2011 a 15/06/2012, referente a contratação de empresas de engenharia para construção do telhado da Escola PROINFÂNCIA – Escola Pública Municipal Infantil, referente à etapa 04.01.500 (mão de obra), que será construído com os recursos provenientes da União Federal, por intermédio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:A62EF5EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 080/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.Extrato de Primeiro Termo Aditivo ás ARPs SL019/2011_CH Comercial Ltda, SL020/2011_ Cleber Rosa Correa e SL023/2011_ Pastifício Santa Amália SA;Extrato de Segundo Termo Aditivo à ARP SL018/2011_ Aluízio Guimarães Franco e SL022/2011_ José Donizete Marcelini (Alfa – Gás); Extrato de Quinto Termo Aditivo á ARP SL021/2011_ Gilberto Miotti Arribamar, constantes do Procedimento: 080/2010-Pregão 055/2010 – srp 034/010. Objeto: prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços do dia 31/12/2011 a 31/12/2012, referente ao registro de preços de gêneros alimentícios e gás de cozinha.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:E7FA9811

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 059/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 083/011 - Pregão Presencial 059/011 – SRP nº 035/011, que tem por finalidade o Registro de Preço de pneus novos, câmaras e protetores para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal e/ ou sob responsabilidade do município, atuantes a serviço do município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 17/01/2012 às 08h30min. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: na rua Cel. José Custódio, 84, centro, Campestre – MG.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:94DCCB41

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 060/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 084/011 - Pregão Presencial 060/011, que tem por finalidade a aquisição de tapete de grama natural tipo Esmeralda "Zoysia Japonica", a qual será destinada aos Campos de Futebol dos Bairros Caxambú e Divizinha. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 16/01/2012 às 13h30min. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:D57A6048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 2º Termo Aditivo ao PL nº. 74/10 Convite nº. 05/10. Objeto: Prorrogação ao contrato de prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil e administrativa. Empresa Contratada: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C7EC312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 2º Termo Aditivo ao PL nº. 06/10 PP nº. 06/10. Objeto: Prorrogação e Reajuste ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar. Contratados: EXPRESSO CAJURU LTDA; ERIVELTON DE SOUZA e JULIO GUALBERTO FERREIRA DE SOUZA, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, inciso I, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EDD2B84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 2º Termo Aditivo ao PL nº. 103/09 PP nº. 03/09. Objeto: Prorrogação e Reajuste ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar. Contratado: GERALDO ALVES MARTINS, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, inciso I, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:74706EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 3º Termo Aditivo ao PL nº. 103/09 PP nº. 03/09. Objeto: Prorrogação e Reajuste ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar. Contratados: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, ALBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS, WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA, JOSE LIBERIO GONÇALVES DA FONSECA, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, inciso I, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B2CC9C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 4º Termo Aditivo ao PL nº. 103/09 PP nº. 03/09. Objeto: Prorrogação e Reajuste ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar. Contratado: VICENTE GUALBERTO SOARES DE SOUZA, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, inciso I, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6CA34062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Catas Altas torna público aos interessados que por decisão da autoridade superior fora anulado o Processo 326/11, na modalidade Pregão Presencial nº 059/11; cujo objeto é a contratação de empresas especializada para levantamento topográfico para análise das áreas que estão em processo de regularização fundiária, com o fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a teor do art. 109, I, c. Saulo Moraes de Castro – Prefeito Municipal. Catas Altas, 29 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:4A48E3C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO

Extrato de 2° Termo de Aditivo

Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Concreta Prestadora de Serviços Ltda. Processo: 0021/2011; Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2011. Objeto do contrato: execução da obra de Paisagismo da Casa do Professor. Prazo elastecido de 31/03/2012 para 15/04/2012. Vigência contratual: 15/04/2012. Fundamento Legal: § 1 e 2 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Catas Altas, 29 de dezembro de 2011

Extrato de 2° Termo de Aditivo

Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Concreta Prestadora de Serviços Ltda. Processo: 382/2010; Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2010 Objeto do contrato: reforma do prédio da Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Valor: R$ 112.275,15 (cento e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Prazo elastecido de 31/03/2012 para 15/04/2012. Vigência contratual: 15/04/2012. Fundamento Legal: § 1 e 2 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Catas Altas, 29 de dezembro de 2011

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:2AA40C12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

Extrato de 1° Termo de Aditivo

Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Sr Horácio Nélson Esteves Ottoni. Processo: 261/2011; Modalidade: Dispensa. Objeto do contrato: prestação de Serviços Veterinários para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde na Vigilância. Prazo elastecido de 25/01/2012. Fundamento Legal: § 1 e 2 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Catas Altas, 29 de dezembro de 2011

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:7D4EF4AC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 44/2011

Interrompe licença para tratar de interesses particulares concedida a Amanda Adelaide Viegas Barbosa de São José

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 93, da Lei Complementar 136/2002 - Estatuto do Servidor, **RESOLVE:**

Art. 1o- Fica, a pedido da servidora, interrompida licença, para tratar de interesses particulares, concedida à Amanda Adelaide Viegas Barbosa de São José, na Portaria 17/2010.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de dezembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:BBA1E7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2011 - CONTRATO Nº 273/2011

P.M. Curvelo – **RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade 15/11 – art. 25, inciso I da Lei 8.666/93** – **Contrato nº 273/2011** – Contratação de empresa para aquisição de acessórios e material de enfermagem para equipamento médico hospitalar para bomba infusora para o período de 12(doze) meses, em cumprimento de ordem judicial, para a paciente Maria Luiza Bueno dos Reis, processo nº 0209.11.009093-0, tendo em vista que o paciente depende do uso do acessório para equipamento médico hospitalar para controlar o seu problema de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 27.12.2011 a 26.12.2012– vr. R$ 7.864,00 – data 26/12/11 – Medtronic Comercial Ltda, CNPJ 01.772.798/0002-33.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:14222870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 245/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 245/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R$ 5.462,95 – data 10/11/2011 - parte Ativa Médico Cirúrgica Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:D5C36DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 263/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 263/11 – Pregão Eletrônico nº 119/2011 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros nutricionais, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, oriunda de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 06/12/2011 a 05/12/2012– vr. R$ 7.780,32 – data 28/11/2011 - parte Drogaria Nascimento & Silva Ltda – ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:2F011495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.682/2011

CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no transcorrer do exercício financeiro de 2012, através de Convênio formalizado com as entidades abaixo discriminadas, subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições como segue:

I - ENTIDADES DESPORTIVAS:	
Associação Atlética dos Servidores Municipais	R$ 10.000,00
Liga Curvelana de Desportos	R$ 60.000,00
TOTAL PARA ENTIDADES DESPORTIVAS	R$ 70.000,00
II - ENTIDADES COMUNITÁRIAS:	
Associação Comunitária da Barra do Picão;	
Associação Comunitária da Estiva;	
Associação Comunitária da Vila São José;	
Associação Comunitária de Bananal;	
Associação Comunitária de Cachoeira do Choro;	
Associação Comunitária de Currais;	
Associação Comunitária de Paiol de Baixo;	
Associação Comunitária de Paiol de Cima;	
Associação Comunitária de Poções;	
Associação Comunitária de Primavera;	
Associação Comunitária de Roça do Brejo;	
Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro;	
Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí;	
Associação Comunitária de São José da Lagoa;	R$ 150.000,00
Associação Comunitária de Tomáz Gonzaga;	
Associação Comunitária de Várzea de Cima;	R$ 397.680,00
Associação Comunitária do Engenho D'água;	
Associação Comunitária do Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz;	R$ 15.000,00
Associação Comunitária dos Moradores de Angicos;	R$ 12.000,00
Associação Comunitária dos Moradores de Mascarenhas;	R$ 40.000,00
Associação Comunitária dos Moradores de Meleiros;	R$ 12.000,00
Associação Comunitária dos Moradores de Olhos D'água e Sumidouro;	R$ 60.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Alto Bom Jesus;	R$ 60.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bela Vista;	R$ 10.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Jardim América;	R$ 209.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Jardim Paraíso;	
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália;	R$ 1.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha;	R$ 3.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Ponte Nova;	R$ 2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Residencial Lourdes;	R$ 3.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Maria;	R$ 2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Geraldo;	R$ 20.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira;	R$ 2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes;	R$ 2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova;	R$ 2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Mato de Engenho;	R$ 1.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Filomena I e II;	R$ 25.000,00
Associação Comunitária dos Moradores dos Bandeirantes;	R$ 2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de São José das Pedras;	R$ 5.000,00
Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita;	R$ 70.000,00
Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá;	
Associação Comunitária Ipiranga;	R$ 160.000,00
Associação Comunitária Rural de Canabrava;	R$ 50.000,00
Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus dos Moradores da Rua Açucena;	R$ 210.000,00
Associação de Moradores do Bairro Esperança;	R$ 70.000,00
Conselho Comunitário de Saco Novo;	R$ 25.000,00
UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo.	R$ 100.000,00
TOTAL PARA ENTIDADES COMUNITÁRIAS	R$ 12.000,00
	R$ 40.000,00
III - ENTIDADES DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE:	R$ 400.000,00
Assistência Social Bom Jesus (Plano de Trabalho Creche Milton Joaquim Diniz);	R$ 30.000,00
Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro (Plano de Trabalho Creche Maria Claudina Rocha);	R$ 15.000,00 R$ 114.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Mato do Engenho (Plano de Trabalho Creche do Mato do Engenho);	R$ 40.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Plano de Trabalho Creche Dona Filó);	R$ 15.000,00 R$ 7.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Plano de Trabalho Creche Maria Anézia);	R$ 20.000,00 R$ 17.000,00
Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Plano de Trabalho Creche Stela Augusta Gonçalves);	R$ 10.000,00 R$ 20.000,00
Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita (Plano de Trabalho Creche Menino Jesus);	R$ 4.000,00 R$ 20.000,00
Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Plano de Trabalho Creche Vovó Odete Canabrava);	R$ 959.000,00
Associação de Moradores do Bairro Esperança (Plano de Trabalho Creche Maria Coutinho);	R$ 10.000,00 R$ 50.000,00
Associação de Proteção e Amparo à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo (Plano de Trabalho Creche Nossa Senhora de Fátima);	R$ 10.000,00 R$ 2.000,00
Creche Comunitária da Estiva;	R$ 72.000,00
Obras de Assistência Social Recanto Eucarístico de Jesus (Plano de Trabalho Creche Tia Lourdes).	R$ 30.000,00
TOTAL PARA ENTIDADES DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE	R$ 60.000,00 R$ 10.000,00
IV - ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL:	R$ 30.000,00
Associação das Folias de Reis e Pastorinhas de Curvelo	R$ 4.000,00
Centro Artístico Cultural "Zé de Beta"	R$ 134.000,00
Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento	
Instituto de Cultura e Aprendizagem	R$ 100.000,00
Lira Musical Centenário	R$ 10.000,00
Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família	R$ 300.000,00
Clube de Artes e Cultura Encontro com a Saudade	R$ 300.000,00
TOTAL PARA ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL	R$ 710.000,00
V – ENTIDADES DE PROMOÇÃO HUMANA:	R$ 24.360,00
Associação Mantenedora da Guarda Mirim de Curvelo	R$ 11.000,00
Associação Servas dos Pobres	R$ 6.540,00
Casa da Amizade Coração de Minas	R$ 41.900,00
Centro da Amizade da Terceira Idade	
Clube de Mães Mãe Lú	R$ 40.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo	
Loja Maçônica Filhos de Salomão	R$ 3.063.580,00
Loja Maçônica Fraternidade e Justiça	
Loja Maçônica Obreiros da Arte Real	
Movimento Familiar Cristão	
Obras de Assistência Social Sinhá Reginalda	
Rotary Club de Curvelo Norte	
Voluntárias do Hospital Imaculada Conceição	
TOTAL ENTIDADES DE PROMOÇÃO HUMANA	
VI - ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR:	
Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo – ASEUC	
Faculdade de Ciências Administrativa de Curvelo - FAC	
TOTAL ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR	
VII - ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	

Associação "Alguém se Importa"	
ASCCARE – Associação Curvelana dos Catadores de Reciclável	
Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo	
Assistência Social Bom Pastor	
Associação de Amparo Social e Cultural de Curvelo	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo	
Associação dos Familiares e Amigos da Saúde Mental –AFASAM	
Associação dos Portadores de Deficiência de Curvelo	
Associação Resgate João Batista (Acolhimento Institucional)	
Associação Resgate João Batista (Atendimento a dependentes químicos)	
CAPS – Central de Acolhida e Promoção Social	
Centro Educacional e Cultural Viva Voz	
Centro Social Achilles Diniz Couto	
Centro Social Sopro de Vida	
Conselho Central de Curvelo – S.S.V.P.	
O Instituto Fábrica da Esperança	
Projeto Amigo da Criança	
Vila São Vicente de Paulo	
TOTAL ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
VIII – ENTIDADES DE FOMENTO ECONÔMICO:	
Associação Comercial e Empresarial de Curvelo	
Associação Mineral do Centro de Minas – AMCM	
Câmara de Dirigentes Lojistas de Curvelo	
Núcleo de Artesanato de Curvelo	
TOTAL ENTIDADES DE FOMENTO ECONÔMICO	
IX – ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA RURAL:	
Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo	
Associação dos Produtores Rurais de Leite e Agrícola da Estiva	
Associação de Produtores Rurais de Saco Redondo e Região	
Associação Mineira dos Criadores de Zebú	
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Curvelo	
TOTAL PARA ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA RURAL	
X – ENTIDADES DE SAÚDE:	
Associação de Convívio com os Portadores de Câncer do Centro de Minas Gerais	
Associação dos Diabéticos de Curvelo - ASSODIC	
Hospital Imaculada Conceição	
Irmandade de Santo Antônio de Curvelo	
TOTAL PARA ENTIDADES DE SAÚDE	
XI– ENTIDADES DE APOIO AO MUNICÍPIO:	
Associação Mineira de Municípios	
Confederação Nacional de Municípios – CNM	
Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa	
TOTAL PARA ENTIDADES DE APOIO AO MUNICÍPIO	
XII – ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS:	
Associação Curvelana de Proteção dos Animais – ACPA	
TOTAL GERAL DAS SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUÍÇÕES:	

Art. 2º - A liberação dos valores constantes do art. 1º desta Lei dar-se-á de conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Município, mediante a apresentação de plano de trabalho pelas entidades a serem beneficiadas.

Art. 3º - O critério utilizado para a definição dos valores destinados às creches credenciadas ou não como estabelecimento de educação infantil será proporcional ao número de alunos e/ou de acordo com planilha apresentada pela entidade e aprovada pela Secretaria correspondente.
§ 1º - As creches credenciadas como estabelecimento de educação infantil receberão os recursos de acordo com convênio a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, cujo repasse poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais.
§ 2º - As creches que ainda não tenham obtido o credenciamento a que se refere o "caput" deste artigo receberão os recursos de acordo com convênio a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo repasse poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º - As entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições, somente receberão novas parcelas de seus créditos após prestações de contas das importâncias anteriormente recebidas.
§ 1° - As prestações de contas mensais deverão ser encaminhadas à Secretaria competente para aprovação e posteriormente arquivadas no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2° - Compete às secretarias municipais encaminhar à Câmara Municipal de Curvelo cópia das prestações de contas por elas aprovadas.

Art. 5º - As entidades comunitárias somente receberão os recursos estabelecidos mediante prévia aprovação de plano de trabalho pela Secretaria competente e celebração de convênio devendo ser observadas para celebração de tais instrumentos às exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único: O valor de R$ 150.000,00 será repassado às entidades comunitárias mediante Plano de Trabalho para atendimento de despesas de custeio e/ou investimentos em parcela única na proporção de 1/47 (um quarenta e sete avos) para cada.

Art. 6º - As entidades recebedoras de subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições deverão divulgar para a comunidade os valores dos recursos recebidos do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 28 de dezembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:511DE2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

No dia 22 de dezembro de 2011 às 17:00 horas realizou-se reunião extraordinária da assembleia para formação do Conselho Municipal da Juventude de Divinópolis, na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Av. Getúlio Vargas, 268, com a seguinte pauta: Eleição da nova Mesa Diretora. Eleição esta que estava prevista para ocorrer em Assembleia conforme publicação no jornal oficial para o dia 10 de novembro de 2011. Conforme decisão dos presentes foi prorrogada para o dia 06 de dezembro. No entanto, na reunião do dia 06 houve nova decisão para prorrogar até o dia 22 de dezembro, devido ao mesmo motivo: Permitir que mais entidades tivessem tempo para indicar seus representantes, mesmo sendo suplentes. Feito isso, com os representantes efetivos indicados oficialmente pelas entidades, foi escolhida a nova Mesa Diretora unanimemente. A nova Mesa Diretora constitui-se de: *Presidente: Welber Skaull Tonhá e Silva, Vice-Presidente: Alinne Andrade, 1º Secretário: Michael Erick Faria, 2º Secretário: Maria de Fátima da Silva*. As atas encontram-se na secretaria do Conselho Municipal da Juventude.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:8F5122A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 162 /2011

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Estrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis - CMDM, órgão de caráter permanente consultivo na elaboração de políticas públicas e deliberativo, nas decisões de atos e ações de responsabilidade de seus membros, com as seguintes atribuições:

I - ser agente de transformações culturais;

II - propor medidas e atividades que visem a defesa dos direitos da mulher: a eliminação das discriminações que atinjam a sua plena inserção na vida sócio-econômica e política;

III - prestar assessoria ao Prefeito e Secretários nas questões relacionadas às mulheres;

IV - fiscalizar e exigir o cumprimento das leis;

V - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à condição da mulher;

VI - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis;

VII - desenvolver estudos, debates e pesquisas para conhecer as preocupações manifestadas pela sociedade;

VIII – receber, encaminhar e acompanhar as denúncias de discriminação e violência contra as mulheres;

IX - sugerir a colocação de normas jurídicas e sanções cabíveis para proibir toda e qualquer discriminação e violência contra as mulheres;

X - elaborar o seu regimento interno.

§ 1º Realizar seminários, palestras, formação, publicação e criação de grupos de trabalho concernentes às causas das mulheres.

§ 2º Dos grupos de trabalho poderão participar parceiros a convite do Conselho.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis - CMDM, será paritário, composto por 16 (dezesseis) integrantes, sendo:

I - Da Sociedade Civil:

A diretoria eleita para o primeiro mandato, nesta fase de reestruturação, terá seguinte composição:

a) Sindicato dos Trabalhadores;
b) Associações;
c) Movimentos Sociais;
d) Entidade Estudantil;
e) Entidade de Classe;
f) Setor Privado;
g) Cidadão usuário do Sistema Público;
h) Cidadã da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil será composta por 08 (oito) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia a ser realizada com todas as Entidades que realizam trabalho visando o desenvolvimento da mulher como sujeito de direito.

II - Do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria Municipal de Esportes;
f) CRAS/CREAS;
g) Delegacia da Mulher da Comarca Local;
h) 23º Batalhão da Polícia Militar.

§ 1º As funções de membros do CMDM não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

§ 2º A presidência do CMDM será escolhida em plenário dentre as onselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil que integram o Conselho.

§ 3º O titular do Órgão ou Entidade Governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída a qualquer tempo, mediante nova nomeação.

§ 4º As integrantes do Conselho poderão ser dispensadas a pedido da conselheira a qualquer tempo e será substituída pela suplente.

§ 5º O mandato das integrantes do Conselho será de 02 (dois) anos; com direito a recondução por mais um mandato.

6° O CMDM contará com infra-estrutura física e material e com uma secretaria executiva com a função de organizar e executar as atividades do Conselho.

Art. 3º As despesas com a instalação do CMDM e sua estruturação correrão por conta da Secretaria de Governo.

Art. 4º A Prefeitura poderá deixar à disposição do O CMDM, servidores públicos municipais, quando necessário, para desenvolver funções específicas.

Art. 5º A estrutura e funcionamento do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno elaborados e aprovados pela maioria absoluta de seus membros através de Resolução.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que tem como objetivo principal prover recurso Municipal, Estadual e Federal e da iniciativa privada para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da Mulher em Divinópolis, que será regulamentado em lei específica.

§ 1º Depois de constituído, o Conselho proporá regras de regulamentação ao Executivo.

§ 2º A regulamentação do Fundo estará efetivada em 60 dias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei Complementar nº 072, de 15 de março de 2001, a Lei Complementar nº 103, de 12 de novembro de 2011, a Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2006, a Lei Complementar nº 122, de 31 de agosto de 2006, e a Lei Complementar nº 137, de 05 de julho de 2007.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:F861A3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.452 /2011

Denomina "Waldemar Maia - Rolô" a Rua "Dois", no Bairro Copacabana, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Waldemar Maia - Rolo" a Rua "Dois", no Bairro Copacabana, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

JUSTIFICATIVA

Waldemar Maia, nascido em 23 de setembro de 1928, natural de São Gonçalo do Pará, Minas Gerais, filho de Geralda Cassiano de Jesus (falecida em 08 de janeiro de 2007 com 96 anos).

Ainda garoto veio para Divinópolis. Com 12 anos, por incentivo de seu padastro Sr. Cornélio Albino, já falecido, entrou para a Rede Mineira de Viação - R.M.V., depois Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - R.F.F.S.A., e atual Ferrovia Centro-Atlântica - F.C.A., onde trabalhou em diversos setores como: depósito, conserva, oficina e com relevantes serviços no socorro (socorrer composições de trem em acidentes). Aposentou-se em julho de 1979, com 35 anos de serviços prestados.

Era casado com Dona Cecília, também filha de ferroviário, o Sr. Dionísio dos Santos e Augusta Batista dos Santos. Tiveram 8 filhos, o mais velho falecido em maio de 2010, 15 netos, 17 bisnetos.

Destacou-se como jogador de futebol, defendendo as cores do Guarani, Ferroviário Escola, onde os adversários temiam suas projeções na área, pela sua fama de grande cabeceador.

Foi Confrade, Congregado de Mariano, e por mais de 50 anos abraçou a Doutrina Espírita, frequentando alguns terreiros, até que em março de 1972, fundou com os amigos a sua própria casa, o "Centro Espírita de Umbanda Nossa Senhora do Rosário e São Benedito", onde difundia a Umbanda na sua teoria e prática. O terreiro funciona até os dias de hoje, no mesmo local, sob a direção do seu filho Vandinho.
O Sr. Rolô nos deixou em 29 de outubro de 2010, aos 82 anos, deixando um grande vazio entre todos, pela sua dignidade, conduta profissional, amizade e respeito com que convivia com todos.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:160864C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.453 /2011

Denomina "Lúcia Germano Alves" a Rua "Quatro", no Bairro Copacabana, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Lúcia Germano Alves" a Rua "Quatro", no Bairro Copacabana, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

JUSTIFICATIVA

LÚCIA DE ANDRADE GERMANO ALVES

Data de Nascimento: 16/08/1946
Data de Falecimento: 10/02/2009

Naturalidade: Nova Serrana - MG

Casada com Hélio Germano Alves, professor e advogado.

Filiação: Antônio Máximo dos Santos (Produtor Rural) e Marciana de Andrade (Do Lar)

Filhos:
Lucélia - Empresária
Leonardo - Engenheiro Civil
Lauro - Empresário
Lydia - Administradora de Empresas

Profissão: Bióloga e professora de Biologia e ciências em diversas escolas de Divinópolis e região (Colégio Estadual de Divinópolis, Colégio São José e São Geraldo, Colégio Pitágoras, Colégio Universitário, Faculdade de Pará de Minas e outros). Durante 35 anos de atividade, contribuiu para formação e educação de milhares de jovens.
Formação Acadêmica: Graduada em Ciências Biológicas pelo Centro Universitário de Formiga - UNIFOR - MG e pós-graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e Universidade Federal de Lavras. Aprovada em Concurso Público para Professora do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:62ECF2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.454 /2011

Declara de utilidade pública a "Casa de Amigos São Francisco de Assis - CASFA", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Casa de Amigos São Francisco de Assis - CASFA", inscrita no CNPJ 05.094.755/0001-16, fundada em 16 de maio de 2002, com sede e foro neste Município.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata a presente Lei, fica condicionada a não remuneração de seus membros e dirigentes e a não distribuição de lucros.

Art. 3º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:75FE51BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.455 /2011

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, de conformidade com a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona, situada no lugar denominado "Cemitério".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR 1 - Zona Residencial 1, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o lote de nº 220, quadra nº 181, zona nº 52, situado no lugar denominado "Cemitério", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:1C7491A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.456 /2011

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, situada no Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, parte de área da praça de nº 03, da quadra de nº 067, zona nº 37, situada no Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins, correspondente a uma área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), dentro de uma área de 2.240,00 m2 (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados), havidos da matrícula de nº 88.455 , do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área desafetada será doada para a Mitra Diocesana de Divinópolis, destinada a construção do templo religioso da Paróquia Sagrada Família, a Casa Pastoral e o Centro Pastoral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:94471976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.457 /2011

Altera dispositivos da Lei 6.934, de 02 de março de 2009; alterada pela Lei nº 7.059, de 1º de outubro de 2009 e pela Lei nº 7.222, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o item "3" da alínea "d", do inciso I do art. 11, da Lei nº 6.934, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....
I - .....
d).....

3 - Diretoria de Defesa do Consumidor - PROCON;"

Art. 2º. O inciso IV do art. 21, da Lei nº 6.934, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ….....

IV - Diretoria de Defesa do Consumidor - PROCON;"

Art. 3º As alíneas "l" e "q" do art. 72, da Lei nº 6.934 de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 72. ….....

l)	06 (seis) - Diretores	GH 7 (NR)
q)	59 (cinqüenta e nove) Gerentes	GH 5 (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:24781AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 572/2011/11, na modalidade Pregão nº. 302/2011, tipo menor preço por item, que trata da aquisição de Uniformes para atender aos Programas Jornada Ampliada, Pró-Adolescente, Pró-Jovem e Centro de Convivência Municipal Salviano Avelar, conforme edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de Janeiro de 2012 às 09:00 horas. No prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 29 de Dezembro de 2011.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:AD11E09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.269

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA PROCURADORIA, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, NA SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA ADJUNTA DE FOMENTO ECONÔMICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NA SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO, NA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS URBANAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$6.228.812,41 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais, na Secretaria Adjunta de Planejamento Orçamentário, na Secretaria Adjunta de Administração, na Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Adjunta de Fomento Econômico, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, na Secretaria Adjunta de Obras, na Secretaria Adjunta de Máquinas, Veículos e Equipamentos, na Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização, na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Adjunta de Comunicação Social, na Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.228.812,41 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0052.2007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 - F. 0027 - Obrigações Patronais..... R$4.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0028 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$1.500,00
3.1.91.13.00 - F. 0029 - Obrigações Patronais -..... R$1.000,00

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.11.00 - F. 0065 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.01.04.15.122.0052.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Municipal Usina de Projetos
3.1.90.11.00 - F. 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$70.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0103 - Obrigações Patronais -..... R$1.000,00

02.01.04.15.122.0511.1053 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 - F. 0111 - Obras e Instalações..... R$58.212,41

02.01.04.15.451.0507.1007 - Praças e Áreas de Lazer
4.4.90.51.00 - F. 0119 - Obras e Instalações..... R$3.000,00

02.02.02.04.122.0052.2024 - Manutenção das Atividades de Planejamento Orçamentário
3.1.90.11.00 - F. 0155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$8.000,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
3.1.90.16.00 - F. 0172 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0179 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$85.000,00

02.02.03.11.331.0303.2039 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte
3.3.90.49.00 - F. 0207 - Auxílio-Transporte..... R$160.000,00

02.02.04.04.122.0052.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica
3.1.90.11.00 - F. 0208 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$18.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0212 - Obrigações Patronais -..... R$1.000,00

02.03.01.04.123.0053.2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 - F. 0220 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0223 - Obrigações Patronais -..... R$31.000,00

02.04.01.12.122.0052.1017 - Ampliação e Conservação do Prédio da SEMED
3.3.90.30.00 - F. 0238 - Material de Consumo..... R$12.000,00

02.04.01.12.122.0052.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED
3.1.90.11.00 - F. 0242 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$168.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0246 - Obrigações Patronais -..... R$20.000,00

02.04.01.12.361.0403.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 - F. 0279 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$540.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0280 - Obrigações Patronais..... R$4.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0281 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$60.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0282 - Obrigações Patronais -..... R$82.000,00

02.04.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.16.00 - F. 0308 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$12.000,00

02.04.01.12.367.0463.2071 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.1.90.16.00 - F. 0328 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$12.000,00

02.04.02.12.361.0403.2231 - Manutenção das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11.00 - F. 0340 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$1.195.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0341 - Obrigações Patronais..... R$24.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0342 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0343 - Obrigações Patronais -..... R$156.000,00

02.04.02.12.365.0401.2077 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0350 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$388.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0351 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0353 - Obrigações Patronais -..... R$40.000,00

02.05.01.10.122.0052.2078 - Manutenção da Folha de Pagamento (Semusa)
3.1.90.16.00 - F. 0358 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$53.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0359 - Obrigações Patronais -..... R$8.000,00

02.05.01.10.122.0052.2079 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Semusa
3.3.90.93.00 - F. 0366 - Indenizações e Restituições..... R$181.000,00

02.05.01.10.122.0303.2083 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte
3.3.90.49.00 - F. 0376 - Auxílio-Transporte..... R$67.000,00

02.05.01.10.301.0210.2219 - Manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família
3.1.90.11.00 - F. 0397 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$156.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0399 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$4.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0400 - Obrigações Patronais -..... R$28.000,00

02.05.01.10.301.0210.2220 - Manutenção das Unidades de Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11.00 - F. 0407 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$292.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0409 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$23.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0410 - Obrigações Patronais -..... R$6.000,00

02.05.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
3.1.90.11.00 - F. 0427 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$691.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0429 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$156.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0430 - Obrigações Patronais -..... R$20.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0432 - Material de Consumo..... R$60.000,00

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados
3.1.90.11.00 - F. 0438 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$205.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0440 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$45.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0447 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$20.000,00

02.05.01.10.302.0210.2092 - Manutenção do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT
3.3.90.30.00 - F. 0450 - Material de Consumo..... R$35.000,00

02.05.01.10.304.0246.2098 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 - F. 0476 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$40.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0479 - Obrigações Patronais -..... R$13.000,00

02.05.01.10.305.0245.2221 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - F. 0492 - Material de Consumo..... R$13.000,00

02.06.01.04.122.0052.2100 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Fomento Econômico
3.1.90.11.00 - F. 0498 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$26.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0499 - Obrigações Patronais..... R$2.000,00

02.07.01.04.122.0052.2108 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos
3.1.90.11.00 - F. 0545 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$19.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0546 - Obrigações Patronais..... R$3.000,00

02.07.01.20.122.0052.2111 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Agronegócios
3.1.90.11.00 - F. 0573 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$7.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0575 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$7.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0576 - Obrigações Patronais -..... R$5.000,00

02.08.01.27.122.0052.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes e Lazer
3.1.90.16.00 - F. 0630 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$9.000,00

02.09.01.15.122.0052.2140 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
3.1.90.16.00 - F. 0676 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$10.000,00

02.09.02.15.122.0052.2148 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Obras
3.1.90.16.00 - F. 0703 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$12.000,00

3.3.90.30.00 - F. 0706 - Material de Consumo..... R$4.100,00

02.09.03.04.122.0052.2152 - Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria Adj. de Máq., Veículos e Equipamentos
3.1.90.16.00 - F. 0732 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$6.000,00

02.10.01.04.122.0052.2157 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00 - F. 0751 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$112.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0752 - Obrigações Patronais..... R$1.500,00
3.1.90.16.00 - F. 0753 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$8.000,00

02.10.02.18.122.0052.2159 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Política
3.1.90.11.00 - F. 0763 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$110.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0764 - Obrigações Patronais..... R$500,00
3.1.90.16.00 - F. 0765 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$11.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0766 - Obrigações Patronais -..... R$14.000,00

02.11.01.08.122.0052.2162 - Manutenção de Serviços Administrativos
3.1.90.11.00 - F. 0789 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$40.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0791 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$6.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0792 - Obrigações Patronais -..... R$25.000,00

02.12.01.13.122.0052.2175 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
3.1.90.11.00 - F. 0851 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$83.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0852 - Obrigações Patronais..... R$6.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0853 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$13.500,00

02.13.01.26.122.0052.2191 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes
3.1.90.11.00 - F. 0919 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$156.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0920 - Obrigações Patronais..... R$2.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0921 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$18.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0922 - Obrigações Patronais -..... R$17.000,00

02.14.01.04.122.0052.2194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
3.1.90.11.00 - F. 0949 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$27.500,00

02.14.02.04.131.0059.2197 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Comunicação Social
3.1.90.16.00 - F. 0966 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$500,00

02.14.03.08.244.0125.2201 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário
3.1.90.11.00 - F. 0979 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$16.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0980 - Obrigações Patronais..... R$500,00

Total..... R$6.228.812,41

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
3.3.90.91.00 - F. 0077 - Sentenças Judiciais..... R$34.608,00
4.4.90.91.00 - F. 0078 - Sentenças Judiciais..... R$79.075,00
4.6.90.91.00 - F. 1042 - Sentenças Judiciais..... R$64.697,00

02.01.04.17.512.0611.1013 - Redes de Esgoto e Estações de Tratamento
4.4.90.51.00 - F. 0130 - Obras e Instalações..... R$38.590,41

02.02.04.04.126.1204.2041 - Manutenção das Operações e Contratos de Governança
3.3.90.39.00 - F. 0216 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$409.814,00

02.03.01.28.843.1302.2043 - Pagamento de Juros e Amortização dos Serviços da Dívida Interna
3.2.90.21.00 - F. 0231 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$1.008.000,00
4.6.90.71.00 - F. 0232 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$1.089.000,00

02.04.01.12.361.0404.1060 - Ampliação da Rede Física Escolar / QESE
4.4.90.51.00 - F. 1045 - Obras e Instalações..... R$250.000,00

02.04.01.12.361.0404.2251 - Manutenção do Ensino Fundamental / QESE
3.3.90.32.00 - F. 1048 - Material de Distribuição Gratuita..... R$240.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$916.000,00

02.04.01.12.361.0416.1057 - Educação Básica PAR - Plano de Açoes Articuladas
4.4.90.52.00 - F. 1041 - Equipamentos e Material Permanente..... R$350.000,00

02.04.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00 - F. 0306 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$334.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0304 - Obras e Instalações..... R$1.128.701,55

02.04.02.12.361.0302.2072 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Ensino Fundamental - (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0338 - Auxílio-Alimentação..... R$120.000,00

02.04.02.12.361.0303.2073 - Manutenção das Despesas Com Auxílio Transporte - Ensino Fundamental - (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0339 - Auxílio-Transporte..... R$99.500,00

02.05.01.10.122.0052.2078 - Manutenção da Folha de Pagamento (Semusa)
3.1.90.11.00 - F. 0356 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$66.826,45

Total..... R$6.228.812,41

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:145A3BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.458 /2011

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:
Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal..... 1.000,00
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI..... 250.000,00
Manutenção das Atividades de Planejamento Orçamentário..... 100.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação..... 4.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares / QUESE..... 1.510.000,00
Tratamento Fora de Domícilio..... 128.000,00
Repasse ao Prog. INTEGRASUS/IAC - Incentivo da Etapa de Adesão e da Etapa de Contratualização 1.543.000,00
Repasse Prog. Fortalecimento e Melhoria Qualid. Hospitais - PRO-HOSP..... 3.600.000,00
Participação no CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica..... 600.000,00
Programa Natal Divino..... 15.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável..... 30.000,00
Contribuição à EMATER - MG..... 60.000,00
Fomento ao Associativismo..... 70.000,00
Promoção de Eventos no Agronegócio..... 5.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida,Esportivas e de Lazer..... 15.000,00
Contribuição ao Esporte Profissional..... 70.000,00
Contribuição ao Esporte Amadorista..... 240.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades, Programas, Projetos Paradesportos..... 5.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades,Programa e Eventos do Esporte Especializado..... 120.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais..... 20.000,00
Manutenção do Programa de Educação e Divulgação Ambiental..... 1.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial do Idoso..... 204.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica do Idoso..... 163.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial a Pessoas Portadoras de Deficiência..... 332.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica a Pessoas Portadoras de Deficiência..... 205.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial ao Menor..... 2.354.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica ao Menor..... 1.427.000,00
Implantação e Manut. Serv. de Proteção Social Especial Assistência Geral 458.000,00
Implantação e Manut. Serv. de Proteção Social Básica Assistência Geral..... 946.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes..... 222.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica a Crianças e Adolescentes..... 210.000,00
Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e direitos Humanos..... 250.000,00
Apoio à Cultura Popular..... 1.000,00
Incentivo à Cultura..... 1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 20.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações..... 75.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:
Manut. Serv. Assistenciais..... 25.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Tratamento Fora de Domicílio..... 330.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 2.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica ao Menor 20.000,00
Implantação e Manut. Serv. de Proteção Social Básica Assistência Geral..... 6.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social..... 3.000,00
Manutenção dos Serv. de Proteção Social Especial a Criança e Adolescentes..... 100.000,00
Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes..... 1.000,00
Apoio a Cultura Popular..... 4.000,00
Incentivo à Cultura..... 10.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 10.000,00

TOTAL..... R$15.766.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderão haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º A Contribuição ao PRO - HOSP é um repasse feito pelo Governo do Estado conforme Resolução SES/nº 0499, de 02 de julho de 2004.

Art. 8º A Contribuição do INTEGRASUS/IAC é uma transferência feita pelo Governo Federal conforma Portaria nº 1656, de 10 de julho de 2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:1FAADD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.459 /2011

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2012.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 2012 (dois mil e onze) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 476.945.099,27 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... 70.780.000,00
Receita de Contribuições..... 19.676.000,00
Receita Patrimonial..... 40.183.800,00
Receita de Serviços..... 4.538.000,00
Transferências Correntes..... 271.771.000,00
Outras Receitas Correntes..... 18.827.000,00

Total..... 425.775.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito Interna..... 17.000.000,00
Alienação de Bens..... 110.000,00
Transferências de Capital..... 29.450.000,00
Outras Receitas de Capital..... 9.052.000,00

Total..... 55.612.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias..... 17.096.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias..... 405.000,00

Total..... 17.501.000,00

SUBTOTAL..... 498.888.800,00

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB..... -29.270.800,00

SUBTOTAL..... 469.618.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Empresa Municipal de Obras Públicas..... 7.364.091,83

Total..... 7.364.091,83

TOTAL GERAL..... 476.982.091,83

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos..... 197.321.590,00
Juros e Encargos da Dívida..... 5.400.000,00
Outras Despesas Correntes..... 154.102.710,00

Total..... 356.824.300,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... 70.885.000,00
Inversões Financeiras..... 1.000.000,00
Amortização da Dívida..... 13.450.000,00

Total..... 85.335.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 300.000,00

RESERVA DO RPPS..... 27.158.700,00

SUBTOTAL..... 469.618.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Empresa Municipal de Obras Públicas..... 7.327.099,27

Total..... 7.327.099,27

TOTAL GERAL..... 476.945.099,27

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa..... 12.030.900,00
02 - Judiciária..... 14.584.000,00
04 - Administração..... 36.353.100,00
06 - Segurança Pública..... 304.000,00
08 - Assistência Social..... 15.725.800,00
09 - Previdência Social..... 29.246.300,00
10 - Saúde..... 146.378.020,00
11 - Trabalho..... 4.744.000,00
12 - Educação..... 74.717.180,00
13 - Cultura..... 4.057.000,00
14 - Direitos da Cidadania..... 92.000,00
15 - Urbanismo..... 58.699.000,00
16 - Habitação..... 4.280.000,00
17 - Saneamento..... 4.011.000,00
18 - Gestão Ambiental..... 4.148.000,00
19 - Ciência e Tecnologia..... 850.000,00
20 - Agricultura..... 5.175.000,00
22 - Indústria..... 155.000,00
25 - Energia..... 100.000,00
26 - Transporte..... 11.051.000,00
27 - Desporto e Lazer..... 2.289.000,00
28 - Encargos Especiais..... 13.169.000,00
90 - Reserva de Contingência..... 27.458.700,00

TOTAL..... 469.618.000,00

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 12.163.900,00

01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 12.163.900,00
01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 12.163.900,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 401.049.100,00
02.01 - Gabinete do Prefeito..... 53.291.100,00
02.01.01 - Gabinete do Prefeito..... 2.096.100,00
02.01.02 - Procuradoria..... 14.599.000,00
02.01.03 - Controladoria..... 589.000,00
02.01.04 - Sup. Mun. Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais..... 35.927.000,00
02.01.05 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor... 80.000,00

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão..... 22.821.000,00
02.02.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão..... 827.000,00
02.02.02 - Secretaria Adjunta de Planejamento Orçamentário..... 702.000,00
02.02.03 - Secretaria Adjunta de Administração.... 18.098.000,00
02.02.04 - Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica..... 3.194.000,00

02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 19.460.000,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 19.460.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação..... 74.720.180,00
02.04.01 - Secretaria Adjunta de Administração e Educação..... 38.803.180,00
02.04.02 - Fundo Nacional de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB..... 35.917.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde..... 146.261.020,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde..... 146.261.020,00

02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável..... 1.321.000,00
02.06.01 - Secretaria Adjunta de Fomento Econômico..... 1.321.000,00

02.07 - Secretaria Municipal de Agronegócios..... 4.426.000,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Agronegócios.... 4.426.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.... 2.412.000,00
02.08.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..... 2.408.000,00
02.08.02 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer..... 4.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social..... 35.122.000,00
02.09.01 - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos..... 21.988.000,00
02.09.02 - Secretaria Adjunta de Obras..... 8.057.000,00
02.09.03 - Secretaria Adjunta de Máquinas, Veículos e Equipamentos..... 3.608.000,00
02.09.04 - Fundo Municipal de Defesa Civil..... 49.000,00
02.09.05 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração, Man e Ampliação de Cemitérios e Velórios..... 1.420.000,00

02.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas..... 5.357.000,00
02.10.01 - Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização..... 2.213.000,00
02.10.02 - Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas..... 2.803.000,00
02.10.03 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente..... 341.000,00

02.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social..... 14.909.000,00
02.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social..... 13.773.000,00
02.11.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente..... 613.000,00
02.11.04 - Fundo Municipal de Habitação..... 70.000,00
02.11.05 - Fundo Municipal Sobre Drogas e Direitos Humanos..... 453.000,00

02.12 - Secretaria Municipal de Cultura..... 4.060.000,00
02.12.01 - Secretaria Municipal de Cultura..... 3.973.000,00
02.12.02 - Fundo Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural..... 87.000,00

02.13 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte..... 10.718.000,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Transporte..... 10.718.000,00

02.14 - Secretaria Municipal de Governo..... 5.870.800,00
02.14.01 - Secretaria Municipal de Governo..... 841.000,00
02.14.02 - Secretaria Adjunta de Comunicação Social..... 3.392.000,00
02.14.03 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário..... 546.800,00
02.14.05 - Secretaria Adjunta do Centenário..... 1.091.000,00

02.15 - Reserva de Contingência..... 300.000,00
02.15.01 - Reserva de Contingência..... 300.000,00

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS 56.405.000,00

03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis... 56.405.000,00
03.01.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 56.405.000,00

TOTAL..... 469.618.000,00

Art. 4º Ficam os órgãos da Administração Direta, Autarquia e Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor estipulado no artigo primeiro para a Administração Direta e Autarquia, e 15,00% (quinze por cento) sobre o seu respectivo orçamento para o Poder Legislativo.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:2556D40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 587/2011, na modalidade Pregão nº. 310/2011, tipo menor preço por item, que trata da **Aquisição de Kit's de Lanches**

para atendimento ao Programa Segundo Tempo, conforme edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á **no dia 16 de Janeiro de 2012 às 14 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8 horas às 10:30 horas e de 13 às 16:30 horas, na Rua Pernambuco, 60, Centro, CEP 35.500-008; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 29 de Dezembro de 2011.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:76734965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Carta Convite **Nº.015/2011**, Processo Licitatório Nº.**580/2011**, tipo menor preço, que se trata **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE ADUBOS E GRAMAS PARA O CEMITERIO PARQUE DO ESPIRITO SANTO,** abertura dos envelopes dar-se-á no dia **12 de janeiro de 2012**, **às 09:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE: www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702. Divinópolis, 29 de dezembro de 2011.

MÁRIO LUCIO DE SOUZA.
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:8960B601

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONVÊNIO 90/11.

Conveniado (a): Lar das Meninas. Objeto prorrogação de prazo até 31/03/12 conforme cláusula quarta item 4.2 do termo.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:10AE9894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 CONVÊNIO 130/11.

Conveniado (a): Organização Comunitária Quero Viver. Objeto prorrogação de prazo até 31/01/12 conforme cláusula quarta item 4.2 do termo.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:8F078122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/11 CONVÊNIO 76/11.

Conveniado (a): Associação Mãe Perpétuo Socorro. Objeto prorrogação de prazo até 31/01/12 conforme cláusula quarta item 4.2 do termo.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:12F8D8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 CONVÊNIO 142/11.

Conveniado (a): ADEFOM – Associação de Deficiente do Oeste de Minas. Objeto prorrogação de prazo até 29/02/12 conforme cláusula quarta item 4.2 do termo.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:5970F73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 597/2011.

Pela competência a mim confiada pela legislação vigente, ratifico a dispensa de licitação para contratação da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, referente a prestação de serviços de execução do projeto de iluminação em locais diversos no Município de Divinópolis na comemoração das festividades do natal, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Divinópolis, 23 de dezembro de 2011.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:C8CB00CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 573/2011.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 8719/09, a "Prestação de serviços de manutenção de equipamento de topografia – Estação Total – Marca PENTAX", por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela prestação do serviço em questão, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.Divinópolis, 26 de dezembro de 2011.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:2AA9EDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 611/2011.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados, a locação do imóvel situado na Rua Marataízes, 241 – 243 e 245, bairro Jardim Candelária, para relocação do CMEI Maria José Fernandes, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.Divinópolis, 28,

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:42DD801C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº319/2011 - P.A.L Nº616/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item a aquisição de agendas para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, no dia 12 (doze) de janeiro de 2012 às 9h (nove), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras

(endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6827. Divinópolis, 29 de dezembro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:E777F364

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012 – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 001/2011 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 096/2009

Convenente: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Conveniado: **Município de Divinópolis**- MG – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio de Cooperação supra citado, para o período de 01 de janeiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, nos termos do permissivo constante na cláusula 6° deste instrumento e no artigo 57,II, da lei Federal n.º 8.666/93 - Divinópolis, 19/12/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:A3D459AB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012 – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO N° 001/2009 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 096/2009

Convenente: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Conveniado: **Município de Divinópolis**- MG – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso e Adesão supra citado, para o período de 01 de janeiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, nos termos do permissivo constante na cláusula 5° deste instrumento e no artigo 57,II, da lei Federal n.º 8.666/93 - Divinópolis, 19/12/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:A904AEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.100 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.100, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário VALDECI LUCIANO DA SILVA, CPF Nº. 060.254.876-42, o Lote de Nº 7, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.292.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:9E35A91E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.101 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.101, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário MADALENA APARECIDA INÁCIA, CPF Nº. 914.656.306-78, o Lote de Nº 8, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.293.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:4B9FDB53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.102 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.102, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário DAIANE TEODORO DA SILVA, CPF Nº. 101.628.766-61, o Lote de Nº 9, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.294.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AB005C1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.103 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.103, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ROSO MARCOS DOS SANTOS, CPF Nº. 844.458.156-91, o Lote de Nº 10, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.295.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:FB39FD72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.104 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.104, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário SILVÂNIA ALVES DA SILVA, CPF Nº. 864.625.636-72, o Lote de

Nº 11, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.296.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:58A597D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.105 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.105, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário FERNANDO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº. 837.944.846-49, o Lote de Nº 12, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.297.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:87C3A909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.106 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.106, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário SILVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº. 089.525.206-61, o Lote de Nº 13, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.298.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2147E8E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.107 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.107, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário SENHORINHA GONÇALVES RIBEIRO, CPF Nº. 062.087.706-53, o Lote de Nº 14, da Quadra 8, com 239,30 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.299.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7F8DC3E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.108 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.108, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ELZA MOREIRA DE ABREU, CPF Nº. 603.908.596-72, o Lote de Nº 15, da Quadra 8, com 263,76 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.300.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1ECAAAC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.109 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.109, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ELDER JOSÉ DA SILVA, CPF Nº. 116.542.006-62, o Lote de Nº 16, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.301.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:06A6C332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.110 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.110, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário GERALDA MARIA DA CRUZ FERREIRA, CPF Nº. 040.158.716-93, o Lote de Nº 17, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.302.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:A9E46EEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.111 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.111, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário REGINA APARECIDA SILVA, CPF Nº. 088.266.936-25, o Lote de Nº 18, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.303.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F48BE8F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.112 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.112, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário MARIA DE LOURDES REIS CAMPOS, CPF Nº. 043.880.266-70, o

Lote de Nº 19, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.304.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:0BFE4D5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.113 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.113, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ELMO MACHADO GOMES, CPF Nº. 363.421.576-34, o Lote de Nº 20, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.305.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2E245BB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.114 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.114, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário GASPARINA CARDOSO, CPF Nº. 750.064.996-72, o Lote de Nº 21, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.306.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F75B14AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.115 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.115, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário CLÁUDIO GONÇALVES DE MIRANDA, CPF Nº. 000.828.616-76, o Lote de Nº 22, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.307.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:83A8C519

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.116 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.116, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário MARCOS ANTÔNIO SILVA, CPF Nº. 088.027.136-18, o Lote de Nº 23, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.308.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:B786F5E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.117 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.117, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ARNALDO RIBEIRO FIÚZA, CPF Nº. 102.764.066-48, o Lote de Nº 24, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.309.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:5AE8D725

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.118 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.118, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário KEILA APARECIDA SILVA, CPF Nº. 067.007.456-08, o Lote de Nº 25, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.310.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:29F524FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.119 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.119, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário JULIANO APARECIDO DA SILVA, CPF Nº. 102.111.836-28, o Lote de Nº 26, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.311.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:087E3215

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.120 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.120, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário JAIME JOSÉ MESSIAS, CPF Nº. 911.983.996-00, o Lote de Nº 27,

da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.312.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7447D781

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.121 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.121, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário AFONSO SOARES DA SILVA, CPF Nº. 030.129.866-18, o Lote de Nº 28, da Quadra 8, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.313.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E4A20615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.122 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.122, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário WELINGTON RODRIGUES COELHO, CPF Nº. 444.570.066-53, o Lote de Nº 1, da Quadra 9, com 254,85 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.314.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7BB6D0A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.123 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.123, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário WELDER MACHADO GOMES, CPF Nº. 497.799.076-53, o Lote de Nº 2, da Quadra 9, com 200,80 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.315.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2DA66223

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.124 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.124, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário RENATO DARCS FERREIRA, CPF Nº. 890.432.786-53, o Lote de Nº 3, da Quadra 9, com 201,24 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.316.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:77369580

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.125 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.125, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário RENATO PINTO FIÚZA, CPF Nº. 008.365.116-03, o Lote de Nº 4, da Quadra 9, com 201,67 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.317.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:DE1C8F18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.126 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.126, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário CLAUDEMAR DA LUZ NUNES, CPF Nº. 073.741.026-40, o Lote de Nº 5, da Quadra 9, com 202,11 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.318.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:05B03B97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.127 DOAÇÕES DE LOTE

LEI Nº. 2.127, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário KALIANA PINTO FIÚZA, CPF Nº. 037.569.376-90, o Lote de Nº 6, da Quadra 9, com 202,54 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.319.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:FBCBCAC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.128 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.128, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário SUELI APARECIDA DE CARVALHO, CPF Nº. 048.383.986-89, o

Lote de Nº 7, da Quadra 9, com 202,98 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.320.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:32D139DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.129 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.129, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário PATRÍCIA MARQUES DA COSTA, CPF Nº. 082.218.396-13, o Lote de Nº 8, da Quadra 9, com 203,42 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.321.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1B159ED9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.130 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.130, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ROSA ADRIANA DA CRUZ, CPF Nº. 043.421.126-55, o Lote de Nº 9, da Quadra 9, com 203,85 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.322.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2F37C363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.131 DOAÇÃO E LOTE

LEI Nº. 2.131, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário LUCIENE DAS GRAÇAS BERNARDES, CPF Nº. 992.937.226-15, o Lote de Nº 10, da Quadra 9, com 204,29 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.323.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:8FF1E129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.132 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.132, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº. 749.251.996-68, o Lote de Nº 11, da Quadra 9, com 204,72 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.324.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:CE3DDD50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.133 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.133, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário CLAUDINEI DIAS FELIX, CPF Nº. 621.340.436-87, o Lote de Nº 12, da Quadra 9, com 264,68 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.325.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:209CBD92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.134 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.134, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário OLZEMAR DE SOUSA SEVERINO, CPF Nº. 749.259.626-04, o Lote de Nº 1, da Quadra 10, com 189,71 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.326.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7CFCC378

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.135 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.135, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº. 090.046.016-43, o Lote de Nº 2, da Quadra 10, com 179,24 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.327.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:CFDF206C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.136 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.136, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO, CPF Nº. 009.217.836-71, o Lote

de Nº 3, da Quadra 10, com 191,55 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.328.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:BD470817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.137 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.137, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário EDUALDO AFONSO CARDOSO, CPF Nº. 061.535.916-71, o Lote de Nº 4, da Quadra 10, com 184,80 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.329.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1507A5A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.138 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.138, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário VÂNIA DE ARAÚJO BERNARDES, CPF Nº. 046.190.036-03, o Lote de Nº 5, da Quadra 10, com 198,42 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.330.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E9D54846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.139 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.139, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário JOÃO MARCO DE MELO, CPF Nº. 937.834.186-15, o Lote de Nº 2, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.331.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:20351F3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.140 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.140, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ANDRÉ LUIS MEIRELES, CPF Nº. 028.253.826-71, o Lote de Nº 3, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.332.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:68FEA61E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.141 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.141, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário TARCÍSIO LÚCIO DE OLIVEIRA, CPF Nº. 036.233.346-77, o Lote de Nº 4, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.333.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:27E192FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.142 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.142, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário VALDEMAR DOS SANTOS, CPF Nº. 794.611.236-04, o Lote de Nº 5, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.334.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D7733D47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.143 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.143, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário RONILDA ALVES DE ARAÚJO, CPF Nº. 517.962.366-91, o Lote de Nº 6, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.335.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:03D110E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.144 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.144, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário LEOMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF Nº. 027.491.176-07, o

Lote de Nº 7, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.336.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:BDD28F39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.145 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.145, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário LÁZARA RAINHA FERREIRA, CPF Nº. 516.461.456-15, o Lote de Nº 9, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.337.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:75219554

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.146 DOAÇÃO E LOTE

LEI Nº. 2.146, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário LUIS OMAR FIÚZA, CPF Nº. 937.845.976-53, o Lote de Nº 11, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.338.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:FC4DF5FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.147 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.147, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário FABIANA APARECIDA DA SILVA, CPF Nº. 059.305.336-28, o Lote de Nº 12, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.339.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:495814F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.148 DOAÇÃO E LOTE

LEI Nº. 2.148, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário RONILSON BATISTA CARDOSO, CPF Nº. 850.972.096-72, o Lote de Nº 13, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.340.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:C0552FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.149 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.149, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário WELTER DE OLIVEIRA ROCHA, CPF Nº. 058.900.666-50, o Lote de Nº 14, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.341.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:9C54DAC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.150 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.150, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário FRANCISCO TRAJANO COSTA, CPF Nº. 661.221.476-72, o Lote de Nº 15, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.342.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:286EEDC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.151 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.151, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário CLAUDIMAR DA SILVA, CPF Nº. 101.667.736-70, o Lote de Nº 16, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.343.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:A1FA3484

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.152 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.152, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário NELSON APARECIDO RIBEIRO, CPF Nº. 714.365.616-04, o Lote

de Nº 17, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.344.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7F2348FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.153 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.153, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário CLEIDIANE APARECIDA DE ALCÂNTARA, CPF Nº. 096.670.766-44, o Lote de Nº 18, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.345.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:8B4931F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.154 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.154, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário MARÍLIA DE OLIVEIRA BELO, CPF Nº. 071.457.296-95, o Lote de Nº 19, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.346.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:9F27100B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.155 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.155, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário JEISON ULISSES DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº. 079.077.256-66, o Lote de Nº 20, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.347.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:345795D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.156 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.156, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário AILTON FERNANDO RIBEIRO, CPF Nº. 043.525.666-16, o Lote de Nº 21, da Quadra 11, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.348.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:3481FA39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.157 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.157, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário MARLENE MARIA DE ARAÚJO, CPF Nº. 119.530.708-09, o Lote de Nº 22, da Quadra 11, com 221,42 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.349.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:16B5092A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.158 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.158, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ELMÁRIO DE FÁTIMA RODRIGUES, CPF Nº. 937.834.856-49, o Lote de Nº 1, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.350.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:46AF77D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.159 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.159, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário MARIA DAS GRAÇAS DE MELO, CPF Nº. 072.201.166-08, o Lote de Nº 2, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.351.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:A6A2D8B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.160 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.160, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ, CPF Nº. 071.756.106-29, o

Lote de Nº 3, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.352.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:0266253C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.161 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.161, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário RENATO AUGUSTO DE FARIA, CPF Nº. 794.709.126-91, o Lote de Nº 4, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.353.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:FE5D540D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.162 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.162, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário PAULO ALVARENGA DOS SANTOS, CPF Nº. 059.899.566-81, o Lote de Nº 5, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.354.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:332CE3C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.163 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.163, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário PEDRO ITAMAR CARDOSO, CPF Nº. 121.474.756-61, o Lote de Nº 6, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.355.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E8F12009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.164 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.164, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº. 264.296.038-22, o Lote de Nº 7, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.356.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F47C1199

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.165 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.165, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário GERALDO MORAES DA SILVA, CPF Nº. 003.704.128-26, o Lote de Nº 8, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.357.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:960D7F55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.166 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.166, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário NEIDE MARIA DA SILVA, CPF Nº. 072.899.596-47, o Lote de Nº 9, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.358.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:409CC02A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.167 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.167, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário JOSIANE CONCEIÇÃO LOPES, CPF Nº. 093.481.486-48, o Lote de Nº 10, da Quadra 12, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.359.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1FBE767C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.168 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.168, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ANTÔNIO SILVÉRIO DE FARIA, CPF Nº. 444.487.086-91, o Lote

de Nº 1, da Quadra 13, com 272,91 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.360.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2B7C83F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.169 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.169, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário PATRÍCIA CRISTINA LOPES, CPF Nº. 002.898.646-66, o Lote de Nº 2, da Quadra 13, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.361.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7E64A73F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.170 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.170, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário GABRIEL JÚNIOR CARDOSO, CPF Nº. 084.057.386-30, o Lote de Nº 3, da Quadra 13, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.362.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AFD64337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.171 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.171, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF Nº. 715.220.696-15, o Lote de Nº 4, da Quadra 13, com 200,00 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.363.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E3DF9D1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.172 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.172, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário TIAGO STALLONY VELOSO MARTINS, CPF Nº. 087.050.146-11, o Lote de Nº 5, da Quadra 13, com 235,11 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.364.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:A72007EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.173 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.173, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário DANIEL ARISTIDES DA SILVA, CPF Nº. 061.509.906-80, o Lote de Nº 6, da Quadra 13, com 215,64 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.365.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:803959B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.174 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.174, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário JOÃO BATISTA COSTA, CPF Nº. 985.497.666-15, o Lote de Nº 7, da Quadra 13, com 196,17 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.366.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:9A4A49F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2.175 DOAÇÃO DE LOTE

LEI Nº. 2.175, DE 23.12.2011.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar escritura definitiva de lote de terreno urbano de sua propriedade a famílias de baixa renda e que não possuem moradia e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário ANTÔNIO EUSTÁQUIO ALVES, CPF Nº. 524.452.086-53, o Lote de Nº 8, da Quadra 13, com 209,70 metros quadrados, constante da Matricula Nº 12.367.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da moradia da família do donatário com recursos próprios e/ou com recursos oriundos de financiamentos.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário.

Art. 4º. O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:595418C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 608/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 608/2011, **Pregão Presencial nº. 028/2011, Processo nº. 094/2011, Contratado: Santos de Souza-ME, CNPJ nº. 01.591.754/0001-26**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0D44E6BF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 552/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 552/2011, **Pregão Presencial nº. 049/2011, Processo nº. 163/2011, Contratado: Campo Belo Materiais de Construção e Serviços Ltda, CNPJ nº. 02.354.111/0001-21**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:25DD2842

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 467/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 467/2010, **Carta Convite nº. 022/2011, Processo nº. 108/2010, Contratado: Resitrop Ltda, CNPJ nº. 03.710.772/0001-05**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **30/06/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F1E0824B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 400/2010, **Tomada de Preços nº. 036/2010, Processo nº. 096/2010, Contratado: Resitrop Ltda, CNPJ nº. 03.710.772/0001-05**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DF3C432E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 355/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 355/2010, **Tomada de Preços nº. 028/2010, Processo nº. 078/2010, Contratado: Antares Construtora Ltda, CNPJ nº. 25.479.569/0001-02**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C410B790

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 508/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 508/2011, **Tomada de Preços nº. 038/2011, Processo nº. 144/2011, Contratado: Campo Belo Materiais de Construção e Serviços Ltda, CNPJ nº. 02.354.111/0001-21**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 28 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F89D6054

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 361/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 361/2011, **Tomada de Preços nº. 027/2011, Processo nº. 092/2011, Contratado: Construtora Ágil Ltda, CNPJ nº. 04.614.051/0001-64**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **30/06/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6602130F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 371/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 371/2011, **Pregão Presencial nº. 029/2011, Processo nº. 095/2011, Contratado: Mercolub Ltda, CNPJ nº. 04.799.975/0001-82**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:885EEB10

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 464/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 464/2011, **Tomada de Preços nº. 033/2011, Processo nº. 122/2011, Contratado: Brazpoços Serviços Ltda, CNPJ nº. 65.153.934/0001-09**,, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CC337542

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 193/2011, **Pregão Presencial nº. 015/2011, Processo nº. 042/2011, Contratado: Clisa Comunicação & Multimídia LTDA-ME, CNPJ nº. 09.607.157/0001-54**,, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9F9B6D65

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2011, **Pregão Presencial nº. 004/2011, Processo nº. 007/2011, Contratado: Vanderlino Jose da Silvaeira, CPF nº. 266.310.326-87**,, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A6C15098

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 462/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 462/2011, **Tomada de Preços nº. 032/2011, Processo nº. 121/2011, Contratado: Construtora Brito Junior Ltda, CNPJ nº. 25.767.054/0001-04**, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1B44894B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2007

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2007, Tomada de Preços nº. 008/2007, Processo nº. 027/2007**, Contratado: Construbrejo Ltda, CNPJ nº. 05.159.632/0001-16, Objeto: alterar a cláusula quarta e cláusula quinta do contrato original, prazo contratual até o dia 30/06/2012, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BA78C631

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011 - PROCESSO Nº. 004/2011

Câmara Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público a **Dispensa de Licitação nº. 001/2011**, **Processo nº. 004/2011**, **Extrato de Contrato nº. 002/2011,** Objeto: Prestação de Serviços de "Buffet", para confraternização de final de ano, Contratado: MARIA DE LOURDES SILVA COLARES-ME, CNPJ Nº. 05.086.074/0001-06, **Valor global R$ 6.151,00 (seis mil e cento e cinqüenta e um reais).**

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2011.

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3A1F7D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório de nº 090/2011 Pregão Presencial 038-***2011,*** realizado pelo pregoeiro Ronaldo José da Silva e equipe de apoio**,** para **Aquisição de Mobiliário Escolar,** que deverá ser entregue na sede do município, resolve adjudicar o resultado do processo acima indicado em favor da licitante WF Móveis Indústria e Comércio Ltda da seguinte forma: 1000 Mesa Escolar – Aluno no valor de R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais) e 1000 Cadeira Escolar – Aluno no valor de R$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Itacarambi, 28/12/2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:766BAA23

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório de nº 090/2011 Pregão Presencial 038-***2011,*** realizado pelo pregoeiro Ronaldo José da Silva e equipe de apoio**,** para **Aquisição de Mobiliário Escolar,** que deverá ser entregue na sede do município, resolve Homologar o resultado do processo acima indicado em favor da licitante WF Móveis Indústria e Comércio Ltda da seguinte forma: 1000 Mesa Escolar – Aluno no valor de R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais) e 1000 Cadeira Escolar – Aluno no valor de R$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Itacarambi, 28/12/2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:EA5CDCCE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259-2011
PARTES: PREFEITURA - CONTRATADA: **WF Móveis Indústria e Comércio Ltda**
Objeto: **Aquisição de Mobiliário Escolar**.
Valor: 1000 Mesa Escolar – Aluno no valor de R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais) a unidade, e, 1000 Cadeira Escolar – Aluno no valor de R$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos) a unidade.
Prazo: até o término da aquisição das mesmas. Itacarambi - MG
28 de Dezembro de 2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:03D85643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1541, DE 21/12/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013.

LEI 1589/2011

Altera a Lei Municipal nº 1541, de 21/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Itacarambi, para o período de 2010 a 2013.
Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1541, de 21 de dezembro de 2009, que integram o Plano Plurianual do Município de Itacarambi, para o período de 2010 a 2013, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.
Itacarambi, 23 de Dezembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:7068BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
DEFINE VALOR DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPECIAIS DE TRABALHO

LEI 1591 /2011

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica definida a forma e o valor da Gratificação pela Participação em Atividades Especiais de Trabalho, como vantagem financeira nominalmente identificável, a ser concedida aos servidores municipais nomeados para desenvolver atividades como membro titular, suplente ou secretário de comissões permanentes ou de caráter transitório.

***Parágrafo Único* –** Considera-se para efeitos de recebimento da Gratificação de que trata o caput deste artigo, as atividades a seguir identificadas:
I – atividade de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;
II – atividades exercidas em decorrência de nomeação para compor Comissão Permanente de Licitação;
III – atividades exercidas em decorrência de nomeação para compor Comissão Transitória de Processo Disciplinar de Inquérito ou Sindicância.

Art.2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio, será a seguinte:

I – Pregoeiros e Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Membro da Equipe de Apoio R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - Fica vedada a acumulação de Gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para atividades de Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de licitação, salvo se concomitantemente, for nomeado para integrar Comissão Transitória de Processo Disciplinar de Inquérito ou Sindicância.

§ 2º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro titular, Membro da Equipe de Apoio ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da Gratificação de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação na seguinte proporção:

I – substituição igual ou superior a 16 (dezesseis) dias, Gratificação igual ao do respectivo titular;

II – substituição de 10 (dez) até 15 (quinze) dias, 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

III – substituição de 01 (hum) até 09 (nove) dias, 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da gratificação mensal do titular.

§ 1º – Fica vedado o pagamento da Gratificação ao titular no período de seu afastamento nas respectivas comissões ou atividades.

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro titular, informar mensalmente à Divisão de Recursos Humanos do Município, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata a presente Lei, com vistas a atribuição do valor da Gratificação a ser consignada da folha de pagamento respectiva.

Art. 4º - Ao servidor nomeado para compor Comissão Transitória Comissão de Processo Disciplinar de Inquérito ou Sindicância será atribuída Gratificação no valor a abaixo demonstrado por participação efetiva no respectivo processo:

I -Presidente da comissão - R$ 200,00 (duzentos reais)

II - Demais Membros da Comissão R$150,00 (cento e cinqüenta reais).

Parágrafo Único – A gratificação mencionada no caput deste artigo somente será paga, após a entrega do relatório final à autoridade competente e desde que os prazos definidos para conclusão dos

trabalhos sejam criteriosamente observados pela respectiva Comissão .

Art. 5º - A Gratificação de que trata esta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art.6º- Os valores da Gratificação previstos na presente Lei, serão automaticamente reajustados na mesma data e no mesmo índice, sempre que for modificada a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itacarambi(MG), 29 de Dezembro de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito do Municipio de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:1D6B6AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1592 /2011

O Povo do Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, que tem por finalidade a **inspeção industrial e sanitária** dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Itacarambi, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 3º- A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:

I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;
III - nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
VI - nas propriedades rurais.

Art. 4º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados.

Art. 5º - Não será exigida área climatizada para desossa em açougues e casa de carnes.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;
II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;
III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto a população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080/90, Lei n.º 13.317/99 e legislação sanitária em vigor.

Art. 8º - É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei, e conforme legislação estadual e federal.

Art. 9º - Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados a alimentação humana, só podem receber matérias-primas de locais não fiscalizados, quando acompanhados de certificados sanitários da Divisão de Defesa Sanitária Animal da região.

Art. 10 - Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.
Parágrafo Único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 11 - Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:
I – classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos.
II – obrigação dos proprietários dos estabelecimentos.
III – inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados.
IV – inspeção e/ou reinspeção industrial e sanitária de ovos, mel, pescado e seus derivados.
V – embalagem e Rotulagem.
VI – reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e os exames de laboratório.
VII – as infrações e penalidades.

Art. 12 – As empresas já instaladas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 13–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi(MG), 29 de Dezembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito do Municipio de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:22F7DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR LOTES DE TERRENOS URBANOS – LOTEAMENTO TANCREDO NEVES – DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1593/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR LOTES DE TERRENOS URBANOS – LOTEAMENTO TANCREDO NEVES – DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Itacarambi,autorizado a promover a venda de Lotes do Loteamento Tancredo Neves, loteamento Aprovado por meio do Decreto 1480/2011, estabelecendo desde já que a venda dos respectivos terrenos se dará através de **Concorrência Pública.**

Art. 2º - Fica definido como critérios que o adquirente que já possui 01(um) lote Urbano, não está habilitado a participar da concorrência para a Alienação dos Terrenos, citados nos itens I, II,III do Art. 8º. Totalizando 369 (Trezentos e Sessenta e nove) Lotes.

Art. 3º - A Urbanização e a divisão dos lotes do loteamento aprovado pelo Decreto acima mencionado, obedecerão às medidas e especificações do respectivo Projeto de Loteamento.

Art. 4º - Fica estabelecida as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - O contrato de Promessa de Compra e Venda, a ser firmado pelo poder executivo e o adquirente, estabelecerá os direitos e obrigações das partes, em especial quanto à multa pelo atraso no pagamento das parcelas, forma de amortização do débito e rescisão contratual em caso de descumprimento de cláusula pactuada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada ao adquirente a transferência ou cessão, a qualquer título, a terceiros, do imóvel contratado, total ou parcialmente, até que o mesmo tenha sido completamente quitado e escriturado.

Art. 5º - Os lotes destinados a venda no mencionado loteamento, serão alienados mediante concorrência pública, cabendo ao poder executivo a formalização dos respectivos contratos.

Art.6º - O Edital de concorrência para a alienação dos terrenos, será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, por meio da imprensa, falada, escrita, de divulgação por meio de serviço de som em toda a cidade, além é claro das publicações na Impressa Oficial.

Art. 7º - As propostas deverão ser elaboradas atendendo a todas as clausulas do Edital de concorrência que constará as especificações de cada terreno.

Art.8º - A Alienação dos terrenos obedecerá as seguintes condições:

I – 129 (cento e vinte e nove) unidades de terrenos estão distribuídos nas quadras 01,02,03,05,06,07,08, foram avaliadas pela comissão da prefeitura em R$6.000,00 (seis mil reais)cada.

II-)113 (cento e treze) unidades de terrenos estão distribuídos nas quadras 10,11,12,13,14 e 27 foram avaliados pela comissão de avaliação da prefeitura em R$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

III- 127 (cento e vinte e sete) unidades de terrenos estão distribuídos nas quadras 18,19,20,21,22,23,25 e 26 foram avaliadas pela comissão de avaliação da prefeitura em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

V- Do valor resultante da alienação dos lotes dos itens I, II e III ,o adquirente terá que efetuar como lance minimo o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do terreno adquirido,tendo o prazo de até 05(cinco) dias para quitar esta parcela.

VI- O valor restante poderá ser parcelado em até 20(vinte) parcelas com juros de 1% ao mês, mais atualização monetária sobre cada parcela, pelo índice de atualização monetária do INPC, e na falta deste outro índice instituído que venha substitui-lo.

VII- Em caso de parcelamento , o primeiro pagamento ocorrerá 30(trinta) dias após o recolhimento do lance, vencendo as demais parcelas a cada 30(trinta) dias.

Art.9º - Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel correrão por conta do adquirente,nas épocas próprias;

§ 1°- os contratos de compra e venda celebrados serão formalizados através de termo próprio,com as cláusulas e condições estipuladas nesta lei; do termo serão extraídos traslados para registro do ofício imobiliário,entregando-se uma(01) via para o beneficiário,cabendo este os custos respectivos.

Art.10º -O plano de urbanização específico da área, depois de elaborado pelo poder executivo, será submetido á aprovação pelos órgãos oficiais fiscalizadores e a registro no cartório de registro de imóveis da comarca , antes da formalização do contrato de compra e venda.

Art.11° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itacarambi(MG),29 de Dezembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:7B6AA445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATA DE DELIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 04/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011

Ás **14h horas, do dia 21 de dezembro de 2011**, na sala de reuniões do DAE, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisar e deliberar sobre recurso administrativo interposto pela licitante **RAIZ AGROENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 11.977.183/0001-16,** protocolado no DAE dia 19 de dezembro de 2011. Para deliberar esta Comissão buscou na assessoria jurídica orientações sobre os aspectos legais do recurso.
O recurso em questão trata da fase de julgamento de propostas. Em relação a esta etapa da fase externa do certame, de acordo com o texto do Art. 109, I, "b", existe previsão legal para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a modalidade do certame em questão (Tomada de Preços). Ocorre, porém que o recurso é serôdio, não atendendo, portanto aos requisitos para sua admissibilidade, haja vista que a matéria já foi tratada, já houve recurso, ressaltando que a empresa ora recorrente apresentou, em oportuno tempo, contrarrazões. A inadmissão do recurso ampara-se no principio da unirrecorribilidade, também denominado unicidade ou singularidade, que consiste no princípio de que, contra cada e qualquer decisão recorrível, só tem cabimento apenas um recurso. Vejam-se os fatos.

A sessão publica realizou-se no DAE, na data de 21/11/2011 às 14h. Participaram da sessão e apresentaram propostas as seguintes empresas: ADPA Serviços Ltda., RAIZ Agroengenharia Ambiental Ltda., VIDA Prestação de Serviços em Engenharia, Maio Ambiente e Reflorestamento Ltda.–ME, VEGETAR Conservação Ambiental Ltda. Todas as empresas participantes foram declaradas habilitadas por terem atendido as exigências do edital quanto à habilitação. Não

havendo manifestação no sentido de opor recurso da fase de habilitação, na mesma sessão, teve inicio a fase de analise de propostas. Analisadas as propostas pela Comissão, todas as empresas participantes foram classificadas para a respectiva fase, com a indicação de melhor preço, aquele apresentado pela empresa RAIZ – R$61.000,00. Com relação à deliberação da Comissão, a empresa VIDA interpôs recurso administrativo, com protocolo na data de 24/11/2011 (sexta feira), às 13h22min. O recurso foi recebido e autuado, eis que foram atendidos os requisitos legais.
O recurso foi recebido no efeito ***suspensivo***, na forma do disposto no §2º do artigo 109 da LLCA. Na segunda feira, dia 28/11/2011, foi expedida correspondência eletrônica aos demais licitantes para tomarem ciência do recurso interposto e apresentarem, querendo, as contrarrazões recursais.
A empresa RAIZ apresentou contrarrazões ao recurso, com protocolo na data de 05/11/2011, 14h50min, as quais foram recebidas e autuadas, eis que tempestivas. Findo prazo legal para manifestação dos licitantes, na forma do disposto no §2º do artigo 109 da LLCA, o processo foi encaminhado a assessoria para analise e parecer. Depois de recebido o parecer todas as licitantes foram intimadas da decisão.
Decidiu a Comissão pelo ***DEFERIMENTO*** do recurso interposto pela licitante VIDA, para declarar a desclassificação das propostas apresentadas pelas demais licitantes (ADPA, VEGETAR e RAIZ). O fundamento de fato é o não atendimento pelas licitantes ao disposto no instrumento convocatório, notadamente quanto à apresentação de planilha detalhada de preços, conforme expressamente exigido no edital, no item 6.2, "f". A desclassificação tem como fundamento de direito: o disposto no item 7.1 e 7.1.5, que expressamente declaram que serão desclassificadas as propostas que não apresentarem planilha de preços devidamente preenchida com todos os valores unitários de acordo com o item 6.2 "f"; violação expressa ao art. 7º §2º, I, LLCA, bem como inobservância dos princípios da ***legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia***.
Conforme dito anteriormente, o recurso ora analisado versa sobre o mesmo tema "julgamento de propostas", matéria já objeto de recurso e de decisão. Portanto, esta Comissão, por unanimidade, deliberou por não receber o recurso com amparo no ***princípio da unirrecorribilidade***.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5A0B631E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do Contrato nº 081/11 – ALMEIDA AYRES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços de sondagens geotécnicas. Preço total estimado deste contrato: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais). Vigência: 31 de dezembro de 2011.
João Monlevade, 29 de Dezembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:38D82D88

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do Contrato nº 085/11 – MFG DE CARVALHO EPP. Objeto: manutenção geral em uma bomba KSB. Preço total estimado deste contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2011.
João Monlevade, 29 de Dezembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:EA8264CF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. FLÁVIO DUARTE PINTO, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 085/2011 – MFG DE CARVALHO EPP – O Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do contrato, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 inciso II. A vigência de 01/01/12 até 29/01/12
João Monlevade, 29 de Dezembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:F825546C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. FLÁVIO DUARTE PINTO, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 084/2011 – BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – O Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do contrato, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 inciso II. A vigência de 01/01/12 até 12/01/12
João Monlevade, 29 de Dezembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:627B5C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2011 do Concurso Público** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo nomeados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade); de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

Cargo/Candidato:

Veterinário
1º - Alice Alexandrina de Souza Cunha

Assistente Social
1º - Aline Pinto de Souza

1º PNE – Elza Dutra
2º - Tatiana Meireles Siqueira
3º - Cynara Soares Gonçalves
4º - Ana Angélica Prandini de Assis
5º - Carla Patrícia Carvalho Freitas

Borracheiro
1º - Janderson Antônio Dias Baru

Eletricista
1º - Gustavo Henrique de Souza Miranda

Soldador
1º - Giovanni Zacarias

1° Documentação a ser apresentada
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia da Certidão dde nascimento dos filhos menores
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Fotocópia e exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe;
k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de João Monlevade/MG;
m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
n) Declaração de antecedentes criminais;
o) DAT- Documentos de atualização de dados do trabalhador – CEF
p) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
q) cópia do comprovante de endereço.

2° Exame Médico Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao Município de João Monlevade, juntamente com os seguintes exames: Para todos os cargos, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMAGT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax. Para os cargos de Professor: apresentar também, exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários.

O candidato, após a nomeação por portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2011

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:7771947B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2011 do Concurso Público e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA os candidatos classificados abaixo nomeados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade); de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:
Cargo/Candidato:
Monitor de creche
1º - Beatriz Cristina Santana
2° - Cristina Rodrigues Cassiano
3° - Francisco Santos Socorro
4° - Daniele Geralda de Solzaa
5° - Elenice Dos Santos Paula

1° Documentação a ser apresentada
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia da Certidão dde nascimento dos filhos menores
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Fotocópia e exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe;
k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de João Monlevade/MG;
m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
n) Declaração de antecedentes criminais;
o) DAT- Documentos de atualização de dados do trabalhador – CEF
p) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
q) cópia do comprovante de endereço.

2° Exame Médico Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao Município de João Monlevade, juntamente com

os seguintes exames: Para todos os cargos, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMAGT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax. Para os cargos de Professor: apresentar também, exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários.

O candidato, após a nomeação por portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2011

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8E540E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 273 DE 2011

CONTRATO 273/2011 – DATA: 11/11/2011–CONTRATADA: VERONICA FERREIRA DE SOUZA –OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de Profissional autônomo para prestação de Serviços em "oficina de tapete em barbante"; para atender ao "CRAS I"; projeto coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta feira, com carga horária de 40 horas (quarenta horas) semanais, dispensado de licitação, de acordo com o Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - O presente contrato terá validade a partir da data de assinatura do contrato, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.2157 9 (ficha 473) da Secretaria Municipal de Ação Social - VALOR GLOBAL: R$ 890,04 (seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:6010D5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 272 DE 2011

CONTRATO 272/2011 – DATA: 11/11/2011–CONTRATADA: IVONE APARECIDA BATISTA DE DEUS E CIA LTDA – OBJETO: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de lanche destinado a professores da rede municipal de ensino que irão participar de Curso de Pós-Graduação do PGE (Programa de Gestão Escolar) por um período de 03 (três) meses, derivado do Pregão Presencial nº 103/2011- O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0402.2113-3.3.90.30.99(792) – Sec. Municipal de Educação - VALOR GLOBAL: R$ 1.951,80 (um mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:56B62476

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 274 DE 2011

CONTRATO 274/2011 – DATA: 11/11/2011–CONTRATADA: ERNANE DE OLIVEIRA ME –OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa fornecedora de pão francês e pão doce relacionados na cláusula quinta deste contrato - destinados ao lanche/café dos servidores lotados nas Secretarias de Educação e de Cultura, derivado do Pregão Presencial nº 099/2011- O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0402.2113 3.3.90.30.99 - ficha 792 - da Secretaria Municipal da Educação; 02.12.13.392.1301.2074 3.3.90.30.99 – ficha 325, 02.12.13.122.1301.2458 3.3.90.30.99 – ficha 305 e 02.12.27.812.2701.2065 3.3.90.39.99 – ficha 343 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - VALOR GLOBAL:R$ 1.398,85 (Um Mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:4ED4232E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 275 DE 2011

CONTRATO 275/2011 – DATA: 11/11/2011–CONTRATADA: Transportes Ambulatoriais Santos Ltda –OBJETO: Constituí objeto principal deste Contrato, sob o regime de tarefa e por km rodado, a prestação dos serviços com automóvel, modelo ambulância - com todos os equipamentos obrigatórios e em ótimo estado de conservação , para o transporte de pacientes em estado emergencial de saúde, do distrito de Luizlândia do Oeste e região com destino ao Hospital Municipal de João Pinheiro/MG; num total estimado de 65.000 km, derivado do Pregão Presencial nº 106/2011- O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.02.10.301.1002.2131 3.3.90.39.99 da Secretaria Municipal de Saúde - VALOR GLOBAL: R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:8CF2444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 276 DE 2011

CONTRATO 276/2011 – DATA: 22/11/2011–CONTRATADA: BRAZ GOMES DE SOUZA –OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra qualificada para consertos de pneus destinados a várias secretarias, relativamente aos itens *01,02 e 03* do edital de Pregão Presencial nº 097/2011, relacionados na Cláusula Quinta deste contrato, derivado do Pregão Presencial nº 097/2011- O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2.011, ou vencido mediante execução total dos serviços; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.26.782.2601.2032-3.3.90.39.99 (287) - Sec. Mun. de Obras,04.01.10.122.1001.2034-

3.3.90.39.99 (591) - Fundo Municipal de Saúde,04.01.10.302.1003.2062-3.3.90.39.99 (650) - Fundo Municipal de Saúde,04.02.10.301.1002.2118-3.3.90.39.99 (686) - Fundo Municipal de Saúde,04.02.10.301.1002.2132-3.3.90.39.99 (715) - Fundo Municipal de Saúde,Recursos financeiros do município - VALOR GLOBAL: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:7CCE1218

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 277 DE 2011

CONTRATO 277/2011 – DATA: 22/11/2011–CONTRATADA: AUTO PEÇAS BORGES LTDA –OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada de peças destinadas ao veículo Fiat Dukato placa: HMG-2744 - ano de Fabricação 2004 e veículo Volkswagen Kombi placa: HMM-7713 - ano de Fabricação 2002, derivado do Pregão Presencial nº 104/2011- O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.99; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.30.99; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.39.99 - VALOR GLOBAL: R$ 4.518,66 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:E72B4C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 278 DE2011

CONTRATO 278/2011 – DATA: 22/11/2011–CONTRATADA: SIMPLÍCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME –OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela Contratada de peças destinadas ao veículo Fiat Dukato placa: HMG-2744 - ano de Fabricação 2004 e veículo Volkswagen Kombi placa: HMM-7713 - ano de Fabricação 2002, derivado do Pregão Presencial nº 104/2011- O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.99; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.30.99; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.39.99 - VALOR GLOBAL: R$ 36.376,77 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:53375E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 279 DE 2011

CONTRATO 279/2011 – DATA: 22/11/2011–CONTRATADA: FABIANE APARECIDA DA SILVA PAULINO –OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de Profissional autônomo para prestação de Serviços em "manicure"; para atender ao "CRAS I"; projeto coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta feira, com carga horária de 40 horas (quarenta horas) semanais, dispensado de licitação, de acordo com o Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - O presente contrato terá validade a partir da data de assinatura do contrato, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.2157 9 (ficha 473) da Secretaria Municipal de Ação Social - VALOR GLOBAL: R$ 708,71 (setecentos e oito reais e setenta e um centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:1D7AD8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 280 DE 2011

CONTRATO 280/2011 – DATA: 29/11/2011–CONTRATADA: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA –OBJETO: Constituí objeto principal deste, a contratação de empresa especializada em locação de 01 Servidor para uso no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, conforme descrição abaixo:Servidor Rack - 02 (dois) Processadores Six Core Xeon E5645 ou superior; Clock de 2.40GHz; 12MB de Cache Turbo, 5.86 GT/s QuickPath InterConnect, Tecnologia Turbo Hyper-Threading ou superior.32GB (trinta e dois gigabytes) instaladas; Freqüência de 1333 MHz; DDR-3, Registered DIMM; Expansível no minimo a 288GB.Posuir 4 slots, utilizando tecnologia PCI-e (2 PCI-e x8 e 2 PCI-e x4), dispensado de licitação, de acordo com o Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações- O presente contrato terá validade de 03 (três) meses; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 04.122.0402.2009 3.3.90.39.99 (ficha 104) – Secretaria Municipal de Administração - VALOR GLOBAL: R$ 3.990,30 (Três mil novecentos e noventa reais e trinta centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:CF1628DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 281 DE 2011

CONTRATO 281/2011 – DATA: 29/11/2011–CONTRATADA: ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME –OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para ampliação da Escola Edmundo Lourenço de Lima – localizada no Distrito de São Sebastião- município de João Pinheiro/MG,; conforme planilha orçamentária e projeto básico – anexos do edital, adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 010/2011; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição, derivado da Tomada de Preços nº. 010/2011- O presente contrato terá validade por 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar da data de assinatura e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.361.1202.2060 – 4.4.90.51.02 - da Secretaria Municipal de Educação
05.03 12.361.1202.2110 – 4.4.90.51.02 - da Secretaria Municipal de Educação
- VALOR GLOBAL: R$ 153.666,91 (Cento e cinqüenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:85771E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 282 DE 2011

CONTRATO 282/2011 – DATA: 29/11/2011–CONTRATADA: GEOPAV ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, das obras e serviços de pavimentação asfáltica em 2.847,50m2 de rua, construção de meio fios, sarjetas e sinalização de trânsito - vertical – na Rua Astolfo Moreira, Bairro Bouganville, na sede do município; conforme planilha orçamentária e projetos – anexos deste edital. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 011/2011; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição, derivado da Tomada de Preços nº. 011/2011- O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011, poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.15.451.1501.1028 4.4.90.51.01 - ficha 195 - da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos e Recurso CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - VALOR GLOBAL: R$ 99.690,95 (Noventa e nove mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:D5E34579

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 283 DE 2011

CONTRATO 283/2011 – DATA: 29/11/2011–CONTRATADA: LUME COMUNICAÇÃO LTDA –OBJETO: Nos termos da Tomada de Preços nº. 005/2011 fica a empresa LUME COMUNICAÇÃO LTDA, responsável pela prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos integrantes - O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0401.2005 33903999 do Gabinete e Secretaria do Executivo - VALOR GLOBAL: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:E71140A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 284 DE 2011

CONTRATO 284/2011 – DATA: 01/12/2011–CONTRATADA: SABER CONSULTORIA ANESTESICO – CIRURGICO LTDA – OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços médicos – cirurgias nas especialidades de apendicectomia, colecistesctomia, hemorróida, hérnia inguinal e umbilical, histerectomia e hidrocele unilateral; atendimentos e procedimentos a serem executados no Hospital Municipal, derivado do Pregão Presencial nº 108/2011- O presente contrato terá vigência até 01 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.302.1003.2062 3.3.90.36.00 (ficha 645) e 04.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.99 (ficha 650) da Secretaria Municipal da Saúde - VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (Doze mil reais)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:3298D6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 285 DE 2011

CONTRATO 285/2011 – DATA: 01/12/2011–CONTRATADA: JAQUELINE GONÇALVES MOREIRA –OBJETO: Constituí objeto principal deste Contrato a Contratação de empresas fornecedoras de refeições (tipo marmitex) destinados a servidores municipais da Sec. Municipal de Obras, que irão prestar serviços nas regiões do Café do Amigo, Criminoso, Coqueiro, Cachoeira e Cancela, neste Município, derivado do Pregão Presencial nº 117/2011- O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.99 (285) – Sec. Municipal de Obras- VALOR GLOBAL: R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:239B49C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 286 DE 2011

CONTRATO 286/2011 – DATA: 19/12/2011–CONTRATADA: LETÍCIA SILVEIRA DA SILVA-ME –OBJETO: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de equipamentos de informática, telecomunicação, eletro-eletrônicos e móveis de escritório, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial, conforme Cláusula V deste contrato, do edital e da proposta da licitante, que deverá ser entregue a Rua Jovino Silveira, 195 – Centro – João Pinheiro/MG, derivado do Pregão Presencial nº 118/2011- O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0210.301.1002.2131.4.4.90.52.02 (716) - Fundo Mun. de Saúde Epidemiologia - VALOR GLOBAL: R$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:0C7AF710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 287 DE 2011

CONTRATO 287/2011 – DATA: 19/12/2011–CONTRATADA: MÁRCIO GOMES E CIA LTDA –OBJETO: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de equipamentos de informática, telecomunicação, eletro-eletrônicos e móveis de escritório, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial, conforme Cláusula V deste contrato, do edital e da proposta da licitante, que deverá ser entregue a Rua Jovino Silveira, 195 – Centro – João Pinheiro/MG, derivado do Pregão Presencial nº 118/2011- O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0210.301.1002.2131.4.4.90.52.02 (716) - Fundo Mun. de Saúde Epidemiologia - VALOR GLOBAL: R$ 8.872,00 (Oito mil oitocentos e setenta e dois reais)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:88A2CC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 289 DE 2011

CONTRATO 289/2011 – DATA: 22/12/2011–CONTRATADA: GEOPAV ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, das obras e serviços de pavimentação asfáltica em 5.040,00m2 de ruas, construção de meio-fio, sarjetas e sinalização de trânsito – horizontal e vertical – na sede do Distrito de Cana Brava, neste Município, conforme planilha orçamentária e projetos – anexos deste edital. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 015/2011; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição, derivado da Tomada de Preços nº. 015/2011- O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.15.451.1501.1191 4.4.90.51.01 - ficha 200 - da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos e Recurso Financeiros de Convênio entre o Município e o Ministério das Cidades - VALOR GLOBAL: R$ 204.297,13 (Duzentos e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e treze centavos)...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:31B10C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

PM LUISLANDIA-MG Extrato Edital Pregão Presencial 031/2011 Processo Licitatório 069/2011. Objeto: Contratação de Caminhões Basculantes e de carroceria aberta, conforme descrição Anexo I do Edital. Data: 10/01/2012 às 14h00mm. Maiores informações Prefeitura Municipal de Luislândia/MG Praça da Matriz, 333, centro, fone 38 32316101 ou licitacao@luislandia.mg.gov.br.

ROMENNIGG VIEIRA NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:6085B8EB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

PM LUISLANDIA-MG Extrato Edital Pregão Presencial 032/2011 Processo Licitatório 070/2011. Objeto: Contratação de Empresa especializada em laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT-PPRA), conforme descrição Anexo I do Edital. Data: 11/01/2012 às 09h00mm. Maiores informações Prefeitura Municipal de Luislândia/MG Praça da Matriz, 333, centro, fone 38 32316101 ou licitacao@luislandia.mg.gov.br.

ROMENNIGG VIEIRA NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:27F2D74F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

PM LUISLANDIA-MG Extrato Edital Pregão Presencial 030/2011 Processo Licitatório 068/2011. Objeto: Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum, álcool combustível, óleo diesel comum e óleos lubrificantes, conforme descrição Anexo I do Edital. Data: 10/01/2012 às 09h00mm. Maiores informações Prefeitura Municipal de Luislândia/MG Praça da Matriz, 333, centro, fone 38 32316101 ou licitacao@luislandia.mg.gov.br.

ROMENNIGG VIEIRA NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:BF7DA45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 1.297 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Nomeia membros da Comissão Organizadora Municipal – COMU - da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 1.281 de 14 de dezembro de 2011, que convoca a 1ª Conferência Municipal Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora Municipal – COMU – da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 17 de janeiro de 2012 com o tema: ***"A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública",*** como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Art. 2º - A COMU constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência.
Parágrafo Único - As deliberações da COMU serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.
Art. 3º - A COMU terá 08 cadeiras, sendo 02 de representantes da sociedade civil, 02 dos conselhos de políticas públicas e 04 do poder público.
I - Representantes da sociedade civil:
a) Diana Dora Lamounier Chaves
b) Raimundo Ferreira Júnior
II - Conselhos de políticas públicas:
a) Irene Lamounier de Camargos
b) Adilson Leonardo da Silva
II - Poder público:
a) Émerson Ferreira Correa de Lacerda;
b) Denise Vasconcelos Macedo Chaves;
c) Ivan de Oliveira Elias;
d) Fabrício Jerônimo Camargos Silva
Art. 4º - A COMU será presidida ÉMERSON FERREIRA CORREA DE LACERDA.
Parágrafo Único - Em sua ausência ou impedimento, a COMU será presidida por DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES.
Art. 5º - Compete à COMU:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;

II - formular, discutir e propor ações referentes à organização da Conferência;
III - mobilizar os parceiros e filiados das entidades e órgãos da sociedade civil e do poder público para participação na Conferência;
IV - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, de expositores e debatedores da Conferência;
V - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;
VI - elaborar a programação da Conferência;
VII - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;
VIII - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;
IX - coordenar a divulgação da Conferência;
X - propor os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;
XI - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;
XII - elaborar o Relatório Final da Conferência e submetê-lo à aprovação da Conferência;
XII - dar publicidade ao Relatório Final e providenciar os encaminhamentos necessários;
Art. 5º - A COMU realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.
Parágrafo Único - A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COMU ensejará seu desligamento da Comissão.
Art. 6º - Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU, bem como para assessorar a Conferência.
Art. 7º - A COMU deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AA24E78A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor a Sra. ***TATIANE RIBEIRO SILVA***, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7AB4D2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz COMUSB - Luz

Criado pela Lei Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 e Regulamentado pelos Decretos Nº 1.016/10 de 02/12/2010 e 1.059 de 14/01/2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe Sobre O Calendário Das Assembleias Gerais Ordinárias Do Conselho Municipal De Saneamento Básico De Luz - Comusb

O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB, tendo em vista o disposto na legislação pertinente, especialmente na Lei Municipal nº 1.861, de 26 de novembro de 2010, no Decreto nº. 1016/10, de 02 de dezembro de 2010 e no Artigo 33 do Regimento Interno do COMUSB - Luz/MG, e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 6ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o calendário das assembléias gerais ordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz - COMUSB para o ano de 2012, conforme segue:

COMUSB ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS/2012		
MÊS	**DIA**	
Janeiro	18	7ª Assembléia Geral Ordinária
Fevereiro	15	8ª Assembléia Geral Ordinária
Março	21	9ª Assembléia Geral Ordinária
Abril	18	10ª Assembléia Geral Ordinária
Maio	16	11ª Assembléia Geral Ordinária
Junho	20	12ª Assembléia Geral Ordinária
Julho	18	13ª Assembléia Geral Ordinária
Agosto	15	14ª Assembléia Geral Ordinária
Setembro	19	15ª Assembléia Geral Ordinária
Outubro	17	16ª Assembléia Geral Ordinária
Novembro	21	17ª Assembléia Geral Ordinária
Dezembro	19	18ª Assembléia Geral Ordinária

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Presidente do COMUSB Primeira Secretária

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AD9E2C69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA NO ÚLTIMO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezessete horas, no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, reuniram-se os membros do Conselho de Cultura do Município de Luz. Estavam presentes Fabrício Camargos, Tamires Evangelista de Oliveira, Basílio da Silva, Irene Lamounier de Camargos, Mônica Denise Duarte Vasconcelos, Fabiano Botinha Oliveira e a convidada Naiara Teixeira Carvalho. Foi justificada a ausência de Lorena Paulinelli e Maria Elaine Paolinelli. Fabrício iniciou a reunião mostrando a todos as novas pranchas do projeto de restauração da Casa Grande, comentou sobre a discussão da última reunião sobre alterações necessárias no projeto, falou ainda que este projeto no valor de R$53.000,00 contempla a elaboração de projetos arquitetônicos, estrutural, hidráulico, elétrico, e demais projetos complementares, bem como o projeto de captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Cultura. O valor proposto pelo conselho em 2011, como plano de ação do Fundo Municipal de Cultura, era de apenas R$3.000,00, para ser investido na Casa Grande, entretanto foram pagos R$17.000,00 como primeira parcela de execução do projeto. O Conselho aprovou as plantas e que serão novamente repassadas à empresa contratada

para dar continuidade aos trabalhos. sugeriu que, a respeito da proposta de venda de parte do lote no fundo da Casa Grande, o valor resultante da venda seja aplicado no próprio imóvel. Fabrício também apresentou a todos um breve relatório sobre as atividades do Serviço de Cultura neste ano, falou sobre os valores gastos pelo serviço, tais como a restauração do Centro Cultural, Jornada do Patrimônio Cultural, projetos de educação patrimonial, eventos entre outros e apresentou o valor orçado para o ano de 2012. O Conselho aprovou as planilhas. Seguindo a pauta foi lido um modelo de lei para uso do Centro Cultural Maestro José Botinha, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal para estudo e aprovação. Foram feitas algumas considerações e em reunião posterior serão feitas as alterações. sugeriu que seja feita uma reunião extraordinária do conselho com os vereadores para apresentação e discussão desta lei. Ao final foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:999E15CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO TRIMESTRAL DE 2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da primeira reunião trimestral no ano de dois mil e onze, realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e onze as treze horas, na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. localizada á Rua Dezesseis de março numero duzentos e seis, contando com a presença dos conselheiros indicados por suas entidades: Hugo da Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho Silva, Altair César Paula Duarte, Suplente Carlos Teodoro Oliveira Silva. Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho Professor Hugo Costa Ribeiro apresentou a todos, um novo estimativo de gastos com a inclusão de despesas com a manutenção de quadras e a destinação de exatamente, setecentos e quatro reais destinados ao apoio ao Campeonato de Veteranos do Campo do Cruzeiro de Luz. Com a palavra o Conselheiro Altair de Paula Duarte, sugeriu que fosse colocada redes de proteção no Poliesportivo Esmerino Gontijo de Melo antes mesmo da realização de sua inauguração, Com a palavra o Conselheiro Laisson dos Santos Araújo, propôs que fosse estudado a possibilidade da realização de uma reforma nos banheiros e nas instalações em geral da quadra Poliesportiva José Ferreira, Com a Palavra o Presidente do conselho comunicou que já está havendo a cotação dos valores para instalação de uma rede de proteção para a quadra Padre Parreiras, e que já existe no departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras um projeto de reforma para no só a quadra José Ferreira, como também do CEHAG. A ausência do conselheiro Daniel Paim não foi questionada tendo em vista há não eleição do grêmio estudantil para o ano de 2011 na Escola Zico Tobias. E não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que após lida se aprovada deverá ser assinada, pelos que se fizeram presentes. Assinaram Hugo Costa Ribeiro, Altair César Paula Duarte, Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:803CECC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ATA DA SEGUNDA REUNIÃO TRIMESTRAL DE 2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da segunda reunião trimestral, do ano de dois mil e onze, realizada no dia
Vinte de agosto as treze horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada á Rua dezesseis de março, número duzentos e seis, contando com a presença dos conselheiros indicados por suas entidades: Hugo Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho de Oliveira, dando início aos trabalhos o presidente Hugo Costa Ribeiro, lamentou a falta dos conselheiros, Altair César Paula Duarte, Suplente Carlos Teodoro Oliveira Silva, que não puderam comparecer por motivo justo, sendo assim se encerrou a assembléia por falta de quórum.E não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que após lida, se aprovada deverá ser assinada, pelos que se fizeram presentes. Assinaram Hugo Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho Silva.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:CDFCFEBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ATA DA TERCEIRA REUNIÃO TRIMESTRAL DE 2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da Terceira reunião trimestral, do ano de dois mil e onze, realizada no dia três de setembro as treze horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada á Rua dezesseis de março, número duzentos e seis, contando com a presença dos conselheiros indicados por suas entidades: Hugo Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Teodoro Oliveira Silva. Dando início aos trabalhos o presidente Hugo Costa Ribeiro, colocou para todos a situação das quadras, são elas CEHAG aguardando um projeto de reforma para busca de recursos, as quadras de Esteios e do Campinho estão paradas devido a falta de recursos do estado, a Quadra do Novo Oriente está aguardando liberação da Caixa Econômica Federal, Estaremos enviando para a União dois projetos de Reforma e ampliação das Quadras José Ferreira e Vô Indelecio na espera de recursos, O deputado Toninho Andrade já sinalizou com a possibilidade da liberação de uma emenda parlamentar para construção de uma quadra no Bairro São José. Já em outra pauta da reunião foi colocado em votação e aprovado por maioria dos presentes a possibilidade de substituir o Grêmio Estudantil Santos Dumot, como partidário dos interesses das instituições e clubes de serviço, para a inclusão de uma representante dos Damolay, assim ficou definido que seria enviado um oficio de convite e nomeação de dois representantes. Em última pauta foi repassado ao Conselho de Esporte o recebimento de recursos do estado no valor de um vírgula dois por cento do retorno do ICMS solidário que poderá ser utilizado na realização de eventos, valor este que se hoje com os arrecadação atual renderia cerca de Cinquenta mil reais. E não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que após lida se aprovada deverá ser assinada, pelos que se fizeram presentes. Assinaram Hugo Costa Ribeiro Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:51AF1DE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ATA DA QUARTA REUNIÃO TRIMESTRAL DE 2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da Quarta reunião trimestral, do ano de dois mil e onze, realizada no dia vinte e quatro de dezembro as treze horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada á Rua dezesseis de março, número duzentos e seis, contando com a presença dos conselheiros indicados por suas entidades: Hugo Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Teodoro Oliveira Silva e Altair Cesar de Paula Duarte. Dando início aos trabalhos o presidente Hugo Costa Ribeiro, colocou para todos que a substituição do conselheiro, representante da instituição e clubes de serviço, nomeado pelos Damolay, Andre Luis oliveira, desistiu de assumir o cargo sendo assim continuaremos até a primeira reunião de dois mil e dose sem membro desta extensão. Foi colocado em votação que as prioridades para o orçamento municipal do esporte de dois mil e dose seria manter todas as atividades realizadas em dois mil e onze incluindo, em primeiro um aumento no orçamento do campo do cruzeiro para participação na Copa Alterosa, Segundo Reforma dos banheiros da quadra José Ferreira, terceiro participação da equipe de Luz no Campeonato Mineiro de Futsal Feminino, sendo aprovada imediatamente pelos membros deste conselho que aguardará para próxima reunião o lançamento do orçamento municipal de esportes. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que após lida se aprovada deverá ser assinada, pelos que se fizeram presentes. Assinaram Hugo Costa Ribeiro Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva e Altair Cesar de Paula Duarte.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C37BD817

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 078/11- PRC- 03447/11- TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS 13,18 E 18 PARA O ANO DE 2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03447/2011. PREGÃO Nº 078/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, PARA ATENDER AS LINHAS 13, 18 E 20 ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CONFORME ANEXOS."** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **12.01.12** ÀS **09:00** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 29.12.11. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:1EDF2843

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 079/11-PRC- 03448/11- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ANO DE 2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03448/2011. PREGÃO Nº 079/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, PO DE CAFE, MARGARINA VEGETAL, CARNE BOVINA DE 2ª, LEITE, CHA MATE E GAS GLP 13KG, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2012, CONFORME ANEXOS."** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **13.01.12** ÀS **09:00 HORAS**. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 29.12.11. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D8E957AD

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0161/11.
PRC Nº 02953/2011 – CONCORRÊNCIA Nº 003/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0161/11. PRC Nº 02953/2011 – CONCORRÊNCIA Nº 003/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **TECAENGE ENGENHARIA LTDA.** OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO BERNARDES DA SILVA, S/ N – BAIRRO NOVO ORIENTE NA CIDADE DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAC200472/2011, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO FNDE/MEC E O MUNICIPIO DE LUZ/MG." VALOR GLOBAL: **R$1.240.775,24**. LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:320ABB9E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 010/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste, aprovado no Concurso Público N.º 001/2010, para no período de **2/1/2012 a 12/1/2012,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 010/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Pacheco Carvalho	6º

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 010/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino ;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista, Operador de Trator Pneu, Técnico em Informática e Agente Fiscal.
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir)

k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento.

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.14.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
1. Hemograma completo;
2. Glicemia em Jejum;
3. Eletrocardiograma;
4. Urina Rotina;
5. Rx de Tórax em PA;
6. Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.14.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a. Auxiliar de Serviços Administrativos - Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4F91BF00

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 287/11

Considerando o processo 34.379/11 de 12/12/11 no qual o Senhor JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, CPF Nº. 356.724.986-04, requer a prescrição de débitos relativos aos exercícios de 2000/2001/2003/2004/2005 de ISSQN e TLLF da inscrição municipal 2767 da Empresa Centro de Formação de Condutores Amanda CNPJ Nº. 02.075.619/0001-90, inscritos em dívida ativa, cujo código do contribuinte é 4606. Os débitos não prescritos foram quitados em 28/12/2011 através da guia Nº. 61034, conforme documentação anexa.
Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 09;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 28 de Dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:ACC7B8D3

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 288/11

Considerando o processo 34.418/11 de 28/12/11 no qual o Senhor JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, CPF Nº. 356.724.986-04, requer a prescrição de débitos relativos aos exercícios de 2000/2002/2003/2004/2005, inscritos em dívida ativa, cujo código do contribuinte é 1009, vinculados aos imóveis 00.02.008.0056.0001-2 e 00.02.150.0416.0000. Os débitos não prescritos foram quitados em 28/12/2011 através da guia Nº. 61044, conforme documentação anexa.
Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 09;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 28 de Dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:88264804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, GESTÃO 2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL.

Ao 19 dia do mês de Dezembro de dois mil e Onze, realizou-se na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situado na Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, nesta, a coleta de votos para Eleição da Cipa gestão 2012, pela Comissão Eleitoral (receptora e apuradora de votos), conforme estabelecido pela portaria 3214 de oito de julho de mil novecentos e setenta e oito. Após, foi realizada a contagem dos votos, que ficou com o seguinte resultado para a composição dos Representantes dos Empregados:

VICE-PRESIDENTE	SETOR	Nº DE VOTOS
Guilherme de Andrade Ruela	Saúde	108

SUPLENTE	SETOR	Nº DE VOTOS
Maria da Penha R. de Jesus	Limpeza	64

SUPLENTE	SETOR	Nº DE VOTOS
Elizete Aparecida Dias	Saúde	38

DEMAIS CANDIDATOS	SETOR	Nº DE VOTOS
XXXXX	XXXXX	XXXXX

Votos Brancos	01
Votos Nulos	07
TOTALIZAÇÃO VOTOS	218

Na totalização dos votos foi constatado que 218 pessoas compareceram a votação, mais de 50% de participação, ficando assim que para **Vice-Presidente** com total de 108 votos o Sr. Guilherme de Andrade Ruela. Lembramos que serão proclamados eleitos o 01(um) dos mais votados como EFETIVO, a Sra. Maria da Penha R. de Jesus e 01(um), com maior número de votos em seguida, como SUPLENTE a Sra. Elizete Aparecida Dias. Caso haja empate, será eleito o candidato que tiver mais tempo no estabelecimento. A apuração foi realizada pela **Comissão Eleitoral** – Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho**,** Norma Sueli Vieira Roza e Elaina Cristina de Assis. Não havendo mais nada a registrar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada.

Mendes Pimentel, 19 de Dezembro 2011.

Filipe Augusto Pires Louzada	Norma Sueli Vieira Roza
Técnico em Segurança do Trabalho	Mesário

Elaina Cristina de Assis	Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Fiscal	Presidente

(Publicado no quadro de avisos no dia 19/12/11, por _____, e no Diário Oficial do Município do dia 13/12/11, por _____, e no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:2DCA8533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALº 018/2011

A Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG, NA CIDADE DE JANAÚBA – MG.**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as **08:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2012**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, situada à Praça José Batista, nº 1.000, Centro, telefone para contato nº (38) 3 825 1198, em horário comercial.

Montezuma - MG 29 de Dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:18575A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/11

CONTRATADA: Brintel Monitoramento e Segurança Ltda. OBJETO: acréscimo á clausula 1ª, item 1.3 de 01 (um) sensor digital ótico duplo passando para 08 (oito) sensores e 02 (duas) fotocélulas; com o acréscimo constante do objeto o valor contratual passa a ser de 258,75 (duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais; prorroga-se o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTO: art. 57,II e art. 65,I,b da Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 29 de dezembro de 2011.

VEREADOR VILSON ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:18C5DF62

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 085/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e José Luciano Duarte. Objeto: reajuste de valor no percentual de 5,95%. Valor: R$3.797,94. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 022/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 26 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:ADCD8D5B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 228/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e Farol Sinalização Viária Ltda. Objeto: acréscimo de serviços e prorrogação de prazo por mais 60 dias. Valor: R$5.094,70. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 003/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 23 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6B929D49

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 292/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e M&M Rent a Car Ltda. Objeto: prorrogação de prazo para o exercício de 2012. Valor: R$13.116,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 086/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:191D1DC3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º TA ao Convênio nº 010/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e Universidade vale do Rio Verde de Três Corações - UNINCOR. Objeto: prorrogação de prazo para exercício de 2012. Valor: R$21.900,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 26 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4BEC4FCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 215/2011 – PRC Nº 1560/11
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2011

Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: Ficam suprimidas as alíneas P, Q, R, S, T, U, V, X do item 7.1 da Cláusula VII – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2) e ficam acrescidas as seguintes alíneas: z) Registro de marca e qualificação de rótulo beneficiador/comércio varejista em situação válida emitido pelo órgão competente, exceto para o item 10 do Anexo I. w)Certificado e/ou documento emitido pelo órgão competente em situação válida comprovando aptidão para o transporte do produto licitado em veículos apropriados exceto para o item 10 do Anexo I. E ainda: ONDE SE LÊ: V – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1: f) a marca dos itens contados, sob pena de desclassificação. LEIA-SE: V – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1: f) a marca:abate/origem dos itens cotados, sob pena de desclassificação e o complemento: identificação do rótulo dos itens cotados, exceto para o item 10, sob pena de desclassificação. Em virtude desta alteração fica modificada a data de abertura do mesmo em que: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 07:30 horas do dia 30 de dezembro de 2011(...)".“O julgamento iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 30 de dezembro de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão".“A abertura da sessão será às 08:00 horas, do dia 30/12/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão".

"A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 12/01/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:3C50058A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 214/2011 – PRC Nº 1592/11
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2011

Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: Ficam suprimidas as alíneas P, Q, R, S, T do item 7.1 da Cláusula VII – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2) e ficam acrescidas as seguintes alíneas: u) Registro de marca e qualificação de rótulo beneficiador em situação válida emitido pelo órgão competente, para o item 1 do Anexo I. v) Certificado e/ou documento emitido pelo órgão competente em situação válida comprovando aptidão para o transporte do produto licitado em veículos apropriados para o item 1 do Anexo I. Em virtude desta alteração fica modificada a data de abertura do mesmo em que: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 12:30 horas do dia 30 de dezembro de 2011(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:00 horas do dia 30 de dezembro de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 30/12/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 14:30 horas do dia 11 de janeiro de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 15:00 horas do dia 11 de janeiro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 15:00 horas, do dia 11/01/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. PArá de Minas, 28 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:19B501C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 040/11 – PRC 1502/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 040/11 – PRC 1502/11 e a quem possa interessar que aberto o envelope em situação regular, foi rubricada a documentação supramencionada pelos Membros da Comissão e licitante presente, foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: Uma vez que as 02(duas) empresas participantes deste certame estão habilitadas e renunciaram, expressamente, ao prazo recursal, a Comissão de Licitações e seu Presidente deram prosseguimento ao certame, partindo para a abertura e análise das propostas comerciais. EMPRESA INABILITADA: Não existe inabilitado para este processo. EMPRESA HABILITADA: Montana Engenharia e Reforma Ltda. Pará de Minas 29/12/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:79831E2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 040/11 – PRC 1502/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 040/11 – PRC 1502/11 e a quem possa interessar que aberta sessão foi feito o exame da proposta, segundo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes fatos: (Nada houve a registrar) Foi considerada vencedora: EMPRESA: Montana Engenharia e Reforma Ltda. Pará de Minas, 29/12/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:6C145205

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 033/11 – PRC 1505/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 033/11 – PRC 1505/11 e a quem possa interessar que: Uma vez aberto e transcorrido o prazo de 08(oito0 dias úteis, conforme aquiesce o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo este que foi ungido pela publicidade dos atos públicos, verificou-se que: A sociedade empresária FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA não apresentou um novo envelope de documentação, de acordo com o instrumento convocatório. Assim o sendo, a Comissão de Licitações e seu Presidente encerram a sessão, encaminhando os presentes autos à autoridade superior, para que seja revogado o processo em tela, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 8.666/93, e posteriormente aberto novo processo licitatório pela Administração. EMPRESA INABILITADA: FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA- Apresentou CND Municipal vencida em 11/12/2011. EMPRESA HABILITADA:Não existe habilitado para este processo. Pará de Minas, 29/12/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:709AC620

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 206/2011- PRC 1561/2011 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 206/2011- PRC 1561/2011 – Registro de Preços nº 033/2011,** as empresas: **"Antônio Marques Filho & Cia Ltda"** Itens: 06, 58, 73, 78, 83. **"Eletrofaria Materiais e Controles Elétricos Ltda"** Itens: 01, 02, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 110, 111, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 126, 127. **"Marla Construções Ltda"** Itens: 03, 04, 05, 09, 12, 13, 16, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 42, 55, 59, 74, 102, 103, 107, 108, 109, 113, 115, 117, 119, 122, 125. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:FEDEFFFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 207/2011- PRC 1552/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 207/2011- PRC 1552/2011**, as empresas: **"Opa Oxigênio Ltda"** Itens: 02, 03. **"White Martins Gases Industriais Ltda"** Item: 04. Pará de Minas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:22259E65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 211/2011- PRC 1590/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 211/2011- PRC 1590/2011**, as empresas: **"Petrovila Combustíveis Ltda"** Item: 01. **"Auto Posto MR Ltda"** Item: 02. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:7595EA06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 209/2011- PRC 1470/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n° 209/2011- PRC 1470/2011**, a empresa: **"Opa Oxigênio Ltda"** Itens: 01, 02, 03, 04. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:50C2CFBD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 198/2011- PRC 1454/2011 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 198/2011- PRC 1454/2011 – Registro de Preços nº 029/2011,** as empresas: **"Brasil Máquinas e Veículos Ltda"** Itens: 01, 02. **"Tratorenzzo Comércio e Serviços Ltda"** Item: 03. **"Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda"** Item: 04. **"Retro Minas Comércio de Peças Ltda"** Itens: 05, 06. Pará de Minas, 27 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:F9255842

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 221/2011 – PRC Nº 1657/11

(Secretaria Municipal de Ação Social) Objeto: prestação de serviços de transporte de socioeducandos incluídos em projetos sociais do Município, através de ônibus próprios com capacidade mínima de 45 passageiros e no máximo 15 anos de fabricação. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 17/01/12. Abertura: 17/01/12 às 14:00 horas. Pará de Minas, 29/12/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:51C93C46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 220/2011 – PRC Nº 1551/11

(Secretarias Diversas)Objeto: aquisição de lanches diversos e contratação de serviços de Buffet. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 17/01/12. Abertura: 17/01/12 às 08:00 horas. Pará de Minas, 29/12/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:ED9B554F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 001/2011

A Diretora de Previdência e Atuária do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei 4763/2007, datada de 30/11/2007, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, e:
- considerando que o servidor Geraldo dos Santos Gonçalves aposentou-se no serviço público municipal, no Cargo de Motorista I, através da Portaria nº 1.635, de 15 de maio de 1996;
- considerando que a posse no Cargo de Motorista Carteira "D" ocorreu em 16/11/1999, ou seja, após o advento da Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16/12/1998;
- considerando o disposto no Artigo 40, § 6º da Constituição Federal;
- considerando o disposto no artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998;
- considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, exarado nos autos do processo nº 035/2011, recomendando a anulação do ato de aposentadoria nº 028/2011 que concedeu aposentadoria voluntária por idade ao servidor Geraldo dos Santos Gonçalves, no Cargo de Motorista Carteira "D";
- considerando a Súmula 473 do egrégio Tribunal Federal – STF, que dispõe que a Administração pode anular ser próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;
- considerando o disposto no Artigo 197 da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o ato nº 028/2011 que concedeu aposentadoria voluntária por idade a partir de **01/11/2011,** ao servidor **Geraldo dos Santos Gonçalves**, matrícula nº 2233, inscrito no CPF sob o nº. 127.254.476-15, no Cargo de Motorista Carteira "D" símbolo de vencimento NI-33.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2011**.
Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:7AF07802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.741/11 DE 20.12.2011 - DEFINE REGRAS PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2011/2012

"Define regras para festividades do Réveillon 2011/2012 no Município de Perdões."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões

DECRETA:

CAPÍTULO I – da localização e horários

Art. 1.º - Os eventos comemorativos das festividades do Réveillon no Município de Perdões 2010/2011 serão realizados na Praça Adalberto Alves Pereira, "Sr. Lulu", localizada no Bairro Caridade nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único - Estes eventos serão realizados nos dias, 31/12/2010, 01/01/2011.

Art. 2º - As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas serão instaladas na Praça Adalberto Alves Pereira, "Sr. Lulu" em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Não será permitida a instalação de barracas fora do trecho aqui delimitado.

Art. 3º - Fica também totalmente interditado e permitido somente o trânsito de pedestres na Rua Professor Gomide, (da Esquina da Geralda das Dores até a Praça Adalberto Alves Pereira), a Praça Adalberto Alves Pereira (da esquina com a rua Professor Gomide até a esquina com a rua Maestro Antenor Idelfonso "Bar do Valdir")

CAPÍTULO II – do tráfego de veículo

Art. 4º - Fica proibido a partir das 19:00 h (dezenove) horas até as 4:00 h (quatro horas) da manhã do dia seguinte, o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros descritos acima.

CAPÍTULO III – de outras proibições

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio sem o Alvará de Licença e Localização fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório do estabelecimento, guincho quando for o caso e multa.

Art. 6º - Fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º - Fica vedado à comercialização de bebidas em vasilhames ou copos de vidros.

Art. 8º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar as festividades oficiais e outros eventos a serem promovidos na Praça Adalberto Alves Pereira;

Art. 9º - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização dos eventos comemorativos, após as 20:00 hs (vinte horas) em toda a extensão da Praça Adalberto Alves Pereira, "Sr. Lulu" e na rua interditada por este Decreto.

Art. 10 - Não será permitido que pessoas portem bebidas ou similares acondicionados em vasilhame de vidro.

CAPÍTULO IV – disposições finais

Art. 11 - Só será permitido o uso de copos descartáveis e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

Art. 12 - O descumprimento do previsto neste decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante as festividades, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 13 - Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CFF4BBB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 2.745/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

DECRETO 2.745/11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede bolsa de estudo a GLAUBER ALMEIDA BALDUÍNO.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e a Leis Municipais nº 1.842/96, 2.641/10 e 2.699/11.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.842/96 de 05.03.96, autoriza o Executivo a conceder Bolsa de Estudo a filho adotivo sob guarda judicial;

CONSIDERANDO que a documentação enviada comprova que Glauber Almeida Balduíno se enquadra no normativo;

CONSIDERANDO que o aluno Glauber Almeida Balduíno, está cursando o Ensino Fundamental e encontra – se regularmente matriculado na Escola Cenecista Dulce Oliveira e conta hoje com 13 (treze) anos de idade;

CONSIDERANDO que a renda da família não excede a 5 (cinco) salários mínimos e que o aluno está regularmente matriculado na Escola Cenecista Dulce Oliveira na 7ª (sétima) série;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida bolsa de estudos ao aluno da Escola Cenecista Dulce Oliveira, Glauber Almeida Balduíno, no valor mensal de R$337,25 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este pagamento se dará através da quitação do boleto bancário emitido pelo educandário favorecido e sacado contra, Glauber Almeida Balduíno, cujo comprovante ficará anexado ao Empenho.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência exclusiva para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9EEBA85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 155/2009 – Modalidade: Carta Convite nº 017/2009. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de

03 (três) máquinas reprográficas com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) cópias por mês cada uma, com fornecimento de toner, para atender as necessidades da Administração com um número de cópias de até 22.000 (vinte e dois mil) mensais, durante o exercício de 2012. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Prata e W.A.G. Print Service Ltda-Me. Valor: R$0,065 (seis e meio centavos) para cada cópia, totalizando o valor global de R$17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) correspondendo a 264.000 (duzentos e sessenta e quatro) mil cópias. Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 27/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:A4C430CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 186/2011 – Modalidade: Carta Convite nº 009/2011. Objeto: Contratação de empresa para realização de evento, na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 31/12/2011, destinado a comemoração do "Reveillon 2011", início previsto às 23:00 horas e término às 04:00 horas do dia 01/01/2012. Contratante: Município de Prata – Contratada: Cláudio Tannus Rocha-Me. Valor Total Global: R$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2011 a 01/01/2012. Data da assinatura: 29/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:4F878EFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 190/2011 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2011. Objeto: Aquisição de peças novas e serviços de mão de obra mecânica para manutenção programada de 60.000 do veículo Car/Caminhão/Basculante, marca/modelo Iveco/Eurocargo 230E24, ano/modelo 2009/2009, placa HLF-1556, bem como aquisição de peças novas e serviços de mão de obra mecânica para manutenção do veículo Car/Caminhão/Basculante, marca/modelo Iveco/Eurocargo 230E24, ano/modelo 2009/2010, placa HLF-1557, a serviço do Departamento de Assistência Rural. Contratante: Município de Prata – Contratada: Curinga Caminhões Ltda. Valor total global: R$9.281,46 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), discriminado da seguinte forma: **Placa HLF-1556** – peças R$1.225,09 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos) – serviços R$672,26 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando peças e serviços R$1.897,35 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos); **Placa HLF-1557** – peças R$5.305,93 (cinco mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) – serviços R$2.078,18 (dois mil setenta e oito reais e dezoito centavos), totalizando peças e serviços R$7.384,11 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 22/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:9B6DB63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2011

CONTRATO Nº.: 0123/2011

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADA: TANIA KIYOCO NONAKA BERGMANN

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços necessários à elaboração do projeto arquitetônico para construção da UPA FORTE I - Unidade de Pronto Atendimento.

VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 15 de dezembro de 2011.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:3A755A11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2011

CONTRATO Nº. : 0124/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000116/2011
MODALIDADE: Convite Nº.: 000007/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADA: CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços necessários à instalação de 23 postes de aço octogonal 15m e preparo de mais 2 postes da iluminação pública, destinados a instalação de câmeras de segurança.
VALOR: R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 10/02/2012

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 21 de dezembro de 2011.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:67CE4D8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO 127/2011 EDITAL 086/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000086/2011 , tipo Menor Preço - Item referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinado a distribuição pela Farmácia Básica, em decorrência de atraso ou insuficiência no envio pela Secretaria Estadual de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 12/01/2012, até às 13:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12- Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 21 de dezembro de 2011.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:E867BDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 064/2011 - INEXIGIBILIDADE 002/2011

Proc. 064/2011-Inexigibilidade 002/2011-Contratação se show com a banda Ciclone-**1º Aditivo ao CTR 103/2011**-Altera forma de pagamento, mediante apresentação de garantia de execução do contrato-29/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:813B1448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 068/2011 - INEXIGIBILIDADE 004/2011

Proc. 068/2011-Inexigibilidade 004/2011-Contratação se show com a banda Batukerê-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO : Diario Oficial dos Municípios Mineiros, 05/12/2011, página 20, onde se lê CTR 104/2011**, LEIA-SE CTR 105/2011**.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:782096E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 068/2011 - INEXIGIBILIDADE 004/2011

Proc. 068/2011-Inexigibilidade 004/2011-Contratação se show com a banda Batukerê-**1º Aditivo ao CTR 105/2011**-Altera forma de pagamento, mediante apresentação de garantia de execução do contrato-29/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:769950F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 070/2011 - INEXIGIBILIDADE

Proc. 070/2011-Inexigibilidade 005/2011-Contratação se show com a banda Nashville-**1º Aditivo ao CTR 106/2011**-Altera forma de pagamento, mediante apresentação de garantia de execução do contrato-29/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:F994D8C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 071/2011 - INEXIGIBILIDADE 006/2011

Proc. 071/2011-Inexigibilidade 006/2011-Contratação se show com a banda Raça Negra-**1º Aditivo ao CTR 107/2011**-Altera forma de pagamento, mediante apresentação de garantia de execução do contrato-29/12/2011

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:2B67992E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 063/2011 - LEILÃO 002/2011

Proc. 063/2011-Leilão 002/2011-Venda de bens inservíveis para a Administração-Somente o lote 14-Fiat Pálio WK Adventure Flex, cor preta, ano 2009/2009, placa HHU-1414-não foi arrematado, uma vez que, não foi apresentado lance em valor igual ou superior ao da avaliação-Total arrecadado no Leilão R$311.970,00-Relação de bens, valores e arrematantes à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:03581D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo nº 1469/2011 – Pregão Eletrônico nº 0069/2011- Objeto: Aquisição de material de escritório para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para inscrição na Ata de Registro de Preços. Da sessão pública: 16/01/2012, com início às 16h. Do credenciamento: até as 12 horas do dia 16/01/2012. Apresentação das propostas: às 13h do dia 16/01/2012. Início da Sessão de lances com início às 16h do dia 16/01/2012 e término às 12 horas do dia 17/01/2012. Local: www.caixa.gov.br – acesso identificado no link – Portal de Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:8FAB63C8

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.376 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem a divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 6014, em 01/12/2011;

Considerando a anuência da Diretoria de Cultura quanto a permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao Sr. Alexandre de Almeida, brasileiro, solteiro, residente à Av. Edson Penha, nº. 469, Bairro Santana, na cidade de Três Corações-MG, portador do CPF nº. 068.320.946-98, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente à Casa da Cultura, neste Município.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para apresentação de Peça Teatral Insano Show, prevista para o dia 16/12/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão quanto a exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada sua necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "ISS" e do "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.376
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:5E9BB962

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.388 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela 2ª Igreja do Evangelho Quadrangular, protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 6406, na data de 21/12/2011;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Diretoria de Esporte e Lazer, com relação a permissão para utilização de bem público de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à 2ª Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.955.505/1838-14, com sede sito à Rua Prof. Miguel Couto, nº. 100, em São Lourenço/MG, neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos de Souza Pinheiro, portador do CPF nº. 472.256.024-20 e R.I. nº. M - 8.318.451, residente à Rua Pedro Cotti, nº. 68, no Bairro Federal, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Centro de Esporte Maria Arminda Miranda Rangel.

Art. 2º O permissionário utilizará o bem público mencionado no artigo anterior para a realização de "Confraternização em Louvor a Deus" entre os membros da Igreja, com início às 22:00 horas do dia 31/12/2011 e término às 14:00 horas do dia 01/01/2012.

Art. 3º O permissionário está isento do recolhimento do preço público, conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Art. 4º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público citado no Artigo 1º deste Decreto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento nas condições que o encontrou.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JAIME CARLOS DA SILVA
Diretor de Esportes
JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:25AA77B2

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 3.063 AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE A CELEBRAR CONVÊNIO

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a celebrar Convênio com o Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a celebrar Convênio com o Poder Executivo Municipal, autarquia municipal, para operacionalização do Departamento de Drenagem Urbana, criado através do Decreto nº. 4.358, de 22/11/2011.

Art. 2° O custeio da operacionalização do Departamento de Drenagem Urbana correrá por conta de dotações orçamentárias do município, que repassará mensalmente à referida autarquia municipal, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o dia 20 de cada mês anterior a realização dos serviços estabelecidos no cronograma de trabalho do referido Departamento.

Parágrafo Único – A importância referida no *caput* deste artigo passa a integrar as fontes de receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, prevista no artigo 5°, letra "l", da Lei 1.181, de 15/10/1979 e será corrigida na mesma data e pelo mesmo índice aplicado para a correção dos tributos municipais.

Art. 3° Os valores definidos no artigo 2°, destinam-se a aquisição de material e possível contratação de serviços necessários à manutenção e conservação da rede pluvial existente, para novas obras, ampliações e inovações, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar outras verbas por ele recebidas, através de programas do Governo Federal, Estadual ou outras receitas destinadas a este fim.

Art. 4° A autarquia municipal — SAAE somente poderá utilizar os recursos recebidos por conta do Convênio para o cumprimento das atribuições inerentes ao Departamento de Drenagem Urbana, devendo remeter, mensalmente, à Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a devida prestação de contas pertinente a utilização dos valores repassados.

Parágrafo Único – Possiveis valores remanescentes do repasse mensal efetuado, serão descontados do valor do repasse do mês subsequente.

Art. 5º Para a execução das atribuições do Departamento de Drenagem Urbana, constantes do Decreto nº. 4.358, de 22/11/2011, o Poder Executivo Municipal cederá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, servidores públicos municipais concursados com comprovada competência para o exercício das atribuições inerentes ao referido Departamento, que continuarão vinculados juridicamente à Prefeitura Municipal, onde receberão seus vencimentos, vantagens e benefícios, respeitadas as regras estabelecidas nos respectivos editais, cedendo também, bens móveis, imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, veículos, próprios do município, que não serão, em hipótese alguma, incorporados ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 1° - A remuneração dos servidores cedidos à autarquia municipal, o recolhimento dos respectivos encargos sociais e o pagamento de quaisquer outros direitos trabalhistas são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Lourenço, estando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE isento de qualquer responsabilidade pelos referidos ônus.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.063
Folha 02

§ 2° - Os servidores cedidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE poderão, se necessário à conclusão de serviços inadiáveis, trabalhar em regime de horas extraordinárias, limitadas estas em 02 (duas) horas diárias, dependendo para tanto de prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° A autarquia municipal — SAAE poderá, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a teor do artigo 37, IX, da Constituição Federal, contratar mão de obra local para a consecução das atribuições do Departamento de Drenagem Urbana.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, correndo as demais por dotações a serem criadas no orçamento do SAAE através da abertura de crédito especial, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 8º O prazo de vigência do convênio será de no máximo 60 (sessenta) meses, contados da data da sua celebração, podendo ser revogado a qualquer momento, conforme o interesse do Poder Executivo e através de Lei autorizativa.

Art. 9º Objetivando conservar o equilíbrio econômico e financeiro do Convênio a ser celebrado com a autarquia SAAE, o Poder Executivo, se necessário, fará suplementação do valor do repasse sob sua responsabilidade, através de Lei autorizativa.

Art. 10 Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para que o Poder Executivo Municipal regulamente esta Lei, através da celebração do Convênio junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e envie o mesmo à Câmara Municipal.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº. 2.897, de 08/05/2009, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

DEUSDETE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do SAAE

Projeto de Lei nº. 2.556/2011
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:80414184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3834 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 4098

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro, às Associações Rurais que realizam serviços de manutenção de estradas vicinais e limpeza de terreiros para seca de café, conforme especificado abaixo:

1. Associação dos Produtores Rurais da Queimada Velha ..... R$ 2.584,00
2. Associação dos Produtores Rurais do Morro Vermelho.....R$ 2.142,00
3. Associação Rural dos Produtores da Faxina.....R$ 4.386,00
4. Associação Rural dos Produtores do Barreiro.....R$ 1.530,00
5. Associação Rural dos Produtores de Itaguaba.....R$ 2.040,00
6. Associação Rural dos Produtores dos Pimentas.....R$ 850,00

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada às Associações mencionadas neste artigo, deverá ser utilizada exclusivamente na manutenção das estradas vicinais e limpeza de terreiros para seca de café.

Art. 2º - As Associações beneficiadas com a presente Lei deverão prestar contas ao Departamento de Agricultura, através de comprovante de prestação do serviço pela patrulha agrícola, dos

recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4° - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com as referidas Associações.

Art. 5° - As despesas decorrentes deste Auxílio se dará por conta da Dotação prevista no orçamento vigente. no montante de R$ 13.532,00 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais) - Ficha nº 730, Órgão 021001, Dotação 20 606 2001 2.152 305042.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cecchini de Oliveira
Código Identificador:19389B20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Presencial Nº 020/2011, Processo: 0925/2011, Registro de Preços nº 007/2011 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na locação de van, destinada aos pacientes que realizam tratamento fora do município de São Sebastião do Paraíso. O objeto do presente instrumento é o aditivo de aproximadamente 1,2% do quantitativo do item licitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sendo: MEGA VAN LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA ME com Valor Total do aditivo: de R$ 1.201,50 (um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos).Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4D295F0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo Aditivo. Inexigibilidade nº 001/2011, Processo: 0323/2011 - Objeto: Fornecimento de vale transporte urbano no município de São Sebastião do Paraíso, destinados aos funcionários públicos municipais, conforme Lei nº 3406, decreto nº 3373 de 19 de setembro de 2007. O objeto do presente instrumento é o aditivo de aproximadamente 21,8% do quantitativo licitado, cujo valor é de R$ 39.679,20 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Contratada: JN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E967DD1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **Termo de Ratificação.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 3.752 de 04 de Janeiro de 2010, ratifica nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o **PRC nº 4168/2011** – **Dispensa de Licitação nº 022/2011,** a qual, refere-se à aquisição de diversos equipamentos destinados a realização de cirurgia buco maxilo facial do paciente Miguel Antônio de Oliveira, em detrimento a decisão acautelatória proferida no processo judicial de nº 0647 11013331-9, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com entrega imediata, tendo como contrata a empresa **CORTICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, com sede na Rua Benedita Vieira Eugênio nº 273, Residencial Flórida, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ 69.069.904/0001-70, representada pelo Sr. Cassius Maggioni, brasileiro, casado, portador do RG 17.788.042-9 SSP/SP, CPF 1059.006.508-47, residente e domiciliado à Avenida Antonio Colafemina nº 353, casa 12, Condomínio Santa Mônica I, distrito de Bonfim Paulista, estado de São Paulo, conforme parecer e informações constantes no processo. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso, 28 de dezembro de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:83648BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
DECRETO Nº 102/PMT/2011

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do município de Tarumirim/MG afetadas por enxurradas e inundações bruscas e dá outras providencias.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:EA4F01ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0126-2010
TOMADA DE PREÇO 008_2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00126/2010 -TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DO PISO DO GINASIO POLIESPORTIVO PELEZÃO, LOCALIZADO A AV. QUINTO CENTENÁRIO DO BRASIL, 1111 - BAIRRO SANTA TEREZA, NO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES.
Fornecedor: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Tipo: PERÍODO

Início Vigência:02/06/2011- Fim Vigência:01/12/2011
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 02/06/2011

TRÊS CORAÇÕES, 29 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:1F55A416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM - Nº 00045-2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

CONVÊNIO N°045/2011
EXTRAT0 CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ASSISTENCIAL DO ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM NO EXERCÍCIO DE 2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Fausto Mesquita Ximenes

CONVENIADO: ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM - CNPJ: 05.483.351/0001-14

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO: Concessão de subvenção social à entidade assistencial do município de Três Corações

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

REPASSE: ocorrerá em estrita conformidade com o valor estipulado e será repassado em apenas 01(uma) parcela que deverá seguir a Lei nº 3.715/2011

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.715, de 24 de novembro de 2011

PRAZO: corresponde ao exercício financeiro de 2011

DATA DO CONVÊNIO: 24 de novembro 2011

Três Corações, 29 de dezembro de 2011

PROFº. WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:C0A0E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONVÊNIO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À LIGA TRICORDIANA DE COMPANHIA DE REIS - LITRICOR - Nº 00046_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

CONVÊNIO N°046/2011
EXTRAT0 CONVÊNIO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À LIGA TRICORDIANA DE COMPANHIA DE REIS - LITRICOR

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Fausto Mesquita Ximenes

CONVENIADO: LIGA TRICORDIANA DE COMPANHIA DE REIS - LITRICOR - CNPJ: 25.643.115/0001-25

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura - SELTC

OBJETO: repasse de contribuição corrente à LIGA TRICORDIANA DE COMPANHIA DE REIS - LITRICOR

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

REPASSE: será feito em uma única parcela, por força do contrato

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.719/2011 de 02 de dezembro de 2011

PRAZO: corresponde ao exercício financeiro de 2011

DATA DO CONVÊNIO: 02 de dezembro de 2011

Três Corações, 29 de dezembro de 2011

PROFº. WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:666E47C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 221-2011 PREGÃO 095_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00221/2011 -PREGÃO Nº 00095/2011
Objeto: Aquisição de materiais para o kit do cursista
Aquisição de materiais para as oficinas
Aquisição de materias para oficinas
Fornecedor: LOGOS PAPELARIA LTDA
Tipo: QUANTIDADE (20,63 %)
Início Vigência:21/10/2011- Fim Vigência:31/12/2011
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 21/10/2011

TRÊS CORAÇÕES, 29 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:CF0B5DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 222-2011 PREGÃO 095_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00222/2011 -PREGÃO Nº 00095/2011
Objeto: Aquisição de materiais para o kit do cursista
Aquisição de materiais para as oficinas
Aquisição de materias para oficinas
Fornecedor: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
Tipo: QUANTIDADE (16,63 %)
Início Vigência:21/10/2011- Fim Vigência:31/12/2011
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 21/10/2011

TRÊS CORAÇÕES, 29 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:9BA5B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TRÊS CORAÇÕES - Nº 044_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

CONVÊNIO N°044/2011
EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TRÊS CORAÇÕES

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Fausto Mesquita Ximenes

CONVENIADO: - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS TRICORDIANOS - CRIART - CNPJ: 05.756.311/0001-07

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Repasse de contribuição corrente ao conveniado na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n°2.801 de 12/08/1997

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

REPASSE: mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco em 04 (quatro) parcelas de R$1.000,00(um mil reais)

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.710/2011, de 04 de novembro de 2011

PRAZO: corresponde ao exercício financeiro de 2011

DATA DO CONVÊNIO: 09 de dezembro 2011

Três Corações, 29 de dezembro de 2011

PROFº. WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:0286C369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 204/2010 TOMADA DE PREÇOS 005/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Tomada de Preços n° 005/2010 – CONTRATADO: **CIRCULUNS ENGENHARIA LTDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial de 30 de setembro de 2011 para término em 29 de março de 2012. Três Marias, vinte e nove de dezembro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:9D7BB4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 128/2011 – PROCESSO N.º 2034/2011

Aquisição de Adubos, Sementes e Herbicidas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Fernando Bacchin Agropecuária Ltda. ME, CNPJ n.º 04.423.260/0001-20. Valor total registrado: R$ 46.197,95 (quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), Rodagro Comércio e Representações Ltda., CNPJ n.º 30.535.488/0001-12. Valor total registrado: R$ 14.269,78 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). Data: 28/12/2011 a 28/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A02B5835

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2011 - PROCESSO Nº 2534/2011

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **G7 TCHO TCHO FESTAS E PUBLICIDADE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.050/0001-88, para a realização de show da Banda Estilo Natural, no dia 31 de dezembro de 2011, na Avenida Oswaldo Cruz, em comemoração ao Reveillon, pelo valor global de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüenta reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Três Pontas, 06 de dezembro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:175164CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 132/2010 – PROCESSO N.º 2259/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Distribuidora Veicular Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.262.218/0001-63. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.413,96 (um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos). Data: 15/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8571D9A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2011 – PROCESSO N.º 2407/2011

Objeto: apresentação artística do cantor Milton Nascimento. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Nascimento Música Empreendimentos Artísticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.419.056/0001-55. Valor: R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). Data: 05/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8E895A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tupaciguara torna público o contrato administrativo nº. 298/2011, referente a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para suprir as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte do Município de Tupaciguara, tendo como contratado a empresa Eletrodiesel e Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 71.047.096/0001-91, no valor global R$ 79.002,00 (setenta e nove mil e dois reais),

com vigência a partir da assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2011.
O Município de Tupaciguara torna público o contrato administrativo nº. 300/2011, referente a contratação de show artístico musical estilo axé para a realização do Carnaval 2012 no Município de Tupaciguara, tendo como contratado a empresa Barão Produções Musicais e Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 96.744.370/0001-02, no valor global R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com vigência a partir da assinatura e término no dia 18 de fevereiro de 2012.
O Município de Tupaciguara torna público o contrato administrativo nº. 301/2011, referente a contratação de show artístico musical estilo sertanejo para a realização do Carnaval 2012 no Município de Tupaciguara, tendo como contratado a empresa F&S Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 11.515.243/0001-89, no valor global R$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais), com vigência a partir da assinatura e término no dia 20 de fevereiro de 2012.
O Município de Tupaciguara torna público o contrato administrativo nº. 306/2011, referente a Prestação, de forma contínua, de serviços de usinagem e retifica de motores, e manutenção preventiva e corretiva de caminhões e ônibus da Frota Municipal, tendo como contratado a empresa Cesar Martins Ribeiro ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.611.733/0001-98, no valor global R$ 53.100,00 (cinqüenta e três mil reais), com vigência a partir da assinatura e término no dia 21 de dezembro de 2011.
O Município de Tupaciguara torna público o contrato administrativo nº. 301/2011, referente a contratação de show artístico musical estilo sertanejo para a realização do Carnaval 2012 no Município de Tupaciguara, tendo como contratado a empresa F&S Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 11.515.243/0001-89, no valor global R$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais), com vigência a partir da assinatura e término no dia 20 de fevereiro de 2012.
O Município de Tupaciguara torna público o contrato administrativo nº. 310/2011, referente a Contratação de show artístico musical com equipe circense para a realização do Revellion 2011/2012 na Praça João de Barros Ferreira no Município de Tupaciguara, tendo como contratado a empresa Acos Eventos e Promoções Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.036.178/0001-67, no valor global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência a partir da assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:2393E92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 013/2011

O Município de Tupaciguara, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento licitatório nº. 115/2011, Tomada de Preços nº. 013/2011, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de sinalização horizontal e vertical, passagens elevadas para pedestre, rotatória e redutores de velocidade em diversos logradouros do Município, conforme condições do instrumento convocatório e seus anexos. A visita técnica será realizada no dia 10 de janeiro de 2012, às 14:00 horas. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia 17 de janeiro de 2012, às 09:00 horas. Demais informações pelo tel. (034) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:B88D9D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011

O Município de Tupaciguara, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento licitatório nº. 116/2011, Pregão Presencial nº. 058/2011, referente à aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal e de veículos de órgãos conveniados, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município. A sessão de credenciamento e julgamento das propostas será no dia 11 de janeiro de 2012, às 09:00 horas. Demais informações pelo tel. (034) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:3CB01AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 001/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, CONFORME CONVÊNIO SETOP (SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS) N.º 1188/2010 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BRÁS PIRES/MG, no uso de suas atribuições e usando da competência que lhe foram delegadas pela Portaria Municipal n.º 32 de 16 de janeiro de 2009 e com fundamento no disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brás Pires, MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, CONFORME CONVÊNIO SETOP (SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS) N.º 1188/2010. Os contratos regidos pelo presente edital de contratação temporária serão efetuados para um prazo de até CENTO E OITENTA DIAS, prorrogáveis por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura de Brás Pires.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para os cargos de PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, que atuarão no processo de execução do objeto do convênio n.º 1188/2010, celebrado entre o município de Brás Pires e a Secretária Estadual de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop-MG.
1.3 Do total das vagas a serem disponibilizadas será reservado o percentual de 10% (dez por cento), destinado ao preenchimento por pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo dispositivo constitucional.
1.3.1 Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é portador de deficiência.
1.3.2 O portador de deficiência deverá anexar, obrigatoriamente ao Requerimento de Inscrição, laudo médico atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

1.3.3 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
1.3.4 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I: QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS
Anexo II: QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE PONTOS, PESO POR QUESTÃO E PROGRAMAS DAS PROVAS
Anexo III – CALENDÁRIO
Anexo IV – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

2. DAS CLASSES
2.1 – Pedreiro
2.2 – Auxiliar de Pedreiro
2.3 – Carpinteiro

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DAS VAGAS

3.1 - O Processo de contratação de que trata o presente edital será realizado pela Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires, localizada na Praça capitão Villela, n.º 10, Brás Pires, MG. Os contratos serão estabelecidos obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por este Edital. Não haverá possibilidade de representação através de procuração.
3.2 - Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de comunicado oficial encaminhado para o endereço informado no ato de inscrição. Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires no dia da efetivação do processo de contratação, impreterivelmente, 30 min (trinta minutos) antes do horário previsto para contratação, munidos de documento de identificação oficial.
3.3 - Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que a Secretaria Municipal de Obras possa estabelecer contato quando necessário.
3.4 – Haverá possibilidade de prorrogação de contrato, por igual período, a partir das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Obras e do candidato.
3.1 – Serão contratados 04 (quatro) pedreiros, 07 (sete) auxiliares de pedreiro e 02 (dois) carpinteiros.

4 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O contrato temporário somente será celebrado se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br.
c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br.
f) aptidão em exame médico admissional.
g) Atender às demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Brás Pires - MG

5. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO
5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10º do Art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98;
5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

6. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de **02 de janeiro de 2012 a 06 de janeiro de 2012, de 8h às 12h e de 14h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, Praça Capitão Villela, n.º 10, centro, Brás Pires, MG**, devendo o candidato depositar a taxa de inscrição no valor **de R$ 15,00 (quinze reais), para os candidatos ao cargo de Pedreiro e Carpinteiro, R$ 10,00 (dez reais) para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Pedreiro**, em agência bancária do **Banco Bradesco** (agência 1264-5), na conta 3868-7, através de **depósito identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Brás Pires, CNPJ 18.128 272/0001-37. CANDIDATOS QUE JÁ EFETUARAM PAGAMENTO AO PROCESSO PUBLICADO ANTERIORMENTE TERÁ DIREITO A INSCRIÇÃO SEM PAGAMENTO DE NOVA TAXA.** Para a inscrição, o candidato deverá comparecer ao endereço indicado, portando os seguintes documentos:

· Requerimento de Inscrição, preenchido no ato da inscrição, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires;
· Cópia e original para autenticação da carteira de identidade;
· Cópia e original para autenticação do CPF;
· Original de depósito bancário;
· Cópia e original para autenticação do comprovante de residência e telefone para contato;
· Comprovante da escolaridade exigida (conforme anexo I).

5.1 - Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 6.
5.2 - A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3 - As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

5.4 - O candidato poderá inscrever-se por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual, com firma reconhecida em cartório e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros por parte de seu procurador.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos a Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa: análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
b) 2ª Etapa:
Prova objetiva de múltipla escolha para Pedreiro e Carpinteiro – valor de 100 (cem) pontos, com 20 (vinte) questões de Português (nível fundamental), 20 (vinte) questões de Matemática (nível fundamental) e 10 (dez) questões de conhecimentos teóricos relacionados à profissão.
Prova objetiva de múltipla escolha para Auxiliar de Pedreiro - valor de 100 (cem) pontos, com 25 (vinte e cinco) questões de Português (nível 5.º ano do Ensino Fundamental – antiga 4.ª série), 25 (vinte e cinco) questões de Matemática (nível 5.º ano do Ensino Fundamental – antiga 4.ª série). Cada questão terá o valor de 02 (dois) pontos.
6.1.3 A prova escrita será realizada no dia 15 de janeiro de 2012 (domingo), com duração de 03 (três) horas, tendo início às 9h e término às 12h, em endereço a ser informado no ato da inscrição.
6.1.4 Não haverá tolerância em relação ao horário previsto para que os candidatos inscritos se apresentem nas salas onde será realizado o processo seletivo, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.
6.1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: documento oficial de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de corretivos, calculadoras, celulares, relógios digitais, fones de ouvido ou similares ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos.
6.2 - A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente em relação ao resultado da prova escrita.

7. DOS RECURSOS

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.
7.1 - O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires de acordo com os prazos constantes no anexo III deste edital.
7.2 - As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Brás Pires e no site de Internet da Prefeitura Municipal de Brás Pires www.braspires.mg.gov.br.

8 - DA DISPENSA

A dispensa do servidor contratado mediante os dispostos neste edital poderá ocorrer da seguinte forma:
a) a pedido;
b) de ofício;

9.1 - Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Obras.
9.2 - Quando for de ofício, a Secretaria de Obras deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.
9.2.1 - A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:
a) faltas injustificadas em número igual ou superior a 05 (cinco).
b) Interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, com nota inferior a 50% (cinqüenta por cento), que será realizada conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Obras e o contratado, no 30º (trigésimo) dia de contrato e subsequentemente a cada 30 (trinta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brás Pires e no site de Internet da Prefeitura Municipal de Brás Pires: www.braspires.mg.gov.br .
7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
7.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.
7.5 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires.
8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Brás Pires, 29 de dezembro de 2011.

ANÍSIO FERREIRA CABRAL
Secretário Municipal de Obras

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS
Pedreiro	Quarenta horas semanais.	R$ 1100,00	**Ensino Fundamental completo, experiência profissional, comprovada em carteira profissional – CTPS – ou declaração de empregador (autenticada em cartório).**
Carpinteiro	Quarenta horas semanais	R$ 1100,00	

Auxiliar de Pedreiro	Quarenta horas semanais	R$ 670,00	**Ensino Fundamental completo, experiência profissional comprovada em carteira profissional – CTPS – ou declaração de empregador (autenticada em cartório).** **5.º ano do Ensino Fundamental (antiga 4.ª série), experiência profissional comprovada em carteira profissional – CTPS – ou declaração de empregador (autenticada em cartório).** o

*Será feito desconto da contribuição previdenciária (a ser recolhida ao INSS) exigida por lei, diretamente na fonte.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE PONTOS, PESO POR QUESTÃO E PROGRAMAS DAS PROVAS

CARGO	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO (1ª ETAPA)	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Pedreiro e Carpinteiro Auxiliar de pedreiro	Português Matemática Específica Português Matemática		2,0 2,0 2,0 2,0 2,0	Divisão silábica; Acentuação gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase e Interpretação de texto. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Procedimentos de cálculo exato, aproximado e escrito, noções de Geometria, Cálculo de área de polígonos. **Conhecimentos teóricos relacionados à profissão de pedreiro.** Divisão silábica; Acentuação gráfica; Ortografia; Empregos de tempos e modos verbais, Crase e Interpretação de texto. Situações-problema envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação, divisão)

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CALENDÁRIO

Etapa	Data
Publicação do Edital	30 de dezembro de 2011 no Diário Oficial Município – www.amm.mg.gov.br e no quadro de avisos localizado no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires.
Inscrições	02 de janeiro de 2012 a 06 de janeiro de 2012 - na Secretaria Municipal de Obras Brás Pires – Praça Capitão Villela, de 8h às 12h e de 14h às 16h.
Prova Escrita	15 de janeiro de 2012 de 9h às 12h, em local a ser informado no ato da inscrição.
Divulgação do gabarito	16 de janeiro de 2012 no quadro de avisos da Secretaria de Obras de Brás Pires, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Brás Pires. www.braspires.mg.gov.br
Prazo para recurso contra gabarito	Até 18/01/2012, às 16h no Secretaria de Obras de Brás Pires, localizada na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires – MG.
Gabarito após análise dos recursos	19/01/2012 no quadro de avisos da prefeitura municipal, localizada na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires – MG e no site oficial do município – www.braspires.mg.gov.br.
Resultado do processo seletivo	01/02/2012 no quadro de avisos da prefeitura municipal, localizada na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires – MG e no site oficial do município – www.braspires.mg.gov.br.
Prazo para recurso relativo ao resultado do processo seletivo	De 02/02/2012 à 03/02/2012, na Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires, de 8h às 08h às de 12h e de 14 h às 16h.
Divulgação do resultado final	06/02/2012 no quadro de avisos da Secretaria de Obras de Brás Pires, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Brás Pires – www.braspires.mg.gov.br

ANEXO V – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

PORTUGUÊS

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa. 2.* ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, Celso: CINTRA, Luiz F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. *Lições de textos:* leitura e redação. São Paulo: Ática, 2005.

MATEMÁTICA

Paiva, Manoel Rodrigues. **Matemática**. Volumes 1, 2 e 3. Editora Moderna. 1ª edição. 2009.
Iezzi, Gelson e outros. **Fundamentos da matemática elementar**. Volumes de 1 a 10. Atual Editora.5ª edição – 2005.
Giovanni, José Ruy e outro. **Matemática – uma nova abordagem**. Volumes 1, 2 e 3. Editora FTD. 2001.
Dante, Luiz Roberto. **Matemática: contexto a aplicações.** Volume Único. 3ª edição. 2008. Editora Ática.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:313A73E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CMDCA - BIÊNIO 2.011/2.013

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	
Vânia Elizabete Braga Ferreira da Fonseca	Rotary Club de Curvelo	6	1º	EFETIVOS
Jacira Alves Cury	Rotary Club de Curvelo - Norte	4	2º	
Lúcia de Oliveira Borges	Projeto Semear – Conselho Central de Curvelo - Soc. São Vicente de Paulo	4	3º	
Vitória Mapy Celestino	Centro Social Achilles Diniz Couto	4	4º	
Rosiane Cristina de Freitas Ferreira	APAE	2	5º	
Ângela Maria da Costa Fernandes	Lira Pe. Sérgio Ribeiro – Paróquia Sagrada Família	2	6º	SUPLENTES
Luiz Carlos Pizzani	Associação de Convívio com os Portadores de Câncer do Centro de Minas	1	7º	
Gilméia Alves dos Santos Chaves	Centro Social Sopro de Vida	1	8º	
Silmara Aparecida de Lima Soares Rodrigues	CPCD	1	9º	
Lívia Aparecida de Oliveira Alves	Associação Beneficente Alguém se Importa (Acolhimento Institucional)	1	10º	

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:EBFEEB49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.681/2011

LEI Nº 2.681

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo para o exercício financeiro de 2012, no montante de R$ 101.948.137,04 (cento e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos), compreendendo o orçamento fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 101.948.137,04 (cento e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R$ 101.948.137,04 (cento e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei.
Parágrafo único: Do montante fixado no caput, R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) são destinados para reserva de contingência.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FUNÇÃO E NATUREZA

Art. 6º - A despesa total fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º - A despesa total fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º - A despesa total fixada por Natureza é definida no Anexo V.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64.
§ 1º - No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
§ 2º - Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria Municipal de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

§ 3° - A anulação de despesas de capital fica excluída da autorização constante do caput deste artigo ficando a mesmas sujeita à lei especifica.

Art. 10 - Além dos limites estabelecidos no art. 9º, fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:
I - superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
II - excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Para cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art.12 - Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:
I - comparativo das Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o Orçamento;
II - anexo de compatibilidade do orçamento com o PPA;
III - anexo de Renúncia da Receita;
IV - anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
V - anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VI - anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VII - anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;
VIII - demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 13 - Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 28 de dezembro de 2011.

Dr. José Maria Penna Silva
Prefeito

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação	Valor	%
Receita Corrente		106,777
Receita de Capital	108.857.642,44	2,578
Receita Intra-Orçamentária	2.628.300,00	-
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-	9,356
Interferência Financeira	9.537.805,40	-
Receita Total	-101.948.137,04	100,000

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	108.857.642,44	106,777
Receita Tributária	10.779.394,00	10,573
Receita de Contribuições	3.252.135,00	3,190
Receita Patrimonial	1.498.228,44	1,470
Receitas de Serviços	13.108.932,00	12,858
Transferências Correntes	75.259.060,00	73,821
Outras Receitas Correntes	4.959.893,00	4,865
Deduções da Receita Corrente	-	-
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB		
Receita de Capital	9.537.805,40	9,356
Operações de Crédito	2.628.300,00	2,578
Alienação de Bens	311.300,00	0,305
Transferência de Capital	-	-
Receita Intra-Orçamentária	2.317.000,00	2,273
Interferência Financeira	-	-
Total da Receita	-	-
	101.948.137,04	100,000

ANEXO III

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Especificação	Valor	%
01- Poder Legislativo	3.980.000,00	3,904
01.01- Corpo Legislativo	2.480.000,00	1,157
01.02- Secretaria	1.500.000,00	2,746
02- Poder Executivo	97.968.137,04	96,096
02.01- Gabinete do Prefeito	1.419.592,00	1,414
02.02- Controladoria Geral	280.798,00	0,275
02.04- Procuradoria Geral do Município	1.027.095,00	1,007
02.05- Secretaria Municipal de Administração	4.256.239,00	4,175
02.06- Secretaria Municipal de Fazenda	5.373.729.00	5,322

02.07- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo		
02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	2.435.296,00	2,305
02.09- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	4.366.640,00	3,848
02.10- Secretaria Municipal de Educação		
02.11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	36.436.419,00	35,349
02.12- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	25.077.676,00	24,598
02.13- Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
02.14- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	11.512.522,00	11,293
02.15- Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Interferência Financeira	56.813,00	0,056
Total Geral de Despesa	4.343.866,00	5,172
	1.162.281,00	1,067
	219.171,04	0,215
	-	-
	101.948.137,04	100,00

ANEXO IV

DESPESA POR FUNÇÃO

Especificação	Valor	%
Legislativo	4.000.000,00	3,924
Administração	19.573.625,00	19,200
Assistência Social	5.300.300,00	4,834
Previdência Social	-	-
Saúde	36.655.590,04	35,564
Educação	23.798.939,00	23,344
Cultura	596.885,00	0,502
Urbanismo	6.257.622,00	7,069
Habitação	-	-
Saneamento	87.616,00	0,086
Gestão Ambiental	22.070,00	0,022
Agricultura	278.700,00	0,200
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	1.034.690,00	1,015
Energia	-	-
Transporte	1.311.256,00	1,286
Desporto e Lazer	205.850,00	0,202
Encargos Especiais	2.758.994,00	2,706
Subtotal	101.828.137,04	99,882
Reserva de Contingência	68.000,00	0,061
Reserva de Regime Próprio de Previdência	-	-
Interferência Financeira	-	-
Subtotal	68.000,00	0,061
Total da Despesa	101.948.137,04	100,000

ANEXO V

DESPESA POR NATUREZA

Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	94.848.724,04	93,888
Pessoal e Encargos Sociais	44.180.521,00	43,356
Pessoal e Encargos Sociais	44.180.521,00	43,356
Pessoal e Encargos Sociais – Intra-Orçamentárias	-	-
Juros e Encargos da Dívida	565.453,00	0,555
Juros e Encargos da Dívida	565.453,00	0,555
Juros e Encargos da Dívida – Intra-Orçamentária	-	-
Outras Despesas Correntes	51.002.750,04	50,577
Outras Despesas Correntes	51.002.750,04	50,577
Outras Despesas Correntes – Intra-Orçamentárias	-	-
Despesas de Capital	7.031.413,00	5,995
Investimentos	5.673.072,00	4,662
Amortização da Dívida	1.358.341,00	1,332
Amortização da Dívida	1.358.341,00	1,332
Amortização da Dívida– Intra-Orçamentária	-	-
Subtotal	101.828.137,04	99,882
Reserva de Contingência	68.000,00	0,061
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	-	-
Subtotal	68.000,00	0,061
Interferência Financeira	-	-
Total da Despesa	101.948.137,04	100,000

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Evento	Valor para 2011
Aumento Permanente da Receita	1.711.215,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.711.215,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	222.525,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.933.740,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.885.900,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.885.900.00
Impacto de Novas DOCC	47.840,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)	

Notas Explicativas:
O aumento permanente de receita previsto é concernente a:
- Receita do Sistema Único de Saúde – SUS, originada da implantação de novos serviços, bem como aumento dos já existentes.
- Aumento da arrecadação dos tributos próprios originada da modernização dos serviços de tributação e fiscalização.
- A redução de despesas é concernente a adequação dos custos da administração aos limites da receita arrecadada.
- O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal para atendimento do aumento da demanda dos diversos serviços ofertados à população, principalmente os concernentes a saúde e educação.

ANEXO VII

METAS FISCAIS ANUAIS

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Em R$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO						Metas do Orçamento 2012	
	Exercício de 2012		Exercício de 2013		Exercício de 2014			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Corrente	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	87.662.745,55	80.424.537,21	95.552.392,65	84.039.043,67	104.152.107,90	87.803.159,66	101.948.137,04	93.103.321,50
Receitas Não Financeiras (I)	86.539.923,47	79.394.425,20	94.328.516,59	82.962.635,52	102.818.083,07	86.678.539,10	100.179.191,60	91.487.846,21
Despesa Total	87.662.745,54	80.424.537,20	95.552.392,64	84.039.043,66	104.152.107,90	87.803.159,65	101.948.137,04	93.103.321,50
Despesas Não Financeiras (II)	84.391.488,60	77.423.384,04	91.986.722,57	80.903.010,18	100.265.527,60	84.526.662,96	100.024.343,04	91.346.432,00
Resultado Primário (I – II)	2.148.434,87	1.971.041,17	2.341.794,01	2.059.625,34	2.552.555,47	2.151.876,14	154.848,56	141.414,21
Resultado Nominal	-203.587,39	-186.777,42	-212.748,82	-187.114,18	-222.322,51	-187.424,14	-247.000,00	-225.570,78
Divida Pública Consolidada	5.977.013,28	5.483.498,42	5.556.316,80	4.886.822,16	5.116.688,98	4.313.512,88	5.981.203,00	5.462.285,84
Dívida Consolidada Líquida	-4.727.751,50	-4.337.386,70	-4.940.500,32	-4.345.206,97	- 5.162.822,83	-4.352.405,02	-5.239.965,00	-4.785.356,16
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO					Ano de 2012: Valores correntes divididos por 1,090 Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,137 Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,186			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento					Valores correntes divididos por 1,095			

ANEXO VIII

RENÚNCIA DE RECEITAS

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2012	Compensação
Redução de Juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS	Todos os tributos em atraso, inscritos em dívida ativa	438.900,00	A redução dos juros e multas foi considerada na estimativa das respectivas receitas da presente lei.
Isenção de Impostos devidos sobre empreendimentos habitacionais do Programa “Minha Casa Minha Vida”	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	180.000,00	A redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza foi considerada na presente Lei.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ART.212 DA C.F., LEIS FEDERAIS No.9.394/96 E 11.494/07, EC.53/06.
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇADO
01 - RECEITAS
IMPOSTOS
IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana 2.261.491,00
IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho 1.082.224,00
IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. 21.245,00
ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos"B.Imóveis 1.323.925,00
ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza 3.680.791,00
SUB-TOTAL.....: 8.369.676,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios 26.833.380,00
ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural 171.412,00
ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 130.437,00
Cota-parte do ICMS 14.836.630,00
Cota-parte do IPVA 5.400.303,00
Cota-parte do IPI sobre Exportação 316.865,00
SUB-TOTAL.....: 47.689.027,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas e Juros do IPTU 19.694,00
Multas e Juros do ISS 26.683,00
Multas e Juros Mora de Outros Tributos 21.565,00
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU 289.546,00
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS 94.670,00
Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos 127.521,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU 845.952,00
Receita da Dívida Ativa do ISS 91.309,00
SUB-TOTAL..... 1.516.940,00

02 - TOTAL DAS RECEITAS 57.575.643,00
03 - VALOR LEGAL MÍNIMO(art. 212 da CF).....: 25,00 % = 14.393.910,75
04 - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: 26,64 % = 15.339.659,40

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇADO
12 Educacao
122 Administracao Geral
0405 Gestao da Politica de Educacao 861.944,00
361 Ensino Fundamental
1201 Escola para Todos 3.200.357,00
1203 Transporte para o Educando 549.182,00
365 Educacao Infantil
1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos 1.174.983,00
367 Educacao Especial
1201 Escola para Todos 15.388,00
SUB-TOTAL.....: 5.801.854,00

Contribuição ao FUNDEB (art. 1o. da Lei 9424/96) 9.537.805,40
TOTAL.....: 15.339.659,40

ANEXO III

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO

01 - RECURSOS:
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR

A - Transferências Multigovernamentais:
Transferências de Recursos do FUNDEB 15.770.513,00
SUB-TOTAL.....: 15.770.513,00

B - Rentabilidade de Aplic. Financeiras:
Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB 306.960,00
SUB-TOTAL.....: 306.960,00

C - Complementação:

TOTAL DO ITEM 01: 16.077.473,00

---
02 - APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA PARCIAL TOTAL
---

12 Educacao
122 Administracao Geral 1.772.300,00
0405 Gestao da Politica de Educacao 1.772.300,00
361 Ensino Fundamental 11.909.483,00
1201 Escola para Todos 9.745.983,00
1203 Transporte para o Educando 2.163.500,00
365 Educacao Infantil 1.766.120,00
1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos 1.766.120,00
366 Educacao de Jovens e Adultos 76.250,00
1201 Escola para Todos 76.250,00
367 Educacao Especial 553.320,00
1201 Escola para Todos 553.320,00
TOTAL DA DESPESA 16.077.473,00

GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:
Receita Total do Fundo.....: 16.077.473,00
Valor Legal Mínimo.....: 60,00 % = 9.646.483,80
Valor Aplicado.....: 65,10 % = 10.465.858,00

ANEXO XIV

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇADO
01 - RECEITAS
IMPOSTOS
IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana 2.261.491,00
IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho 1.082.224,00

IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. 21.245,00
ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos"B.Imóveis 1.323.925,00
ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza 3.680.791,00
SUB-TOTAL.....: 8.369.676,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios 26.833.380,00
ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural 171.412,00
ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 130.437,00
Cota-parte do ICMS 14.836.630,00
Cota-parte do IPVA 5.400.303,00
Cota-parte do IPI sobre Exportação 316.865,00
SUB-TOTAL.....: 47.689.027,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas e Juros do IPTU 19.694,00
Multas e Juros do ISS 26.683,00
Multas e Juros Mora de Outros Tributos 21.565,00
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU 289.546,00
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS 94.670,00
Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos 127.521,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU 845.952,00
Receita da Dívida Ativa do ISS 91.309,00
SUB-TOTAL.....: 1.516.940,00

02 - TOTAL DAS RECEITAS 57.575.643,00
03 - VALOR LEGAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO .....: 15,00 % = 8.636.346,45
04 - APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO (TOTAL DO ANEXO XV) .....: 27,75 % = 15.977.634,04

ANEXO XV

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇADO
10 Saude
122 Administracao Geral
1002 Gestão do SUS 1.799.171,00
1099 Consórcio Público 219.171,04
301 Atencao Basica
1003 Atenção Básica 1.725.360,00
302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar 10.020.577,00
303 Suporte Profilatico e Terapeutico
1004 Assistência Farmacêutica 180.779,00
304 Vigilancia Sanitaria
1001 Vigilância em Saúde 176.722,00
305 Vigilancia Epidemiologica
1001 Vigilância em Saúde 1.562.603,00
306 Alimentacao e Nutricao
1003 Atenção Básica 293.251,00
TOTAL 15.977.634,04

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL
Incluída a Remuneração de Agentes Políticos
(Face ao disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000)

I) DESPESA

I-1) DESPESA - PREFEITURA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.71.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 97.020,00
3.1.71.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.680,00
3.1.71.13.00 - Obrigações Patronais 34.320,00
3.1.71.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.840,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RES.REMUNERADA E REFORMA 1.314.575,00
3.1.90.03.00 – PENSÕES 302.718,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 6.723.515,00
3.1.90.09.00 - SALÁRIO FAMIÍLIA 1.560,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL 24.819.235,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.116.380,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 726.288,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 74.390,00
SUB-TOTAL 42.295.521,00

I-2) DESPESA - CÂMARA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RES.REMUNERADA E REFORMA 35.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL 1.490.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
SUB-TOTAL 1.885.000,00

I-3) DESPESA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

SUB-TOTAL

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO 44.180.521,00
(-) Inativos com Fonte de Custeio Própria 1.560,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores 60.000,00
(-) Aposentadorias e Reformas
(-) Pensões 302.718,00
(-) Repasse Financeiro para Pagamento de Responsabilidade da

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO 43.816.243,00

II) RECEITA

Receitas Correntes do Município: 108.857.642,44
(-) Receita Corrente Intra-Orçamentária:
(-) Contribuição dos Servidores para o sistema Próprio e Pre

(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência

(-) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)

(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB 9.537.805,40
Receita Corrente Líquida = Base de Cálculo: 99.319.837,04

III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DA APLICAÇÃO

Previsão de Aplicação no Exercício - (44,12%): 43.816.243,00
Permitido p/ Lei Complementar Nº 101) - 60%: 59.591.902,22
Excedentes (0,00%):

IV) LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Previsão de Aplicação no Executivo - (42,22%): 41.931.243,00
Permitido p/ Lei Complementar Nº 101) - 54%: 53.632.712,00
Previsão de Aplicação no Legislativo - (1,90%): 1.885.000,00
Permitido p/ Lei Complementar Nº 101) - 6%: 5.959.190,22

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Gabinete do Prefeito
Programa	0401-Gestão das Políticas de Governo
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas do governo municipal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população do município atendida.	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Eventos, comemorações e recepções. 04-Administração 122-Administração Geral	24.000	Eventos, Comemoracoes e Recepcoes	04.122.0401.2004	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 11.500 - - -
A	Direção geral da política municipal 04-Administração 122-Administração Geral	555.133	Direcao Geral da Politica Municipal	04.122.0401.2005	3100 3200 3300 4400 4500 4600	402.240 - 149.160 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	1.000	Direcao Geral da Politica Municipal	04.122.0401.2005	3100 3200 3300 4400 4500	402.240 - 149.160 - -

					4600	-
A	Aquisição de veículo 04-Administração 122-Administração Geral	86.000	Direcao Geral da Politica Municipal	04.122.0401.2005	3100 3200 3300 4400 4500 4600	402.240 - 149.160 - - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, p/ o Gabinete do Prefeito. 04-Administração 122-Administração Geral	4.000	Direcao Geral da Politica Municipal	04.122.0401.2005	3100 3200 3300 4400 4500 4600	402.240 - 149.160 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação Social					
Programa	0401-Gestão das Políticas de Governo					
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas do governo municipal.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa da população do município atendida.			Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades da Assessoria de Comunicação Social]04-Administração 131-Comunicação Social	53.665	Manut Ativ Assess Comun Social	04.131.0401.2010	3100 3200 3300 4400 4500 4600	49.716 - 14.180 - - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para a Assessoria de Comunicação Social.]04-Administração 131-Comunicação Social	3.000	Manut Ativ Assess Comun Social	04.131.0401.2010	3100 3200 3300 4400 4500 4600	49.716 - 14.180 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos]04-Administração 131-Comunicação Social	1.000	Manut Ativ Assess Comun Social	04.131.0401.2010	3100 3200 3300 4400 4500 4600	49.716 - 14.180 - - -
A	Publicidade de utilidade pública]04-Administração 131-Comunicação Social	352.000	Publicidade de Utilidade Publica	04.131.0401.2011	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 180.800 - - -
A	Aquisição de veículo]04-Administração 131-Comunicação Social	Não consta no PPA	Publicidade de Utilidade Publica	04.131.0401.2011	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 180.800 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Gabinete do Prefeito - Ouvidoria Municipal					
Programa	0401-Gestão das Políticas de Governo					
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas do governo municipal.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa da população do município atendida.			Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades da Ouvidoria Municipal 04-Administração 122-Administração Geral	26.579	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para a Ouvidoria Municipal. 04-Administração 122-Administração Geral	1.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	1.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Gabinete do Prefeito - Subprefeitura do Distrito JK
Programa	0401-Gestão das Políticas de Governo
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas do governo municipal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população do município atendida.	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Gestão das atividades da Subprefeitura do Distrito de JK 04-Administração 122-Administração Geral	94.760	Gestao AtivSub Prefeit Distrito JK	04.122.0401.2008	3100 3200 3300 4400 4500 4600	128.336 - 16.900 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para a Subprefeitura. 04-Administração 122-Administração Geral	2.500	Gestao AtivSub Prefeit Distrito JK	04.122.0401.2008	3100 3200 3300 4400 4500 4600	128.336 - 16.900 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	1.000	Gestao AtivSub Prefeit Distrito JK	04.122.0401.2008	3100 3200 3300 4400 4500 4600	128.336 - 16.900 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Gabinete do Prefeito - Assessoria Geral do Executivo
Programa	0401-Gestão das Políticas de Governo
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas do governo municipal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população do município atendida.	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades da Assessoria Geral do Executivo 04-Administração 122-Administração Geral	303.612	Manut Ativ Assess Geral Executivo	04.122.0401.2006	3100 3200 3300 4400 4500 4600	384.060 - 104.700 - - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para a Assessoria Geral do Executivo. 04-Administração 122-Administração Geral	5.000	Manut Ativ Assess Geral Executivo	04.122.0401.2006	3100 3200 3300 4400 4500 4600	384.060 - 104.700 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	1.000	Manut Ativ Assess Geral Executivo	04.122.0401.2006	3100 3200 3300 4400 4500 4600	384.060 - 104.700 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Procuradoria Geral do Município
Programa	0203-Assistência Jurídica Gratuita
Objetivo	Garantir a prestação de assistência jurídica gratuita e o acesso à justiça ao cidadão, contribuindo para a democratização da justiça

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza	Valor

					Despesa	
A	Manutenção das atividades do PROCON 04-Administração 061-Ação Judiciária	100.061	Manut Ativ Defesa do Consumidor	04.061.0203.2015	3100 3200 3300 4400 4500 4600	109.085 - 11.997 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 061-Ação Judiciária	3.000	Manut Ativ Defesa do Consumidor	04.061.0203.2015	3100 3200 3300 4400 4500 4600	109.085 - 11.997 - - -
A	Aquisição de móveis, acervo jurídico, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para o PROCON. 04-Administração 061-Ação Judiciária	3.000	Manut Ativ Defesa do Consumidor	04.061.0203.2015	3100 3200 3300 4400 4500 4600	109.085 - 11.997 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Procuradoria Geral do Município
Programa	0202 – Defesa Jurídica do Município
Objetivo	Representar o município judicial e extrajudicialmente, interpretar e elaborar atos normativos.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
	Não consta no PPA		Contribuições Devidas	04.062.0202.2009	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 500 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Procuradoria Geral do Município
Programa	0202-Defesa Jurídica do Município
Objetivo	Representar o município judicial e extrajudicialmente, interpretar e elaborar atos normativos.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção Atividades da Procuradoria Geral do Município 04- Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	571.926	Manut Ativ Procuradoria Geral Munic	04.062.0202.2016	3100 3200 3300 4400 4500 4600	638.462 - 127.851 21.200 - -
A	Aquisição móveis, acervo jurídico, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Procuradoria Geral do Município. 04- Administração	20.000	Manut Ativ Procuradoria Geral Munic	04.062.0202.2016	3100 3200 3300 4400	638.462 - 127.851 21.200

	062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário				4500 4600	- -
A	Aquisição de veículo 04- Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	50.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Manutenção de convênios com outras esferas de governo 04- Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	10.000	Manut Ativ Procuradoria Geral Munic	04.062.0202.2016	3100 3200 3300 4400 4500 4600	638.462 - 127.851 21.200 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04- Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	8.000	Manut Ativ Procuradoria Geral Munic	04.062.0202.2016	3100 3200 3300 4400 4500 4600	638.462 - 127.851 21.200 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Procuradoria Geral do Município
Programa	0404-Divulgação e Publicação Oficiais
Objetivo	Divulgar os atos oficiais à comunidade curvelana.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Divulgação e Publicação Oficiais 04-Administração 131-Comunicação Social	176.600	Divulgacao e Publicacao Oficiais	04.131.0404.2018	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 50.000 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais, incluindo a revisão do plano de carreiras e do estatuto dos servidores públicos municipais.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção atividades Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão 04-Administração 121-Planejamento e Orçamento	152.229	Gestao das Atividades da Secretaria	04.121.0408.2163	3100 3200 3300 4400 4500 4600	26.573 - 28.740 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para a Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento Gestão 04-Administração 121-Planejamento e Orçamento	4.000	Gestao das Atividades da Secretaria	04.121.0408.2163	3100 3200 3300 4400 4500 4600	26.573 - 28.740 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 121-Planejamento e Orçamento	2.000	Gestao das Atividades da Secretaria	04.121.0408.2163	3100 3200 3300 4400 4500 4600	26.573 - 28.740 - - -
A	Aquisição de veículo 04-Administração	26.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300	

	121-Planejamento e Orçamento				4400 4500 4600	
	Não consta no PPA		Manut.Cons.M.Des.Sustent.e Planejamento	04.121.0408.2193	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Gestão da Secretaria Municipal de Administração 04-Administração 122-Administração Geral	2.385.002	Gestao Secret Munic Administracao	04.122.0408.2022	3100 3200 3300 4400 4500 4600	2.784.756 - 326.090 500 - -
A	Aquisição de Móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Secretaria Municipal Administração. 04-Administração 122-Administração Geral	8.000	Gestao Secret Munic Administracao	04.122.0408.2022	3100 3200 3300 4400 4500 4600	2.784.756 - 326.090 500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	2.000	Gestao Secret Munic Administracao	04.122.0408.2022	3100 3200 3300 4400 4500 4600	2.784.756 - 326.090 500 - -
	Aquisição de veículo 04-Administração 122-Administração Geral	28.000	Não consta no Orçamento	04.122.0408.2022	3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Gestão Administrativa
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do Depto. de Gestão Administrativa 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	35.000	Gestao Secret Munic Administracao	04.122.0408.2022	3100 3200 3300 4400 4500 4600	2.784.756 - 326.090 500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para Departamento de Gestão Administrativa. 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	5.000	Gestao Secret Munic Administracao	04.122.0408.2022	3100 3200 3300 4400 4500 4600	2.784.756 - 326.090 500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	1.000	Gestao Secret Munic Administracao	04.122.0408.2022	3100 3200 3300 4400 4500 4600	2.784.756 - 326.090 500 - -
A	Manutenção de convênios com outras esferas de governo 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	509.500	Manut Con Outras Esferas Governo	04.128.0408.2026	3100 3200 3300 4400 4500 4600	643.743 - 20.390 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do Depto. de Recursos Humanos e Serviços Administrativos 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	23.000	Manut Setor Rec Hum Serv Administ	04.128.0408.2027	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 27.210 500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, p/ Depto. Recursos Humanos e Serviços Administrativos. 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	8.000	Manut Setor Rec Hum Serv Administ	04.128.0408.2027	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 27.210 500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	1.000	Manut Setor Rec Hum Serv Administ	04.128.0408.2027	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 27.210 500 - -
A	Realização de encontros/palestras para motivação de servidores 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	3.000	Manut Setor Rec Hum Serv Administ	04.128.0408.2027	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 27.210 500 - -
A	Criação de cargos para atendimento de toda estrutura municipal 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	3.000	Manut Setor Rec Hum Serv Administ	04.128.0408.2027	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 27.210 500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Realização de concurso público 04-Administração 128-Formação de Recursos Humanos	9.000	Manut Setor Rec Hum Serv Administ	04.128.0408.2027	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 27.210 500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Informática
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do Departamento de Informática 04-Administração 122-Administração Geral	13.500	Manut Atividades Informatica	04.122.0408.2021	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 168.580 500 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios, acervo bibliotecário específico da área, software, equipamentos, inclusive de informática, para o Depto. Informática.	8.000	Manut Atividades Informatica	04.122.0408.2021	3100 3200 3300	- - 168.580

	04-Administração 122-Administração Geral				4400 4500 4600	500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	1.500	Não consta no orçamento	04.122.0408.2021	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 168.580 500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Material e Patrimônio
Programa	0409-Gestão do Patrimônio Municipal
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das Atividades do Depto. de Material e Patrimônio 04-Administração 122-Administração Geral	74.000	Manut Ativ Material e Patrimonio	04.122.0409.2025	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 121.990 500 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o Departamento de Material e Patrimônio. 04-Administração 122-Administração Geral	8.000	Manut Ativ Material e Patrimonio	04.122.0409.2025	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 121.990 500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	2.000	Manut Ativ Material e Patrimonio	04.122.0409.2025	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 121.990 500 - -
A	Reforma, ampliação e conservação de prédios municipais. 04-Administração 122-Administração Geral	14.000	Conservacao de Predios	04.122.0409.2024	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 4.500 - - -
A	Criação da Guarda Municipal 04-Administração 122-Administração Geral	100.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Material e Patrimônio
Programa	0409-Gestão do Patrimônio Municipal
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Treinamento e capacitação da Guarda Municipal 04-Administração 122-Administração Geral	50.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição de veículos para Guarda Municipal 04-Administração 122-Administração Geral	120.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Desapropriação e Aquisição de imóveis, para fins administrativos e sociais. 04-Administração 122-Administração Geral	50.000	Aquisicao Imovel Dest Admin/ Social	04.122.0409.1001	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500	

					4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Equipamentos Urbanos
Programa	1501-Serviços Funerários
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades de serviços dos cemitérios 04-Administração 452-Serviços Urbanos	169.000	Manut Atividades Serv. Funerarios	04.452.1501.2028	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 74.590 500 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para serviços dos cemitérios. 04-Administração 452-Serviços Urbanos	8.000	Manut Atividades Serv. Funerarios	04.452.1501.2028	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 74.590 500 - -
P	Ampliação de cemitérios 04-Administração 452-Serviços Urbanos	10.000	Ampliacao de Cemiterios	04.452.1501.1003	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 5.000 - -
A	Reforma e conservação de cemitérios 04-Administração 452-Serviços Urbanos	7.000	Conservacao de Cemiterios	04.452.1501.2029	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.800 - - -
	Não consta no PPA		Construção de Velório em Cemitérios	04.452.1501.1066	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 5.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Equipamentos Urbanos
Programa	1502-Transporte do Município
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do terminal rodoviário 04-Administração 452-Serviços Urbanos	45.000	Manut Atividade Terminal Rodoviario	04.452.1502.2032	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 32.500 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, p/ terminal rodoviário. 04-Administração 452-Serviços Urbanos	8.000	Manut Atividade Terminal Rodoviario	04.452.1502.2032	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 32.500 - - -
A	Conservação do prédio do terminal rodoviário 04-Administração 452-Serviços Urbanos	6.550	Manut Atividade Terminal Rodoviario	04.452.1502.2032	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 32.500 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 452-Serviços Urbanos	1.000	Manut Atividade Terminal Rodoviario	04.452.1502.2032	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 32.500 - - -
A	Manutenção das atividades do aeroporto municipal 04-Administração 452-Serviços Urbanos	2.540	Man Atividades Aeroporto Municipal	04.452.1502.2033	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 15.400 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Equipamentos Urbanos
Programa	1502-Transporte do Município

Objetivo	
Indicador	Índice Mais Recente / Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para aeroporto municipal. 04-Administração 452-Serviços Urbanos	8.000	Man Atividades Aeroporto Municipal	04.452.1502.2033	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 15.400 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 452-Serviços Urbanos	1.000	Man Atividades Aeroporto Municipal	04.452.1502.2033	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 15.400 - - -
A	Irrigação do aeroporto municipal 04-Administração 452-Serviços Urbanos	10.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Perfuração de poço artesiano para o aeroporto municipal 04-Administração 452-Serviços Urbanos	10.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 15.400 - - -
A	Manutenção das Atividades do Depto. de Equipamentos Urbanos 04-Administração 452-Serviços Urbanos	2.000	Man Ativ Depto de Equipamentos Urbanos	04.452.1502.2030	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.800 500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Equipamentos Urbanos
Programa	1502-Transporte do Município
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Depto. de Equipamentos Urbanos. 04-Administração 452-Serviços Urbanos	8.000	Man Ativ Depto de Equipamentos Urbanos	04.452.1502.2030	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.800 500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 452-Serviços Urbanos	500	Man Ativ Depto de Equipamentos Urbanos	04.452.1502.2030	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.800 500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Administração-Departamento de Equipamentos Urbanos
Programa	0410-Gestão Responsável
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços de suprimentos	26.800	Manut Servicos de Suprimentos	04.122.0410.2036	3100 3200	- -

	04-Administração 122-Administração Geral				3300 4400 4500 4600	14.990 2.000 - -
A	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos, inclusive informática, p/ serviços suprimentos. 04-Administração 122-Administração Geral	1.500	Manut Servicos de Suprimentos	04.122.0410.2036	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 14.990 2.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	2.000	Manut Servicos de Suprimentos	04.122.0410.2036	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 14.990 2.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais, incluindo a revisão do plano de carreiras e do estatuto dos servidores públicos municipais.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária 04-Administração 122-Administração Geral	147.340	Manut Ativ Secr Mun Agricult e Pecuária	04.122.0408.2187	3100 3200 3300 4400 4500 4600	308.551 - 27.150 10.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Secretaria de Agricultura e Pecuária. 04-Administração 122-Administração Geral	4.000	Manut Ativ Secr Mun Agricult e Pecuária	04.122.0408.2187	3100 3200 3300 4400 4500 4600	308.551 - 27.150 10.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral]	2.000	Manut Ativ Secr Mun Agricult e Pecuária	04.122.0408.2187	3100 3200 3300 4400 4500 4600	308.551 - 27.150 10.000 - -
A	Aquisição de veículos 04-Administração 122-Administração Geral	26.000	Manut Ativ Secr Mun Agricult e Pecuária	04.122.0408.2187	3100 3200 3300 4400 4500 4600	308.551 - 27.150 10.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Depto. Gestão Administrativo Financeiro.
Programa	1001-Vigilância em Saúde
Objetivo	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade de produtos, serviços e dos ambientes sujeitos à vigilância sanitária. Prevenir e controlar doenças, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção do matadouro municipal 04-Administração 304-Vigilância Sanitária	40.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o matadouro municipal. 04-Administração 304-Vigilância Sanitária	5.000	Manutenção do Matadouro Municipal	04.304.1001.2172	3100 3200 3300 4400 4500	- - 2.500 100 -

					4600	-
A	Manutenção do matadouro municipal 04-Administração 304-Vigilância Sanitária	5.000	Manutenção do Matadouro Municipal	04.304.1001.2172	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.500 100 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Depto. Gestão Administrativo Financeiro
Programa	2001-Apoio ao Homem do Campo
Objetivo	Oferecer apoio técnico especializado, bem como equipamentos, para produção, e ainda, assessoria na área de comercialização, visando aumento da renda média do pequeno produtor, além de promover campanhas de defesa sanitária, animal e vegetal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção de convênio com o IMA 04-Administração 604-Defesa Sanitária Animal	10.000	Manutencao de Convenio com IMA	04.604.2001.2071	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 300 - - -
P	Aquisição de equipamentos para Galpão – Comércio e Produção Agrícola. 04-Administração 606-Extensão Rural	10.000	Aquis equip - Galpao Com.Prod.Agric	04.606.2001.1009	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 100 - -
P	Expansão e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento da produção rural 20-Agricultura 606-Extensão Rural	10.000	Extens Rede Energia Eletrica Rural	20.606.2001.1017	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 20.000 - -
A	Apoio a entidades de atenção à produção rural 20-Agricultura 606-Extensão Rural	37.000	Apoio a Ent. Atencao Producao Rural	20.606.2001.2082	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 57.000 2.000 - -
A	Manutenção de convênio com EMATER 20-Agricultura 606-Extensão Rural	122.400	Manutencao Convenio com EMATER	20.606.2001.2083	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 123.000 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Depto. de Gestão da Agricultura e Pecuária
Programa	Programa: 2001-Apoio ao Homem do Campo
Objetivo	Oferecer apoio técnico especializado, bem como equipamentos, para produção, e ainda, assessoria na área de comercialização, visando aumento da renda média do pequeno produtor, além de promover campanhas de defesa sanitária, animal e vegetal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 20-Agricultura 606-Extensão Rural	4.000	Manut.Ativ.Agric.Pec.Meio Ambiente	04.606.2001.2072	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 800 500.000 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática para atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 20-Agricultura 606-Extensão Rural	20.000	Manut.Ativ.Agric.Pec.Meio Ambiente	04.606.2001.2072	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 800 500.000 - -
A	Apoio às ações do Território da Cidadania Sertão de Minas 20-Agricultura 606-Extensão Rural	5.000	Apoio Ações Territór Cidad Sertão Minas	04.606.2001.2173	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 900 10 - -
A	Fomento à agricultura familiar	5.000	Man Apoio Prom Prod Rural/Fom Agric Fam	20.606.2001.2081	3100 3200	- -

	20-Agricultura 606-Extensão Rural				3300 4400 4500 4600	1.200 100 - -
A	Apoio e promoção à produção rural 20-Agricultura 606-Extensão Rural	9.500	Man Apoio Prom Prod Rural/Fom Agric Fam	20.606.2001.2081	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.200 100 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Depto. de Gestão da Agricultura e Pecuária
Programa	2001-Apoio ao Homem do Campo
Objetivo	Oferecer apoio técnico especializado, bem como equipamentos, para produção, e ainda, assessoria na área de comercialização, visando aumento da renda média do pequeno produtor, além de promover campanhas de defesa sanitária, animal e vegetal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Apoio a projetos de implantação e extensão de rede de abastecimento de água em propriedades rurais 20-Agricultura 606-Extensão Rural	20.000	Apoio Proj Implem Ext Rede Abastec. Água	20.606.2001.2174	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 300 100 - -
A	Apoio a projetos de implantação e extensão de rede de abastecimento de água em propriedades rurais/ Convênio 20-Agricultura 606-Extensão Rural	200.000	Manut Sist Abastec Agua Distritos	17.512.1801.2158	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 300 200 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Depto. de Gestão da Agricultura e Pecuária
Programa	1801-Curvelo Ambiental – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado
Objetivo	Intensificar a atuação do governo municipal na gestão ambiental, recuperando áreas degradas, modernizando os mecanismos de comando e controle de resíduos sólidos

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Implantação do Parque Municipal da Biquinha 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	5.000	Implantacao Parque Munic Biquinha	18.541.1801.1012	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 100 - -
P	Aquisição de caminhão para coleta seletiva 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	30.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Implantação da coleta seletiva de lixo 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	4.000	Implantacao Coleta Seletiva Lixo	18.541.1801.1016	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 700 100 - -
P	Aquisição de equipamentos para coleta seletiva de lixo. 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	1.000	Implantacao Coleta Seletiva Lixo	18.541.1801.1016	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 700 100 - -
P	Implantação do Parque Ecológico Bairro Santa Filomena 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	5.000	Implant Parque Ecológico B. Sta.Filomena	18.541.1801.1054	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 100 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Depto. de Gestão da Agricultura e Pecuária						
Programa	1801-Curvelo Ambiental – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado						
Objetivo	Intensificar a atuação do governo municipal na gestão ambiental, recuperando áreas degradas, modernizando os mecanismos de comando e controle de resíduos sólidos						
Indicador					Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida					Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor	
A	Manutenção de atividades de proteção ao meio ambiente 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	6.000	Manut Ativ Protecao Meio Ambiente	18.541.1801.2079	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 610 - - -	
A	Manutenção Parque Municipal da Biquinha 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	2.500	Manut Parque Municipal da Biquinha	18.541.1801.2080	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 220 10 - -	
A	Manutenção Parque Ecológico B. Sta. Filomena 18-Gestão Ambiental 541-Preservação e Conservação Ambiental	5.000	Manuten Parque Ecológico B. Sta.Filomena	18.541.1801.2175	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 30 100 - -	
A	Manut/Melh Sist Captação Água, Dist Pov 17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Não consta no PPA	Manut/Melh Sist Captação Água, Dist Pov	17.512.1801.2176	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 300 - - -	
A	Manutenção Aterro Sanitário 17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Não consta no PPA	Manutenção Aterro Sanitário	17.512.1801.2192	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 10.200 - - -	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Depto. de Gestão da Agricultura e Pecuária						
Programa	1801-Curvelo Ambiental – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado						
Objetivo	Intensificar a atuação do governo municipal na gestão ambiental, recuperando áreas degradas, modernizando os mecanismos de comando e controle de resíduos sólidos						
Indicador					Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida					Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor	
A	Constr. Equi Aterro Sanitário 17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Não consta no PPA	Constr Equi Aterro Sanitario	18.541.1801.1049	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 20.000 - -	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600		
					3100 3200 3300 4400 4500 4600		
					3100 3200 3300 4400 4500 4600		
					3100 3200 3300 4400 4500 4600		

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais, incluindo a revisão do plano de carreiras e do estatuto dos servidores públicos municipais.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor	
A	Gestão das políticas de assistência social 08-Assistência Social 122-Administração Geral	966.627	Gestao das Políticas Assistência Social	08.122.0408.2073	3100 3200 3300 4400 4500 4600	862.139 - 298.300 4.200 - -	
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para a Secretaria de Assistência Social. 08-Assistência Social 122-Administração Geral	20.000	Gestao das Políticas Assistência Social	08.122.0408.2073	3100 3200 3300 4400 4500 4600	862.139 - 298.300 4.200 - -	
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 08-Assistência Social 122-Administração Geral	10.000	Gestao das Políticas Assistência Social	08.122.0408.2073	3100 3200 3300 4400 4500 4600	862.139 - 298.300 4.200 - -	
A	Manutenção de convênio com o Exército 08-Assistência Social 122-Administração Geral	40.000	Manut Convenio com Exercito	04.122.0408.2065	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 41.560 100 - -	
A	Manutenção de convênios com polícias civil e militar 08-Assistência Social 122-Administração Geral	2.000	Convenio Policias Civil e Militar	04.122.0408.2067	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais, incluindo a revisão do plano de carreiras e do estatuto dos servidores públicos municipais.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de veículos 08-Assistência Social 122-Administração Geral	28.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Apoio a entidades de segurança pública 08-Assistência Social 122-Administração Geral	32.500	Apoio Cons Comun Seguranca Publica	04.122.0408.2066	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 19.500 500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Apoio a entidades de atenção ao idoso 08-Assistência Social 241-Assistência ao Idoso	126.000	Apoio Entidades de Atencao ao Idoso	08.241.0802.2088	3100 3200 3300 4400 4500	- - 154.906 94 -

					4600	-
A	Apoio a entidades de atenção ao portador de deficiência 08-Assistência Social 242-Assistência ao Portador de Deficiência	123.634	Apoio Ent Atencao Pessoa com Deficiencia	08.242.0802.2089	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 364.700 100 - -
A	Apoio a entidades de atenção à criança de 0/5 Anos 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	144.000	Apoio Ent Atencao Crianca 0/5 Anos	08.243.0802.2093	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 127.000 - - -
A	Implementação de ações sócio educativas voltadas para criança e adolescente 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	4.500	Apoio Ent Atencao Crianca 0/5 Anos	08.243.0802.2093	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 127.000 - - -
A	Apoio Entidade Serviço Socioed. -Projovem Adolescente 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	90.450	Apoio Entid.Serv.Socioed.-Projovem Adole	08.243.0802.2165	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 30.150 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção de casas - Programa habitacional/ Convênio 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	210.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Construção de unidades de proteção social básica e especial/ convênio 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	210.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Construção da cozinha comunitária/ convênio 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	210.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Construção e manutenção do Centro de Referência da Mulher/ convênio 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	210.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Implantação e manutenção do Projeto Ação Curvelo em comunidades rurais 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	10.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção e reforma de unidades habitacionais no âmbito do FHNIS/ convênio 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	220.000	Apoio Melh Habitacional-Const Ref FHNIS	08.244.0802.2094	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.000 100 - -
A	Manutenção das atividades de proteção social básica e especial 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	435.214	Man Ativ Proteção Social Básica/Especial	08.244.0802.2095	3100 3200 3300 4400 4500 4600	798.710 - 12.590 100 - -
A	Aquisição móveis, utensílios equipamentos, inclusive de informática, para unidades de proteção social básica e especial 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	2.500	Man Ativ Proteção Social Básica/Especial	08.244.0802.2095	3100 3200 3300 4400	798.710 - 12.590 100

					4500 4600	- -
A	Apoio a entidades de caráter assistencial geral 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	327.000	Apoio Ent. Carater Assist. Geral	08.244.0802.2097	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 344.250 1.750 - -
A	Manutenção do CRAS 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	112.000	Manutencao dos CRAS´s	08.244.0802.2099	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 148.000 100 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição móveis, utensílios equipamentos, inclusive de informática, para o CRAS 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	1.000	Manutencao dos CRAS´s	08.244.0802.2099	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 148.000 100 - -
A	Manutenção do CREAS 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	46.000	Manutenção do CREAS	08.244.0802.2167	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 51.500 100 - -
A	Aquisição móveis, utensílios equipamentos, inclusive de informática, para o CREAS 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	2.000	Manutenção do CREAS	08.244.0802.2167	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 51.500 100 - -
A	Manutenção do Centro de Referência da Mulher 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	3.500	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição móveis, utensílios equipamentos para o Centro de Referência da Mulher. 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	1.500	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção do Projeto Ação Curvelo em Comunidades Rurais 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	3.500	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Projeto Ação Curvelo em comunidades rurais 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	1.500	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Manutenção da Cozinha Comunitária 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	5.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Reforma do prédio do CRAS 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	20.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Manutenção de atividades de atenção ao idoso 08-Assistência Social 241-Assistência ao Idoso	15.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500	

					4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Ampliação e manutenção do PAIF 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	50.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Apoio a entidades de ensino superior 08-Assistência Social 364-Ensino Superior	140.000	Apoio Entidades de Ensino Superior	08.364.0802.2076	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 180.000 - - -
A	Apoio a entidades na construção e reforma de prédios de uso comunitário. 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	100.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Implantação de atividades de atenção à juventude 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção do Conselho Tutelar 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000	Manutencao do Conselho Tutelar	08.243.0802.2075	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 65.000 100 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o Conselho Tutelar. 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000	Manutencao do Conselho Tutelar	08.243.0802.2075	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 65.000 100 - -
A	Manutenção de atividades de atenção à criança e ao adolescente 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000	Manut Ativ Atenc Crian e Adolescent	08.243.0802.2101	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 9.100 100 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para manutenção atividades atenção criança e ao adolescente. 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500	Manut Ativ Atenc Crian e Adolescent	08.243.0802.2101	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 9.100 100 - -
A	Aquisição de veículos/ convênio 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000	Manut Ativ Atenc Crian e Adolescent	08.243.0802.2101	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 9.100 100 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor	
A	Manutenção de abrigo para menores 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000	Manut Ativ Atenc Crian e Adolescent	08.243.0802.2101	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 9.100 100 - -	
A	Apoio a Entidade de Atenção a Criança e Adolescente 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000	Apoio Entid Atencao Crian e Adolesc	08.243.0802.2103	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 250.000 50.000 - -	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600		
					3100 3200 3300 4400 4500 4600		
					3100 3200 3300 4400 4500 4600		

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Gestão Administrativa					
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública					
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais, incluindo a revisão do plano de carreiras e do estatuto dos servidores públicos municipais.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa da população vulnerabilizada atendida			Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do Departamento de Gestão Administrativa 08-Assistência Social 122-Administração Geral	1.500	Manut. Atividades Gestão Administrativa	08.122.0408.2069	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 100 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, p/ o Departamento de Gestão Administrativa. 08-Assistência Social 122-Administração Geral	2.000	Manut. Atividades Gestão Administrativa	08.122.0408.2069	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 100 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Gestão Administrativa					
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade					
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa da população vulnerabilizada atendida			Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção da Central para os Conselhos Municipais 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500	Manut Central para Conselhos Municipais	08.244.0802.2179	3100 3200 3300 4400 4500	- - 10.500 1.000 -

					4600	-
A	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos, inclusive informática, p/ Central Conselhos. 08-Assistência Social 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500	Manut Central para Conselhos Municipais	08.244.0802.2179	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 10.500 1.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Políticas de Transferência de Renda
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Gestão e manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	45.000	Gestão/Manutencao Programa Bolsa Familia	08.243.0802.2090	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 65.560 5.000 - -
A	**Aquisição móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Bolsa Família e Cadastro Único** 08-Assistência Social 244-Assistência Comunitária	15.000	Gestão/Manutencao Programa Bolsa Familia	08.243.0802.2090	3100 3200 3300 4400 4500 4600	11.491 - 65.560 5.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de defesa civil
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
	Não consta no PPA		Manutenção Ações de Defesa Civil	08.244.0802.2195	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.360 100 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500	

					4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Câmara Municipal de Curvelo - Corpo Legislativo					
Programa	0001 – Apoio a administração municipal					
Objetivo	garantia do funcionamento, melhoramento e expansão das ações legislativas.					
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população do município atendida.				Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das Atividades do Legislativo Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa	1.250.000	Manutencao Atividades Legislativo	01.031.0001.2001	3100 3200 3300 4400 4500 4600	910.000 - 270.000 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Câmara Municipal de Curvelo - Secretaria da Câmara					
Programa	0001 – Apoio a administração municipal					
Objetivo	garantia do funcionamento, melhoramento e expansão das ações legislativas.					
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população do município atendida.				Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
	Não consta no PPA		Construção Sede Própria Câmara Municipal	01.031.0001.1052	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400	

				4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Câmara Municipal de Curvelo - Secretaria da Câmara
Programa	0001 – Apoio a administração municipal
Objetivo	garantia do funcionamento, melhoramento e expansão das ações legislativas.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população do município atendida.	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Realização de Concurso Público Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	20.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Implantação da Estrutura Administrativa Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	20.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição e reforma de mobiliário da Câmara Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	10.000	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
P	Construção de acesso para deficientes físicos Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	15.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição de sistema de registro de presença para servidores Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	5.000	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Câmara Municipal de Curvelo - Secretaria da Câmara
Programa	0001 – Apoio a administração municipal
Objetivo	garantia do funcionamento, melhoramento e expansão das ações legislativas.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população do município atendida.	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de sistema de filmagem, telefonia e som. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	7.000,00	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	30.000,00	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
A	Aquisição de imóvel destinado às instalações da Câmara Municipal. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	120.000,00	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
A	Aquisição e implantação de arquivo em microfilmagem. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	8.000,00	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	20.000,00	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Câmara Municipal de Curvelo - Secretaria da Câmara
Programa	0001 – Apoio a administração municipal
Objetivo	garantia do funcionamento, melhoramento e expansão das ações legislativas.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Taxa da população do município atendida.	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção, reforma e adaptação da sede e/ou dependências da Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	335.000	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
P	Implantação do Museu de Som e Imagem Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	15.000	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
A	Aquisição de veículos e motocicletas. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	40.000	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
A	Ampliação da Biblioteca do Legislativo. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	10.000	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
A	Locação de Software e Implantação de sistemas informatizados. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	30.000	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Câmara Municipal de Curvelo - Secretaria da Câmara
Programa	0001 – Apoio a administração municipal
Objetivo	garantia do funcionamento, melhoramento e expansão das ações legislativas.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população do município atendida.	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 - Administração Geral	1.100	Manutencao Atividades da Secretaria	01.122.0001.2002	3100 3200 3300 4400 4500 4600	960.000 - 1.165.000 620.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Consultoria Jurídica
Programa	0202-Defesa Jurídica do Município
Objetivo	Representar o município judicial e extrajudicialmente, interpretar e elaborar atos normativos.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades da Consultoria Jurídica 04-Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	117.347	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500	

					4600	
A	Aquisição móveis, utensílios, acervo jurídico e equipamentos, inclusive de Informática, para Consultoria Jurídica. 04-Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	2.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Participação em cursos jurídicos, simpósios e congressos. 04-Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	2.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Treinamentos e capacitação de recursos humanos 04-Administração 062-Defesa Interesse Público Processo Judiciário	2.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Controladoria do Município					
Programa	0406 - Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais.					
Objetivo	Desenvolver as atividades de controle interno do poder executivo municipal, em cumprimento da legislação pertinente e intensificar o combate à corrupção e ao desperdício de recursos públicos.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa de atendimento ao governo municipal.			Em Apuração		Em Apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do Controle Interno 04-Administração 125-Normatização	229.935	Manut Atividades Controle Interno	04.125.0406.2012	3100 3200 3300 4400 4500 4600	228.713 - 42.085 10.000 - -
A	Aquisição de móveis, acervo jurídico, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o controle Interno. 04-Administração 125-Normatização	20.000	Manut Atividades Controle Interno	04.125.0406.2012	3100 3200 3300 4400 4500 4600	228.713 - 42.085 10.000 - -
A	Aquisição de móveis, acervo jurídico, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o controle Interno. 04-Administração 125-Normatização	6.000	Manut Atividades Controle Interno	04.125.0406.2012	3100 3200 3300 4400 4500 4600	228.713 - 42.085 10.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo					
Programa	0412- Gestão Política Cultura, desporto, Lazer e Turismo					
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas nas áreas de cultura, desporto, lazer e turismo.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida			Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Gerência das atividades de cultura, desporto, lazer e turismo. 04-Administração 122-Administração Geral	340.772	Gerenc Ativ Cult.Desp.Lazer e Turis	04.122.0412.2049	3100 3200 3300 4400 4500 4600	594.258 - 270.810 2.000 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, p/ Secretaria Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. 04-Administração 122-Administração Geral	20.000	Gerenc Ativ Cult.Desp.Lazer e Turis	04.122.0412.2049	3100 3200 3300 4400 4500 4600	594.258 - 270.810 2.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração	12.000	Gerenc Ativ Cult.Desp.Lazer e Turis	04.122.0412.2049	3100 3200 3300	594.258 - 270.810

	122-Administração Geral				4400 4500 4600	2.000 - -
A	Aquisição de veículo 04-Administração 122-Administração Geral	28.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo-Departamento de Cultura – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
Programa	1302- Vereda Cultural
Objetivo	Desenvolver ações de difusão cultural em suas diversas formas, visando resgatar e valorizar a tradição e memória local.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Conservação/ restauração de prédios tombados pelo patrimônio histórico/ Convênio. 13-Cultura 391-Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	Não consta no PPA	Conserv., Restaur. Predios Tombados	13.391.1302.2050	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 87.448 - - -
P	Construção do Centro de Convenções/ Convênio 13-Cultura 392-Difusão Cultural	Não consta no PPA	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Apoio a entidades de defesa do patrimônio histórico 13-Cultura 391-Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000	Conserv., Restaur. Predios Tombados	13.391.1302.2050	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 87.448 - - -
A	Manutenção das atividades do Acervo Municipal 13-Cultura 391-Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	7.000	Manutenção Atividades Acervo Municipal	13.391.1302.2052	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.700 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipament, inclusive informática, p/Acervo Municipal 13-Cultura 391-Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000	Manutenção Atividades Acervo Municipal	13.391.1302.2052	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.700 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo-Departamento de Cultura – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
Programa	1302- Vereda Cultural
Objetivo	Desenvolver ações de difusão cultural em suas diversas formas, visando resgatar e valorizar a tradição e memória local.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do Centro Cultural 13-Cultura 392-Difusão Cultural	43.000	Manut Atividades do Centro Cultural	13.392.1302.2053	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 23.300 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipament., inclusive informática, p/Centro Cultural. 13-Cultura 392-Difusão Cultural	10.000	Manut Atividades do Centro Cultural	13.392.1302.2053	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 23.300 - - -
A	Apoio a entidades de caráter cultural 13-Cultura 392-Difusão Cultural	143.500	Apoio Entidades de Carater Cultural	13.392.1302.2054	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 123.000 1.000 - -
A	Realização e apoio a eventos culturais 13-Cultura 392-Difusão Cultural	7.500	Apoio Entidades de Carater Cultural	13.392.1302.2054	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 123.000 1.000 - -

						3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo-Departamento de Turismo – Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR.
Programa	2301-Desenvolvendo o Potencial Turístico
Objetivo	Apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica e como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Realização de eventos populares, cívicos, religiosos e culturais. 23-Comércio e Serviços 695-Turismo	1.087.000	Real e Apoio Eventos Pop,Civ,Rel e Cult	23.695.2301.2057	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 997.000 - - -
A	Manutenção das atividades de Turismo 23-Comércio e Serviços 695-Turismo	7.000	Manut Atividades de Turismo	23.695.2301.2058	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.900 - - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o Departamento de Turismo. 23-Comércio e Serviços 695-Turismo	5.000	Manut Atividades de Turismo	23.695.2301.2058	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.900 - - -
A	Celebração convênio com Circuito Turístico Guimarães Rosa 23-Comércio e Serviços 695-Turismo	5.000	Celeb Conv Circ Turist Guim Rosa	23.695.2301.2059	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 6.540 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo-Departamento de Turismo – Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR.
Programa	2301-Desenvolvendo o Potencial Turístico
Objetivo	Apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica e como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção do Centro de Informações Turísticas 23-Comércio e Serviços 695-Turismo	6.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o Centro de Informações Turísticas. 23-Comércio e Serviços 695-Turismo	4.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo-Departamento de Esporte
Programa	2701-Esporte com Alegria
Objetivo	Estimular e promover a prática do esporte amador, utilizando-o como instrumento para afastar o cidadão do risco social, buscando a melhoria da qualidade de vida.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Realização/ Apoio e Promoção ao Esporte Amador 27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	49.500	Realização/Apoio Promocao Esporte Amador	27.812.2701.2060	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 12.050 - - -
P	Construção de campos de futebol	30.000	Construção Campo Futebol	27.812.2701.1008	3100 3200	- -

	27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário				3300 4400 4500 4600	- 110.000 - -
A	Conservação de campos de futebol 27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	43.000	Conservação de Campo de Futebol	27.812.2701.2182	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.700 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo-Departamento de Esporte
Programa	2701-Esporte com Alegria
Objetivo	Estimular e promover a prática do esporte amador, utilizando-o como instrumento para afastar o cidadão do risco social, buscando a melhoria da qualidade de vida.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Conservação do ginásio coberto 27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	12.000	Conservacao de Ginasio Coberto	27.812.2701.2063	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 6.800 - - -
A	Ampliação e reforma de quadras poliesportivas 27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	11.000	Ampliação/Reforma Quadras Poliesportivas	27.812.2701.2183	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -
P	Construção de espaço para prática de timpening/ convênio 27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	130.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Apoio a entidades de caráter esportivo 27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	118.000	Apoio Entidadee Carater Esportivo	27.812.2701.2061	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 69.500 500 - -
A	Celebração de convênio p/ execução Programa Minas olímpica 27-Desporto e Lazer 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000	Manuten Programa Minas Olímpica/Convênio	27.243.2701.2184	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 3.800 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo-Departamento de Esporte
Programa	2701-Esporte com Alegria
Objetivo	Estimular e promover a prática do esporte amador, utilizando-o como instrumento para afastar o cidadão do risco social, buscando a melhoria da qualidade de vida.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Conservação de Quadras Poliesportiva 27-Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	2.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais, incluindo a revisão do plano de carreiras e do estatuto dos servidores públicos municipais

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da População atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 04-Administração 122-Administração Geral	130.340	Manut Ativid Secret Mun Desenv Econômico	04.122.0408.2186	3100 3200 3300 4400 4500 4600	67.351 - 12.780 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. 04-Administração 122-Administração Geral	4.000	Manut Ativid Secret Mun Desenv Econômico	04.122.0408.2186	3100 3200 3300 4400 4500 4600	67.351 - 12.780 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 122-Administração Geral	2.000	Manut Ativid Secret Mun Desenv Econômico	04.122.0408.2186	3100 3200 3300 4400 4500 4600	67.351 - 12.780 - - -
A	Aquisição de veículo 04-Administração 122-Administração Geral	26.000	Manut Ativid Secret Mun Desenv Econômico	04.122.0408.2186	3100 3200 3300 4400 4500 4600	67.351 - 12.780 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Depto. Gestão Administrativo Financeiro.
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da População atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Econômico 08-Assistência Social 122-Administração Geral	11.800	Manut Ativid Desenvolvimento Econômico	08.122.0802.2074	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para atividades de desenvolvimento econômico. 08-Assistência Social 122-Administração Geral	2.000	Manut Ativid Desenvolvimento Econômico	08.122.0802.2074	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 08-Assistência Social 122-Administração Geral	2.000	Manut Ativid Desenvolvimento Econômico	08.122.0802.2074	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -
P	Ampliação e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	195.888	Ampliac Rede Dist Energia Eletrica	15.452.0802.1011	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 560.000 - -
A	Manutenção do serviço de repetição de sinal de televisão 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	2.000	Manut Serv Repet Sinais Televisao	15.452.0802.2077	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 900 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Depto. Gestão Administrativo Financeiro.
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da População atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos para o serviço de sinal de televisão. 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	1.000	Manut Serv Repet Sinais Televisao	15.452.0802.2077	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 900 - - -
A	Manutenção da iluminação pública 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	1.520.000	Manutencao da Iluminacao Publica	15.452.0802.2078	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 4.562.135 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Depto. de Gestão do Desenvolvimento Econômico
Programa	2201-Desenvolvimento Econômico e Social
Objetivo	Dotar o município de infra-estrutura capaz de atrair novos investimentos, promovendo o incremento das atividades econômicas, visando a geração de empregos e aumento da renda média da população.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da População atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do fomento econômico 04-Administração 122-Administração Geral	55.000	Apoio e Man Atividade Fomento Economico	04.122.2201.2068	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 68.000 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para o Depto. de Gestão do Desenvolvimento Econômico. 04-Administração 122-Administração Geral	4.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Apoio a entidades de atenção à indústria, comércio e serviço. 22-Indústria 661-Promoção Industrial	10.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Programa	0801-Educação (Nutricional) Alimentar
Objetivo	Fornecer refeições balanceadas, e conscientizar a necessidade de hábitos alimentares saudáveis junto a comunidade escolar, visando a promoção da saúde.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa de alunos da rede municipal atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção da Merenda Escolar 08-Assistência Social 306-Alimentação e Nutrição	876.000	Manutencao da Merenda Escolar	08.306.0801.2130	3100 3200 3300 4400 4500	- - 1.000.800 2.500 -

					4600	-
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para merenda escolar. 08-Assistência Social 306-Alimentação e Nutrição	2.000	Manutencao da Merenda Escolar	08.306.0801.2130	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.000.800 2.500 - -
A	Treinamento e capacitação de servidores 08-Assistência Social 306-Alimentação e Nutrição	2.000	Manutencao da Merenda Escolar	08.306.0801.2130	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.000.800 2.500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação					
Programa	0405- Gestão da Política de Educação					
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de ensino.					
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população escolar do Município				Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Gestão da Política Educacional do Município 12-Educação 122-Administração Geral	185.133	Gestao Polit Educacional Municipio	12.122.0405.2133	3100 3200 3300 4400 4500 4600	568.848 - 599.370 3.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Secretaria Municipal de Educação. 12-Educação 122-Administração Geral	10.000	Gestao Polit Educacional Municipio	12.122.0405.2133	3100 3200 3300 4400 4500 4600	568.848 - 599.370 3.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 12-Educação 122-Administração Geral	9.000	Gestao Polit Educacional Municipio	12.122.0405.2133	3100 3200 3300 4400 4500 4600	568.848 - 599.370 3.000 - -
A	Criação de equipe técnico-pedagógica multifuncional 12-Educação 122-Administração Geral	2.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Contratação de profissionais para equipe técnico-pedagógica Multifuncional 12-Educação 122-Administração Geral	120.000	Gestao Polit Educacional Municipio	12.122.0405.2133	3100 3200 3300 4400 4500 4600	568.848 - 599.370 3.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação					
Programa	0405- Gestão da Política de Educação					
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de ensino.					
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população escolar do Município				Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Criação e implementação de professores especializados 12-Educação 122-Administração Geral	2.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Contratação de professores especializados 12-Educação 122-Administração Geral	60.000	Gestao Polit Educacional Municipio	12.122.0405.2133	3100 3200 3300 4400 4500 4600	568.848 - 599.370 3.000 - -
A	Ampliação e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação 12-Educação 122-Administração Geral	30.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400	

					4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Programa	1201-Escola para Todos
Objetivo	Facilitar o acesso de crianças e jovens nas escolas de ensino fundamental; Diminuir a repetência e evasão escolar; garantir o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais; fomentar as parcerias com outras esferas de governo e a sociedade civil organizada; dotar as escolas de estrutura para promover a integração com a comunidade; promover a ampliação da qualificação dos profissionais do ensino; promover a universalização da informática e o uso da internet.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população de 06 a 14 anos atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população em idade alcança pelo EJA atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população escolar especial atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Conservação de prédios escolares para ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	22.400	Conservacao de Predios Escolares	12.361.1201.2136	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 42.000 - - -
A	Distribuição de material pedagógico para ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	50.000	Material Didatico Pedagogico	12.361.1201.2135	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 575 - - -
A	Desenvolvimento atividades curriculares ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	1.542.060	Desenvolv Atividades Curriculares	12.361.1201.2138	3100 3200 3300 4400 4500 4600	3.180.743 - 11.000 1.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, p/salas ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	52.000	Desenvolv Atividades Curriculares	12.361.1201.2138	3100 3200 3300 4400 4500 4600	3.180.743 - 11.000 1.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos, para ensino fundamental. 12-Educação 361-Ensino Fundamental	10.000	Desenvolv Atividades Curriculares	12.361.1201.2138	3100 3200 3300 4400 4500 4600	3.180.743 - 11.000 1.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Programa	1201-Escola para Todos
Objetivo	Facilitar o acesso de crianças e jovens nas escolas de ensino fundamental; Diminuir a repetência e evasão escolar; garantir o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais; fomentar as parcerias com outras esferas de governo e a sociedade civil organizada; dotar as escolas de estrutura para promover a integração com a comunidade; promover a ampliação da qualificação dos profissionais do ensino; promover a universalização da informática e o uso da internet.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população de 06 a 14 anos atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população em idade alcança pelo EJA atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população escolar especial atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção e desenvolvimento de ações complementares p/ o ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	15.000	Desenvolv Atividades Curriculares	12.361.1201.2138	3100 3200 3300 4400 4500 4600	3.180.743 - 11.000 1.000 - -
A	Aquisição de acervo bibliotecário - escolas ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	8.000	Desenvolv Atividades Curriculares	12.361.1201.2138	3100 3200 3300 4400 4500 4600	3.180.743 - 11.000 1.000 - -
A	Manutenção do funcionamento salas laboratório de informática 12-Educação 361-Ensino Fundamental	2.000	Manut Salas Laboratorio Informatica	12.361.1201.2137	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 500 1.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios, softwares e equipamentos para salas laboratório de informática. 12-Educação 361-Ensino Fundamental	10.000	Manut Salas Laboratorio Informatica	12.361.1201.2137	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 500 1.000 - -
					3100	

					3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Programa	1201-Escola para Todos
Objetivo	Facilitar o acesso de crianças e jovens nas escolas de ensino fundamental; Diminuir a repetência e evasão escolar; garantir o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais; fomentar as parcerias com outras esferas de governo e a sociedade civil organizada; dotar as escolas de estrutura para promover a integração com a comunidade; promover a ampliação da qualificação dos profissionais do ensino; promover a universalização da informática e o uso da internet.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população de 06 a 14 anos atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população em idade alcança pelo EJA atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população escolar especial atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Ampliação de prédio escolar 12-Educação 361-Ensino Fundamental	70.000	Não consta no orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Manutenção da educação especial 12-Educação 367-Educação Especial	48.960	Manut Atendimento Educacao Especial	12.367.1201.2144	3100 3200 3300 4400 4500 4600	11.888 - 2.500 1.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos p/ salas educação especial. 12-Educação 367-Educação Especial	5.000	Manut Atendimento Educacao Especial	12.367.1201.2144	3100 3200 3300 4400 4500 4600	11.888 - 2.500 1.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos, para educação especial. 12-Educação 367-Educação Especial	2.000	Manut Atendimento Educacao Especial	12.367.1201.2144	3100 3200 3300 4400 4500 4600	11.888 - 2.500 1.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Programa	1201-Escola para Todos
Objetivo	Facilitar o acesso de crianças e jovens nas escolas de ensino fundamental; Diminuir a repetência e evasão escolar; garantir o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais; fomentar as parcerias com outras esferas de governo e a sociedade civil organizada; dotar as escolas de estrutura para promover a integração com a comunidade; promover a ampliação da qualificação dos profissionais do ensino; promover a universalização da informática e o uso da internet.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população de 06 a 14 anos atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população em idade alcança pelo EJA atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população escolar especial atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Convênio CEFET 12-Educação 362-Ensino Médio	10.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Programa	1202- Educação Infantil - 1° e 2° Períodos

Objetivo	Capacitar a criança de 0 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa das crianças de “0” a “5” anos atendidas	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Conservação de prédios escolares para educação infantil 12-Educação 365-Educação Infantil	17.700	Conservaco de Predios Escolares	12.365.1202.2141	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.700 - - -
A	Distribuição de material didático pedagógico para educação da criança de 0 a 5 anos 12-Educação 365-Educação Infantil	20.000	Material Didatico Pedagogico	12.365.1202.2142	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -
A	Desenvolvimento atividades e aprendizado específicas para crianças de 0 a 5 anos 12-Educação 365-Educação Infantil	1.588.982	Desen Ativ Apren Crianca 0 a 5 Anos	12.365.1202.2143	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.042.601 - 30.260 500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos para salas de crianças de 0 a 5 anos 12-Educação 365-Educação Infantil	58.000	Desen Ativ Apren Crianca 0 a 5 Anos	12.365.1202.2143	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.042.601 - 30.260 500 - -
A	Aquisição de acervo bibliotecário para educação de crianças de 0 a 5 anos 12-Educação 365-Educação Infantil	7.000	Desen Ativ Apren Crianca 0 a 5 Anos	12.365.1202.2143	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.042.601 - 30.260 500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	1202- Educação Infantil - 1° e 2° Períodos	
Objetivo	Capacitar a criança de 0 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa das crianças de “0” a “5” anos atendidas	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Treinamento/ capacitação recursos humanos, para educação de crianças de 0 a 5 anos. 12-Educação 365-Educação Infantil	12.000	Desen Ativ Apren Crianca 0 a 5 Anos	12.365.1202.2143	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.042.601 - 30.260 500 - -
A	Treinamento capacitação recursos humanos p/ educação crianças de 0 a 03 anos/11 meses 12-Educação 365-Educação Infantil	5.000	Desen Ativ Apren Crianca 0 a 5 Anos	12.365.1202.2143	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.042.601 - 30.260 500 - -
A	Manutenção atividades de creches/ Convênio 12-Educação 365-Educação Infantil	668.400	Manutenção Atividades Creches/ Convênios	12.365.1202.2185	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 400.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	1203-Transporte para o educando	
Objetivo	Proporcionar o acesso do educando aos estabelecimentos de ensino.	
Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população escolar atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor

A	Manutenção do transporte escolar 12-Educação 361-Ensino Fundamental	529.585	Manutencao Transporte do Educando	12.361.1203.2139	3100 3200 3300 4400 4500 4600	386.791 - 1.096.320 500 - -
A	Monitoramento transporte escolar enquanto meio educacional 12-Educação 361-Ensino Fundamental	2.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Contratação de profissionais para monitoramento do transporte escolar 12-Educação 361-Ensino Fundamental	74.500	Manutencao Transporte do Educando	12.361.1203.2139	3100 3200 3300 4400 4500 4600	386.791 - 1.096.320 500 - -
A	Treinamento e capacitação recursos humanos do transporte escolar 12-Educação 361-Ensino Fundamental	3.000	Manutencao Transporte do Educando	12.361.1203.2139	3100 3200 3300 4400 4500 4600	386.791 - 1.096.320 500 - -
A	Aquisição de veículos para transporte escolar 12-Educação 361-Ensino Fundamental	40.000	Manutencao Transporte do Educando	12.361.1203.2139	3100 3200 3300 4400 4500 4600	386.791 - 1.096.320 500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação					
Programa	1301-Livro Aberto					
Objetivo	Estimular o hábito da leitura, facilitando o acesso à biblioteca pública, propiciar a produção e a difusão do conhecimento científico, acadêmico e literário.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida			Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção da biblioteca pública municipal 13-Cultura 392-Difusão Cultural	126.699	Manut Biblioteca Publica Municipal	13.392.1301.2145	3100 3200 3300 4400 4500 4600	210.766 - 63.671 1.000 - -
A	Aquisição de acervo bibliotecário 13-Cultura 392-Difusão Cultural	6.000	Manut Biblioteca Publica Municipal	13.392.1301.2145	3100 3200 3300 4400 4500 4600	210.766 - 63.671 1.000 - -
P	Construção de prédio para biblioteca pública municipal 13-Cultura 392-Difusão Cultural	22.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Criação de cargo e contratação de bibliotecário 13-Cultura 392-Difusão Cultural	24.000	Manut Biblioteca Publica Municipal	13.392.1301.2145	3100 3200 3300 4400 4500 4600	210.766 - 63.671 1.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 13-Cultura 392-Difusão Cultural	2.000	Manut Biblioteca Publica Municipal	13.392.1301.2145	3100 3200 3300 4400 4500 4600	210.766 - 63.671 1.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação					
Programa	1301-Livro Aberto					
Objetivo	Estimular o hábito da leitura, facilitando o acesso à biblioteca pública, propiciar a produção e a difusão do conhecimento científico, acadêmico e literário.					
Indicador			Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida			Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição móveis, softwares, utensílios, equipam., , inclusive informática, p/organização, modernização e informatização biblioteca pública. 13-Cultura 392-Difusão Cultural	4.000	Manut Biblioteca Publica Municipal	13.392.1301.2145	3100 3200 3300 4400 4500 4600	210.766 - 63.671 1.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500	

					4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Programa	0802-Promovendo Cidadania e Solidariedade
Objetivo	Proceder o desenvolvimento de ações centralizadas na família vulnerabilizada, visando a sua promoção e inclusão social, através do acesso aos serviços sociais básicos com qualidade, e da educação

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população vulnerabilizada atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Celebração de convênio com escolas de pré-vestibular 12-Educação 362-Ensino Médio	40.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Implementação do curso pré-vestibular municipal 12-Educação 362-Ensino Médio	80.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Programa	0405 – Gestão Política de Educação
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de ensino.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população escolar do Município	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
	Não consta no PPA		Manutenção convênio com a UNDIME/MG	12.122.0405.2194	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.500 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400	

					4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Programa	1201-Escola para Todos
Objetivo	Facilitar o acesso de crianças e jovens nas escolas de ensino fundamental; Diminuir a repetência e evasão escolar; garantir o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais; fomentar as parcerias com outras esferas de governo e a sociedade civil organizada; dotar as escolas de estrutura para promover a integração com a comunidade; promover a ampliação da qualificação dos profissionais do ensino; promover a universalização da informática e o uso da internet.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população de 06 a 14 anos atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população em idade alcança pelo EJA atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população escolar especial atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de acervo bibliotecário - escolas ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	8.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	**Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental** 12-Educação 361-Ensino Fundamental	4.681.528	Desenvolvim Atividades Curriculares	12.361.1201.2147	3100 3200 3300 4400 4500 4600	8.238.283 - 1.018.728 54.800 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, p/salas ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	22.000	Desenvolvim Atividades Curriculares	12.361.1201.2147	3100 3200 3300 4400 4500 4600	8.238.283 - 1.018.728 54.800 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos, para ensino fundamental. 12-Educação 361-Ensino Fundamental	15.000	Desenvolvim Atividades Curriculares	12.361.1201.2147	3100 3200 3300 4400 4500 4600	8.238.283 - 1.018.728 54.800 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Programa	1201-Escola para Todos
Objetivo	Facilitar o acesso de crianças e jovens nas escolas de ensino fundamental; Diminuir a repetência e evasão escolar; garantir o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais; fomentar as parcerias com outras esferas de governo e a sociedade civil organizada; dotar as escolas de estrutura para promover a integração com a comunidade; promover a ampliação da qualificação dos profissionais do ensino; promover a universalização da informática e o uso da internet.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população de 06 a 14 anos atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população em idade alcança pelo EJA atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população escolar especial atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades de erradicação do analfabetismo 12-Educação 366-Educação de Jovens e Adultos	13.531	Man Ativ Erradicacao Analfabetismo	12.366.1201.2146	3100 3200 3300 4400 4500 4600	73.550 - 1.700 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos para salas erradicação analfabetismo. 12-Educação 366-Educação de Jovens e Adultos	1.000	Man Ativ Erradicacao Analfabetismo	12.366.1201.2146	3100 3200 3300 4400 4500 4600	73.550 - 1.700 - - -
A	Manutenção do atendimento da educação especial 12-Educação 367-Educação Especial	351.723	Manut Atendimento Educacao Especial	12.367.1201.2144	3100 3200 3300 4400 4500 4600	553.320 - - - - -
A	Celebração de convênios com entidades de atendimento à educação especial 12-Educação 367-Educação Especial	150.000	Manut Atendimento Educacao Especial	12.367.1201.2144	3100 3200 3300 4400 4500 4600	553.320 - - - - -
P	Construção de quadras Poliesportivas em Escolas 12-Educação 361-Ensino Fundamental	508.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Programa	1201-Escola para Todos
Objetivo	Facilitar o acesso de crianças e jovens nas escolas de ensino fundamental; Diminuir a repetência e evasão escolar; garantir o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais; fomentar as parcerias com outras esferas de governo e a sociedade civil organizada; dotar as escolas de estrutura para promover a integração com a comunidade; promover a ampliação da qualificação dos profissionais do ensino; promover a universalização da informática e o uso da internet.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população de 06 a 14 anos atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população em idade alcança pelo EJA atendida.	Em apuração	Em apuração
Taxa da população escolar especial atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Ampliação de prédios escolares 12-Educação 361-Ensino Fundamental	200.000	Ampliacao de Predios Escolares	12.361.1201.1031	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 61.000 - -
A	Distribuição de material pedagógico para ensino fundamental 12-Educação 361-Ensino Fundamental	30.000	Material Didatico Pedagogico	12.361.1201.2135	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 92.507 - - -
A	Gestão Polit. Educacional Município 12-Educação 361-Ensino Fundamental	Não consta no PPA	Gestao Polit Educacional Municipio	12.122.0405.2133	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.770.800 - - -
	Não consta no PPA		Conservação de Prédios Escolares	12.361.1201.2136	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 156.980 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Programa	1202- Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
Objetivo	Capacitar a criança de 0 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa das crianças de “0” a “5” anos atendidas	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Desenvolvimento atividades de aprendizado específicas para crianças de 0 a 5 anos 12-Educação 365-Educação Infantil	1.516.604	Desenv.Ativ.Aprend.Criança 0 a 5 anos	12.365.1202.2149	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.600.705 - 6.915 31.500 - -
P	Ampliação prédio educação infantil – creche 12-Educação 365-Educação Infantil	126.000	Ampliacao de Predio Escolar	12.365.1202.1064	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 69.000 - -
P	Construção prédio para educação infantil – creche / Convênio 12-Educação 365-Educação Infantil	1.250.000	Construcao Predio Escolar	12.361.1201.1036	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 59.000 - -
P	Construção de Prédio Escolar - Creches 12-Educação 365-Educação Infantil	Não consta no PPA	Construção de Prédio Escolar - Creches	12.365.1202.1065	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 58.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Programa	1203-Transporte para o Educando
Objetivo	Proporcionar o acesso do educando aos estabelecimentos de ensino.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população escolar atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	**Manutenção do Transporte Escolar** 12-Educação 361-Ensino Fundamental	2.088.672	Manutencao Transporte do Educando	12.361.1203.2148	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.163.500 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos, para transporte escolar. 12-Educação 361-Ensino Fundamental	15.000	Manutencao Transporte do Educando	12.361.1203.2148	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.163.500 - - -
A	Aquisição de veículos para transporte escolar 12-Educação 361-Ensino Fundamental	300.000	Manutencao Transporte do Educando	12.361.1203.2148	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.163.500 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda					
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública					
Objetivo						
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda 04-Administração 123-Administração Financeira	1.235.225	Gestao Secretaria Municipal Fazenda	04.123.0408.2037	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.188.341 - 117.810 5.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para a Secretaria Municipal de Fazenda. 04-Administração 123-Administração Financeira	4.000	Gestao Secretaria Municipal Fazenda	04.123.0408.2037	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.188.341 - 117.810 5.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 123-Administração Financeira	3.000	Gestao Secretaria Municipal Fazenda	04.123.0408.2037	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.188.341 - 117.810 5.000 - -
A	Aquisição de Veículo 04-Administração 123-Administração Financeira	28.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade					
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública					
Objetivo						
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção do Departamento de Contabilidade 04-Administração 121-Planejamento e Orçamento	83.200	Manutencao Serv de Contabilidade	04.121.0408.2034	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 68.120 5.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para o Departamento de Contabilidade. 04-Administração 121-Planejamento e Orçamento	5.000	Manutencao Serv de Contabilidade	04.121.0408.2034	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 68.120 5.000 - -

A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 121-Planejamento e Orçamento	3.000	Manutencao Serv de Contabilidade	04.121.0408.2034	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 68.120 5.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Orçamento e Prestação de Contas
Programa	: 0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção Departamento Orçamento e Prestação de Contas	2.300	Manut Serv Orcam Prest Contas	04.121.0408.2035	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.900 - - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática para Departamento Orçamento e Gestão Financeira.	1.500	Manut Serv Orcam Prest Contas	04.121.0408.2035	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.900 - - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos	2.000	Manut Serv Orcam Prest Contas	04.121.0408.2035	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.900 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Tesouraria Municipal
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços da Tesouraria Municipal 04-Administração 123-Administração Financeira	571.100	Manut Servicos Tesouraria Municipal	04.123.0408.2038	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 580.644 5.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para Tesouraria Municipal. 04-Administração 123-Administração Financeira	1.500	Manut Servicos Tesouraria Municipal	04.123.0408.2038	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 580.644 5.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 123-Administração Financeira	3.000	Manut Servicos Tesouraria Municipal	04.123.0408.2038	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 580.644 5.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500	

					4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Gestão Financeira	
Programa	0410-Gestão Responsável	
Objetivo		
Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção Serviços do Departamento de Gestão Financeira 04-Administração 123-Administração Financeira	3.000	Manut Servicos Gestao Financeira	04.123.0410.2041	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.400 5.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Departamento de Gestão Financeira. 04-Administração 123-Administração Financeira	1.000	Manut Servicos Gestao Financeira	04.123.0410.2041	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.400 5.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 123-Administração Financeira	1.000	Manut Servicos Gestao Financeira	04.123.0410.2041	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.400 5.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Fiscalização	
Programa	0410-Gestão Responsável	
Objetivo		
Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção do Departamento de Fiscalização 04-Administração 125-Normatização e Fiscalização	5.500	Manut Servicos de Fiscalizacao	04.125.0410.2042	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 23.080 5.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Departamento de Fiscalização. 04-Administração 125-Normatização e Fiscalização	1.000	Manut Servicos de Fiscalizacao	04.125.0410.2042	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 23.080 5.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 125-Normatização e Fiscalização	5.000	Manut Servicos de Fiscalizacao	04.125.0410.2042	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 23.080 5.000 - -
A	Aquisição de veículo 04-Administração 125-Normatização e Fiscalização	28.000	Não consta no Orçamento	04.125.0410.2042	3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Cadastro
Programa	0410-Gestão Responsável
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção do Departamento de Cadastro 04-Administração 125-Normatização e Fiscalização	2.800	Manutencao Servicos de Cadastro	04.125.0410.2043	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 89.600 2.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 125-Normatização e Fiscalização	2.000	Manutencao Servicos de Cadastro	04.125.0410.2043	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 89.600 2.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para Departamento de Cadastro. 04-Administração 125-Normatização e Fiscalização	1.000	Manutencao Servicos de Cadastro	04.125.0410.2043	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 89.600 2.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributação e Arrecadação
Programa	0410-Gestão Responsável
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção do Departamento de Tributação e Arrecadação 04-Administração 129-Administração de Receitas	47.500	Manut Serv Tributacao e Arrecadacao	04.129.0410.2044	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 109.720 2.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 129-Administração de Receitas	6.000	Manut Serv Tributacao e Arrecadacao	04.129.0410.2044	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 109.720 2.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Depto. de Tributação e Arrecadação. 04-Administração 129-Administração de Receitas	1.000	Manut Serv Tributacao e Arrecadacao	04.129.0410.2044	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 109.720 2.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Dívida Ativa e Cobrança Administrativa
Programa	0410-Gestão Responsável
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013	Referência no Orçamento 2012

Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção Depto. Dívida Ativa e Cobrança Administrativa. 04-Administração 129-Administração de Receitas	18.000	Manut Serv Div Ativ Cobr Administ	04.129.0410.2045	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 20.820 3.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 04-Administração 129-Administração de Receitas	3.000	Manut Serv Div Ativ Cobr Administ	04.129.0410.2045	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 20.820 3.000 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática p/ Depto. Dívida Ativa e Cobrança Administrativa. 04-Administração 129-Administração de Receitas	1.000	Manut Serv Div Ativ Cobr Administ	04.129.0410.2045	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 20.820 3.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Dívida Ativa e Cobrança Administrativa
Programa	0000 – Encargos Especiais
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
	Não consta no PPA		Pagamento da Dívida por Contrato	28.843.0000.2046	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- 565.453 - - - 1.358.341
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Programa	0413-Curvelo Participativo
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais de forma continuada, com racionalização dos serviços e aumento da produtividade.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Apoio à Administração Municipal 04-Administração 122-Administração Geral	5.739.431	Apoio à Administração Municipal	04.122.0413.2152	3100 3200 3300 4400 4500 4600	7.206.163 - 612.100 2.000 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 04-Administração	8.000	Apoio à Administração Municipal	04.122.0413.2152	3100 3200 3300	7.206.163 - 612.100

	122-Administração Geral				4400 4500 4600	2.000 - -
A	Aquisição de veículo 04-Administração 122-Administração Geral	32.000	Apoio à Administração Municipal	04.122.0413.2152	3100 3200 3300 4400 4500 4600	7.206.163 - 612.100 2.000 - -
A	Treinamento e capacitação de servidores 04-Administração 122-Administração Geral	2.000	Apoio à Administração Municipal	04.122.0413.2152	3100 3200 3300 4400 4500 4600	7.206.163 - 612.100 2.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Engenharia e Projetos
Programa	0413-Curvelo Participativo
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais de forma continuada, com racionalização dos serviços e aumento da produtividade.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços de engenharia e projetos 04-Administração 122-Administração Geral	55.200	Man. Servicos Engenharia e Projetos	04.122.0413.2151	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 90.500 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Saneamento Básico
Programa	1801-Curvelo Ambiental – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado
Objetivo	Intensificar a atuação do governo municipal na gestão ambiental, recuperando áreas degradas, modernizando os mecanismos de comando e controle de resíduos sólidos.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços de limpeza 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	518.160	Manutencao Servicos Limpeza Publica	15.452.1801.2155	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 423.000 2.000 - -
A	Aquisição de utensílios e equipamentos para serviços de limpeza 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	70.000	Manutencao Servicos Limpeza Publica	15.452.1801.2155	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 423.000 2.000 - -
P	Construção de rede de esgotamento sanitário/ Convênio 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	205.000	Construc Rede Esgotamento Sanitario	17.512.1801.1047	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.000 - -
P	Canalização de esgoto que se encontra a céu aberto/	210.000	Canal Esg que se encontra Ceu Abert	17.512.1801.1048	3100	-

	Convênio 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano				3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.000 - -
A	Manutenção do Sistema de esgotamento sanitário 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	84.360	Manut Sistema Esgotamento Sanitario	17.512.1801.2159	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 72.616 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Saneamento Básico
Programa	1801-Curvelo Ambiental – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado
Objetivo	Intensificar a atuação do governo municipal na gestão ambiental, recuperando áreas degradas, modernizando os mecanismos de comando e controle de resíduos sólidos.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção de poços de visita 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	2.000	Construcao Pocos de Visitas	17.512.1801.2160	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.000 - -
P	Perfuração de poço artesiano/ convênio 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	30.000	Perfuracao de Poco Artesiano	17.512.1801.1046	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.000 - -
A	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	31.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Saneamento Básico
Programa	1801-Curvelo Ambiental – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado
Objetivo	Intensificar a atuação do governo municipal na gestão ambiental, recuperando áreas degradas, modernizando os mecanismos de comando e controle de resíduos sólidos.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de equipamentos pra poços artesianos 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	5.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Manutenção, melhoria, conclusão de sistemas de captação e distribuição de água dos Distritos e povoados. 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	40.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição utensílios, equipamentos Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos. 17-Saneamento 512-Saneamento Básico Urbano	9.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa	2601-Curvelo Melhor
Objetivo	Aprimorar a infra-estrutura urbana de pavimentação, praças e jardins, limpeza pública, iluminação pública, retransmissão de sinal de televisão, e ainda, a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Pavimentação de vias urbanas 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	732.000	Pavimentacao de Vias Urbanas	15.451.2601.1039	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 729.433 - -
P	Colocação de meio-fio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	50.000	Colocacao de Meio-Fio	15.451.2601.1040	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 48.000 - -
P	Construção de rede de drenagem pluvial 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	30.000	Construcao Rede Drenagem Pluvial	15.451.2601.1041	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 8.500 - -
A	Manutenção serviços de rede de drenagem pluvial 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	176.160	Manutenção Serv. Rede Drenagem Pluvial	15.451.2601.2170	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 117.294 - - -
P	Urbanização Leito Ferroviário – Av. Integração/ Convênio 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	10.000	Urban Leito Ferrov - Av Integracao	15.452.2601.1042	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa	2601-Curvelo Melhor
Objetivo	Aprimorar a infra-estrutura urbana de pavimentação, praças e jardins, limpeza pública, iluminação pública, retransmissão de sinal de televisão, e ainda, a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção de praças e jardins 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	10.000	Construcao de Pracas e Jardins	15.452.2601.1045	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 2.000 - -
A	Manutenção dos serviços de arborização urbana 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	8.220	Manut Servicos Arborizacao Urbana	15.452.2601.2156	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 8.860 - - -
A	Conservação de praças e jardins 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	322.320	Conservacao de Pracas e Jardins	15.452.2601.2157	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 220.000 1.000 - -
A	Aquisição de utensílios e equipamentos para serviços de praças e jardins 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	7.980	Conservacao de Pracas e Jardins	15.452.2601.2157	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 220.000 1.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa	2601-Curvelo Melhor
Objetivo	Aprimorar a infra-estrutura urbana de pavimentação, praças e jardins, limpeza pública, iluminação pública, retransmissão de sinal de televisão, e ainda, a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009			Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Implantação acesso Rodovia BR 135 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	1.000	Implant Acesso Rodov Acesso BR 135		26.782.2601.1050	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.100 - -
P	Construção de pontes e mata-burros/ Convênio 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	35.000	Construcao Pontes e Mata-Burros		26.782.2601.1051	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.100 - -
A	Conservação de pontes 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	10.032	Conservacao de Pontes		26.782.2601.2161	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 6.700 - - -
A	Recuperação de estradas vicinais 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	868.920	Recuper. e Abert. Estradas Vicinais		26.782.2601.2162	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 890.027 - - -
A	Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas p/serviços recuperação de estradas vicinais. 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	20.000	Recuper. e Abert. Estradas Vicinais		26.782.2601.2162	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 890.027 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Obras e Serviços Urbanos						
Programa	2601-Curvelo Melhor						
Objetivo	Aprimorar a infra-estrutura urbana de pavimentação, praças e jardins, limpeza pública, iluminação pública, retransmissão de sinal de televisão, e ainda, a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres.						
Indicador					Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida					Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009			Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Projeto de urbanização do leito ferroviário – Av. Integração/ convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	30.000	Não consta no Orçamento			3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Recuperação de pavimentação de vias 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	681.060	Recuperacao de Pavimentacao de Vias		15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
P	Revitalização do centro da cidade 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	10.000	Revitalizacao do Centro da Cidade		15.452.2601.1043	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500 - -
A	Aquisição de equipamentos, inclusive veículos e máquinas, p/ recuperação de vias 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	95.000	Recuperacao de Pavimentacao de Vias		15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
						3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Obras e Serviços Urbanos						
Programa	2601-Curvelo Melhor						
Objetivo	Aprimorar a infra-estrutura urbana de pavimentação, praças e jardins, limpeza pública, iluminação pública, retransmissão de sinal de televisão, e ainda, a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres.						
Indicador					Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida					Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009			Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção de bueiros metálicos e de concreto em estradas/ Convênio	Não consta no PPA	Recuperacao de Pavimentacao de Vias		15.451.2601.2154	3100 3200	- -

	26-Transporte 782-Transporte Rodoviário					3300 4400 4500 4600	517.800 2.000 - -
P	Construção de bueiros metálicos e de concreto em estradas/ Convênio 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	Não consta no PPA	Recuperacao de Pavimentacao de Vias		15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
P	Projeto implan via pública Marginal Sto. Antônio, interl. V. Nova-Maria Amália./ convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	Não consta no PPA	Recuperacao de Pavimentacao de Vias		15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
P	implantação via pública Marginal Santo Antônio, interligação Vila Nova - Maria Amália./ convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	200.000	Recuperacao de Pavimentacao de Vias		15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
P	Projeto acesso sul interligação Maria/ Boa Esperança/ convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	Não consta no PPA	Recuperacao de Pavimentacao de Vias		15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa	2601-Curvelo Melhor
Objetivo	Aprimorar a infra-estrutura urbana de pavimentação, praças e jardins, limpeza pública, iluminação pública, retransmissão de sinal de televisão, e ainda, a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Implantação do acesso sul interligação Maria Amália/ Boa Esperança - Convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	220.000	Recuperacao de Pavimentacao de Vias	15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
P	Pavimentação de vias urbanas/ Convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	Não consta no PPA	Recuperacao de Pavimentacao de Vias	15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
P	Construção de rede de drenagem pluvial/ convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	300.000	Recuperacao de Pavimentacao de Vias	15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
A	Aquisição veículos, Máquinas e implementos agrícolas/ Convênio e/ou empréstimos. 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	Não consta no PPA	Recuperacao de Pavimentacao de Vias	15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -
P	Colocação de meio-fio/convênio 15-Urbanismo 451-Infra-Estrutura Urbana	Não consta no PPA	Recuperacao de Pavimentacao de Vias	15.451.2601.2154	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 517.800 2.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa	2601-Curvelo Melhor
Objetivo	Aprimorar a infra-estrutura urbana de pavimentação, praças e jardins, limpeza pública, iluminação pública, retransmissão de sinal de televisão, e ainda, a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Urbanização Leito Ferroviário – Av. Integração/ Convênio 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	200.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Urbanização de aglomerados habitacionais de Baixa Renda/Convênio 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	Não consta no PPA	Urbanizacao Aglom Habit Baixa Renda	15.452.2601.1044	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.000 - -

P	Revitalização do centro da cidade/ Convênio 15-Urbanismo 452-Serviços Urbanos	500.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Implantação acesso Rodovia BR 135/ Convênio 26-Transporte 782-Transporte Rodoviário	500.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Trânsito e Transporte
Programa	0408-Melhoria da Gestão Pública
Objetivo	Melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais, incluindo a revisão do plano de carreiras e do estatuto dos servidores públicos municipais.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção de convênio com AMEV 04-Administração 452-Serviços Urbanos	101.200	Manutencao Convenio com AMEV	04.452.0408.2070	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 110.000 - - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Trânsito e Transporte
Programa	2602-Trânsito Livre
Objetivo	Aprimorar a malha viária urbana e rural no município, com criação de instrumentos e estruturas capazes de melhorar a circulação de veículos e pedestres

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do Departamento de Trânsito e Transporte 26-Transporte 452-Serviços Urbanos	60.500	Manut Ativid de Transito Transporte	26.452.2602.2085	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 54.220 5.000 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios, veículos e equipamentos, inclusive de informática, para o Departamento de Trânsito e Transporte. 26-Transporte 452-Serviços Urbanos	40.000	Manut Ativid de Transito Transporte	26.452.2602.2085	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 54.220 5.000 - -
A	Manutenção da sinalização viária 26-Transporte 452-Serviços Urbanos	73.000	Manutencao da Sinalizacao Viária	26.452.2602.2086	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 335.309 - - -
A	Aquisição de utensílios e equipamentos para utilização em festividades promovidas 26-Transporte 452-Serviços Urbanos	10.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

P	Implantação/construção de abrigo de passageiros 26-Transporte 452-Serviços Urbanos	10.000	Implantação/ Construç Abrigo Passageiros	26.452.2602.1019	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 15.900 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde					
Programa	1002-Gestão do SUS					
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de saúde.					
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida				Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços de auditoria, avaliação e controle. 10-Saúde 122-Administração Geral	166.799	Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle	10.122.1002.2109	3100 3200 3300 4400 4500 4600	177.841 - 3.800 1.500 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para serviços de auditoria, avaliação e controle. 10-Saúde 122-Administração Geral	1.500	Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle	10.122.1002.2109	3100 3200 3300 4400 4500 4600	177.841 - 3.800 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 122-Administração Geral	1.000	Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle	10.122.1002.2109	3100 3200 3300 4400 4500 4600	177.841 - 3.800 1.500 - -
A	Gestão das políticas de saúde do município 10-Saúde 122-Administração Geral	647.991	Gestao Politicas Saude do Municipio	10.122.1002.2108	3100 3200 3300 4400 4500 4600	847.730 - 786.900 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para Departamento de Administração em Saúde Pública. 10-Saúde 122-Administração Geral	2.500	Gestao Politicas Saude do Municipio	10.122.1002.2108	3100 3200 3300 4400 4500 4600	847.730 - 786.900 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde					
Programa	1002-Gestão do SUS					
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de saúde.					
Indicador				Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA	
Taxa da população atendida				Em apuração	Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 122-Administração Geral	1.000	Gestao Politicas Saude do Municipio	10.122.1002.2108	3100 3200 3300 4400 4500 4600	847.730 - 786.900 1.500 - -
A	Reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal Saúde 10-Saúde 122-Administração Geral	14.000	Reforma/Ampliacao Predio Secretaria	10.122.1002.2107	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 8.300 2.000 - -
A	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10-Saúde 122-Administração Geral	1.800	Manutencao Conselho Municipal Saude	10.122.1002.2105	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 3.800 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, p/Cons. Munic. Saúde. 10-Saúde 122-Administração Geral	1.000	Manutencao Conselho Municipal Saude	10.122.1002.2105	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 3.800 1.500 - -
A	Manutenção do serviço de apoio administrativo e financeiro 10-Saúde 122-Administração Geral	1.300	Manut Serv Apoio Admin Financeiro	10.122.1002.2106	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.600 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde		
Programa	1002-Gestão do SUS		
Objetivo	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de saúde.		
Indicador		Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA

Taxa da população atendida				Em apuração		Em apuração	
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012				
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa		Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive inform., p/serv. Admin. financeiro. 10-Saúde 122-Administração Geral	1.000	Manut Serv Apoio Admin Financeiro	10.122.1002.2106		3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.600 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 122-Administração Geral	500	Manut Serv Apoio Admin Financeiro	10.122.1002.2106		3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 2.600 1.500 - -
						3100 3200 3300 4400 4500 4600	
						3100 3200 3300 4400 4500 4600	
						3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde					
Programa	1001- Vigilância em Saúde					
Objetivo	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade de produtos, serviços e dos ambientes sujeitos à vigilância sanitária. Prevenir e controlar doenças, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.					
Indicador				Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida				Em apuração		Em apuração
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades do serviço de vigilância sanitária 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	215.740	Manut Ativ Vigilancia Sanitaria	10.304.1001.2124	3100 3200 3300 4400 4500 4600	177.095 - 48.000 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para o serviço de vigilância sanitária. 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	2.000	Manut Ativ Vigilancia Sanitaria	10.304.1001.2124	3100 3200 3300 4400 4500 4600	177.095 - 48.000 1.500 - -
A	Aquisição de veículo 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	30.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	2.000	Manut Ativ Vigilancia Sanitaria	10.304.1001.2124	3100 3200 3300 4400 4500 4600	177.095 - 48.000 1.500 - -
A	Realização de campanhas educativas 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	6.000	Manut Ativ Vigilancia Sanitaria	10.304.1001.2124	3100 3200 3300 4400 4500 4600	177.095 - 48.000 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde					
Programa	1001- Vigilância em Saúde					
Objetivo	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade de produtos, serviços e dos ambientes sujeitos à vigilância sanitária. Prevenir e controlar doenças, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.					
Indicador				Índice Mais Recente		Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida				Em apuração		Em apuração
Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	1.062.317	Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic	10.305.1001.2126	3100 3200 3300	1.688.968 - 226.500

					4400 4500 4600	1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive Informática., para serviço de Vigilância epidemiológica 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	8.000	Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic	10.305.1001.2126	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.688.968 - 226.500 1.500 - -
A	Aquisição de veículo 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	32.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	4.000	Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic	10.305.1001.2126	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.688.968 - 226.500 1.500 - -
A	Realização de campanhas educativas 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	6.000	Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic	10.305.1001.2126	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.688.968 - 226.500 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1001- Vigilância em Saúde
Objetivo	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade de produtos, serviços e dos ambientes sujeitos à vigilância sanitária. Prevenir e controlar doenças, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Realização de campanhas de vacinação 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	8.500	Realizacao Campanhas de Vacinacao	10.305.1001.2128	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 4.350 - - -
A	Manutenção da câmara fria 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	39.000	Manutenção da Câmara Fria para Vacinas	10.305.1001.2168	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 15.000 10.000 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, p/ serviço manutenção da câmara fria para vacinas 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	40.000	Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic	10.305.1001.2126	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.688.968 - 226.500 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	1.000	Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic	10.305.1001.2126	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.688.968 - 226.500 1.500 - -
A	Criação de centro de controle de zoonoses 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	10.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1001- Vigilância em Saúde
Objetivo	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade de produtos, serviços e dos ambientes sujeitos à vigilância sanitária. Prevenir e controlar doenças, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para centro de controle de zoonoses 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	12.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Contratação de profissionais p/ formação do centro de zoonoses 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	45.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	

P	Construção de câmara fria para vacinas 10-Saúde 305-Vigilância Epidemiológica	3.500	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Construção de canil municipal 10-Saúde 304-Vigilância Sanitária	3.500	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1003-Atenção Básica
Objetivo	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, tendo como referência as equipes de saúde, com atuação em áreas específicas. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde, ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos a população com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde bucal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção das atividades de assistência à saúde da família 10-Saúde 301-Atenção Básica	2.945.700	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para assistência à saúde da família. 10-Saúde 301-Atenção Básica	3.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -
A	Aquisição de veículos 10-Saúde 301-Atenção Básica	56.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
P	Construção de unidades para centro de apoio para assistência à saúde da família 10-Saúde 301-Atenção Básica	15.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Implantação de equipe estratégia saúde da família 10-Saúde 301-Atenção Básica	20.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1003-Atenção Básica
Objetivo	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, tendo como referência as equipes de saúde, com atuação em áreas específicas. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde, ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos a população com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde bucal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para nova equipe estratégia saúde da família. 10-Saúde 301-Atenção Básica	19.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -
A	Contratação de profissionais para formação da nova equipe estratégia saúde da família 10-Saúde 301-Atenção Básica	300.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 301-Atenção Básica	3.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -
A	Manutenção das atividades do Núcleo Assistência à Saúde da Família – NASF 10-Saúde 301-Atenção Básica	120.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500	1.959.246 - 2.579.600 5.000 -

					4600	-
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para NASF 10-Saúde 301-Atenção Básica	3.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1003-Atenção Básica
Objetivo	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, tendo como referência as equipes de saúde, com atuação em áreas específicas. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde, ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos a população com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde bucal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Contratação de profissionais para formação do NASF 10-Saúde 301-Atenção Básica	150.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 301-Atenção Básica	5.000	Manut Ativ Asssit Saude da Familia	10.301.1003.2111	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.959.246 - 2.579.600 5.000 - -
A	Manutenção programa de agentes comunitários de saúde/ PACS 10-Saúde 301-Atenção Básica	311.471	Manut Prog Agentes Comun Saude PACS	10.301.1003.2112	3100 3200 3300 4400 4500 4600	213.231 - 182.650 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utens., equipam., inclus. Inform., progr. agentes comun. Saúde-PACS 10-Saúde 301-Atenção Básica	1.000	Manut Prog Agentes Comun Saude PACS	10.301.1003.2112	3100 3200 3300 4400 4500 4600	213.231 - 182.650 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 301-Atenção Básica	3.000	Manut Prog Agentes Comun Saude PACS	10.301.1003.2112	3100 3200 3300 4400 4500 4600	213.231 - 182.650 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1003-Atenção Básica
Objetivo	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, tendo como referência as equipes de saúde, com atuação em áreas específicas. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde, ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos a população com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde bucal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição de veículo 10-Saúde 301-Atenção Básica	26.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Implantação do Centro Viva a Vida/Convênio 10-Saúde 301-Atenção Básica	300.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, p/ Centro Viva a Vida/Convênio 10-Saúde 301-Atenção Básica	50.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos/convênio 10-Saúde 301-Atenção Básica	5.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Manutenção dos serviços odontológicos 10-Saúde 301-Atenção Básica	559.509	Manutencao Servicos Odontologicos	10.301.1003.2115	3100 3200 3300 4400 4500 4600	645.721 - 105.700 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde

Programa	1003-Atenção Básica
Objetivo	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, tendo como referência as equipes de saúde, com atuação em áreas específicas. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde, ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos a população com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde bucal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, p/ serv. odontológicos. 10-Saúde 301-Atenção Básica	1.000	Manutencao Servicos Odontologicos	10.301.1003.2115	3100 3200 3300 4400 4500 4600	645.721 - 105.700 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 301-Atenção Básica	2.500	Manutencao Servicos Odontologicos	10.301.1003.2115	3100 3200 3300 4400 4500 4600	645.721 - 105.700 1.500 - -
A	Manutenção de ações de combate à desnutrição 10-Saúde 301-Atenção Básica	201.375	Manut Acoes de Combate Desnutricao	10.306.1003.2129	3100 3200 3300 4400 4500 4600	48.251 - 243.200 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive infor. p/ações combate desnutrição 10-Saúde 301-Atenção Básica	1.000	Manut Acoes de Combate Desnutricao	10.306.1003.2129	3100 3200 3300 4400 4500 4600	48.251 - 243.200 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 301-Atenção Básica	2.500	Manut Acoes de Combate Desnutricao	10.306.1003.2129	3100 3200 3300 4400 4500 4600	48.251 - 243.200 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1003-Atenção Básica
Objetivo	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, tendo como referência as equipes de saúde, com atuação em áreas específicas. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde, ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos a população com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde bucal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção atividades das equipes de saúde bucal 10-Saúde 301-Atenção Básica	296.982	Manut Ativid Equipes Saúde Bucal	10.301.1003.2110	3100 3200 3300 4400 4500 4600	281.080 - 134.560 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos, inclusive informática, p/ equipes saúde bucal. 10-Saúde 301-Atenção Básica	1.000	Manut Ativid Equipes Saúde Bucal	10.301.1003.2110	3100 3200 3300 4400 4500 4600	281.080 - 134.560 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 301-Atenção Básica	1.500	Manut Ativid Equipes Saúde Bucal	10.301.1003.2110	3100 3200 3300 4400 4500 4600	281.080 - 134.560 1.500 - -
A	Conservação de prédios de unidades básicas de saúde. 10-Saúde 301-Atenção Básica	11.800	Conservacao Predios Unidades Saude	10.301.1003.2120	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 4.100 - - -
A	Manutenção dos serviços de atendimento básico de saúde. 10-Saúde 301-Atenção Básica	1.253.945	Manutenção Serv.Atendimento Básico Saúde	10.301.1003.2164	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.397.189 - 409.500 1.000 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1003-Atenção Básica
Objetivo	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, tendo como referência as equipes de saúde, com atuação em áreas específicas. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde, ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos a população com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde bucal.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza	Valor

					Despesa	
A	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos, nclusive informát. p/ atendimento básico saúde. 10-Saúde 301-Atenção Básica	2.500	Manutenção Serv.Atendimento Básico Saúde	10.301.1003.2164	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.397.189 - 409.500 1.000 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 301-Atenção Básica	4.500	Manutenção Serv.Atendimento Básico Saúde	10.301.1003.2164	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.397.189 - 409.500 1.000 - -
A	Conservação do prédio do núcleo odontológico 10-Saúde 301-Atenção Básica	2.000	Conserv Predio Nucleo Odontologico	10.301.1003.2116	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 1.600 - - -
A	Aquisição de equipamentos para unidade de apoio à saúde da família. 10-Saúde 301-Atenção Básica	10.000	Equip. p/Unid Apoio Saude Familia	10.301.1003.1024	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 10.000 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1005- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Objetivo	Promover o acesso universal da população aos serviços especializados, em ambulatórios e hospitais localizados no município ou fora dele.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços de atendimento ambulatorial 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.289.742	Manut Serv Atendimento Ambulatorial	10.302.1005.2118	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.107.196 - 7.800.400 1.500 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para serviços de atendimento ambulatorial. 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000	Manut Serv Atendimento Ambulatorial	10.302.1005.2118	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.107.196 - 7.800.400 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000	Manut Serv Atendimento Ambulatorial	10.302.1005.2118	3100 3200 3300 4400 4500 4600	1.107.196 - 7.800.400 1.500 - -
A	Apoio a entidades de saúde – SUS 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000	Apoio a Entidade de Saúde - SUS	10.302.1005.2166	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 311.000 - - -
A	Manutenção de convênio com CISMEV 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000	Não consta no orçamento	10.302.1005.2114	3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1005- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Objetivo	Promover o acesso universal da população aos serviços especializados, em ambulatórios e hospitais localizados no município ou fora dele.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção dos serviços laboratoriais 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.020	Manutencao Servicos Laboratoriais	10.302.1005.2117	3100 3200 3300 4400 4500 4600	182.047 - 109.900 2.500 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para serviços laboratoriais. 10-Saúde	1.000	Manutencao Servicos Laboratoriais	10.302.1005.2117	3100 3200 3300	182.047 - 109.900

	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4400 4500 4600	2.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000	Manutencao Servicos Laboratoriais	10.302.1005.2117	3100 3200 3300 4400 4500 4600	182.047 - 109.900 2.500 - -
A	Recuperação de dependentes químicos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500	Recuperação de Dependentes Químicos	10.302.1005.2169	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500 - -
A	Apoio a entidades de atenção a dependentes químicos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500	Recuperação de Dependentes Químicos	10.302.1005.2169	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1005- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Objetivo	Promover o acesso universal da população aos serviços especializados, em ambulatórios e hospitais localizados no município ou fora dele.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Celebração de convênios c/ entidades de atenção a dependentes Químicos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000	Recuperação de Dependentes Químicos	10.302.1005.2169	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500 - -
A	Manutenção dos serviços de fisioterapia do Município 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.034	Manutencao Servicos de Fisioterapia	10.302.1005.2121	3100 3200 3300 4400 4500 4600	119.629 - 2.200 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, p/ serviços fisioterapia. 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000	Manutencao Servicos de Fisioterapia	10.302.1005.2121	3100 3200 3300 4400 4500 4600	119.629 - 2.200 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500	Manutencao Servicos de Fisioterapia	10.302.1005.2121	3100 3200 3300 4400 4500 4600	119.629 - 2.200 1.500 - -
A	Manutenção das ações de assistência psicossocial 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	319.099	Man Acoes Assistencia Psicossocial	10.302.1005.2122	3100 3200 3300 4400 4500 4600	566.905 - 543.030 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1005- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Objetivo	Promover o acesso universal da população aos serviços especializados, em ambulatórios e hospitais localizados no município ou fora dele.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para manutenção ações de assistência psicossocial. 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000	Man Acoes Assistencia Psicossocial	10.302.1005.2122	3100 3200 3300 4400 4500 4600	566.905 - 543.030 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000	Man Acoes Assistencia Psicossocial	10.302.1005.2122	3100 3200 3300 4400 4500 4600	566.905 - 543.030 1.500 - -
P	Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000	Não consta no Orçamento		3100 3200 3300 4400 4500 4600	
A	Manutenção do Centro Especializado de Odontologia – CEO 10-Saúde	150.000	Manut Centro Especializado Odontologia	10.302.1005.2190	3100 3200	- -

	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial				3300 4400 4500 4600	- 1.500 - -
A	Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Centro Especializado de Odontologia – CEO. 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000	Manut Centro Especializado Odontologia	10.302.1005.2190	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500 - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1005- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Objetivo	Promover o acesso universal da população aos serviços especializados, em ambulatórios e hospitais localizados no município ou fora dele.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000	Manut Centro Especializado Odontologia	10.302.1005.2190	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500 - -
A	Manutenção dos Serviços de TFD 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	497.500	Manutencao dos Servicos de TFD	10.302.1005.2119	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 518.000 - - -
P	Aquisição de equipamentos para Pronto Atendimento 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000	Aquisição Equip. p/ Pronto Atendimento	10.302.1005.1028	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 10.000 - -
P	Const Prédio Centro Especial Odontologia 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000	Const Prédio Centro Especial Odontologia	10.302.1005.1070	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 2.500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1004-Assistência Farmacêutica
Objetivo	Fornecer medicamentos básicos e para hipertensão, diabetes, asma, rinite, saúde mental, saúde da mulher, alimentação e nutrição e combate ao tabagismo.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção da farmácia básica do município 10-Saúde 303-Suporte Profilático e Terapêutico	119.486	Manut Farmacia Basica do Municipio	10.303.1004.2113	3100 3200 3300 4400 4500 4600	29.479 - 149.800 1.500 - -
A	Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, para farmácia básica 10-Saúde 303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.000	Manut Farmacia Basica do Municipio	10.303.1004.2113	3100 3200 3300 4400 4500 4600	29.479 - 149.800 1.500 - -
A	Treinamento e capacitação de recursos humanos 10-Saúde 303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.000	Manut Farmacia Basica do Municipio	10.303.1004.2113	3100 3200 3300 4400 4500 4600	29.479 - 149.800 1.500 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500	

						4600	

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1005- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Objetivo	Promover o acesso universal da população aos serviços especializados, em ambulatórios e hospitais localizados no município ou fora dele.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
P	Construção Prédio p/ Funcionamento SAMU 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Não consta no PPA	Construção Prédio p/ Funcionamento SAMU	10.302.1005.1071	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 2.500 - -
P	Construção Unid.Pronto Atendimento – UPA 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Não consta no PPA	Construção Unid.Pronto Atendimento - UPA	10.302.1005.1078	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 500.000 - -
A	Manutenção Serviços do SAMU 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Não consta no PPA	Manutenção Serviços do SAMU	10.302.1005.2191	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - - 1.500 - -
	Não consta no Orçamento		Manutenção dos Serviços – Prestadores de saúde	10.302.1005.2196	3100 3200 3300 4400 4500 4600	- - 11.227.861 - - -

Anexo de Compatibilidade do Orçamento 2012 com o PPA 2010/2013

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde
Programa	1099 – Consórcio Público
Objetivo	

Indicador	Índice Mais Recente	Índice no Final do PPA
Taxa da população atendida	Em apuração	Em apuração

Referência no PPA do Período 2010/ 2013			Referência no Orçamento 2012			
Tipo	Ação/ Função/ Subfunção	Preços de 2009		Código da Despesa	Natureza Despesa	Valor
A	Manutenção de convênio com CISMEV 10-Saúde 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000	Manut. Ativ. CISMEV – Contrato de Rateio Lei Federal 11.107	10.122.1099.2197	3100 3200 3300 4400 4500 4600	156.860 - 59.671 2.640 - -
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	
					3100 3200 3300 4400 4500 4600	

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:0102AC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI 1590 /2011

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento temporário no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itacarambi e dá outras providências .

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itacarambi, os cargos de provimento temporário e de Cadastro de Reservas, constantes do Anexo I, desta Lei, no âmbito das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, respectivamente.

***Parágrafo Primeiro* -** Os cargos de que trata o caput, são destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público e tem como finalidade básica o atendimento, principalmente aos programas sociais do Governo Federal, do Município.

***Parágrafo Segundo* -** Os cargos de que trata o caput não integrarão o quadro de pessoal permanente do Município de Itacarambi.

***Parágrafo Terceiro* -** O preenchimento dos cargos de que trata o caput será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, salvo disposição ulterior em contrário.

Art. 3º - Ficam definidas nos Anexos III desta Lei, as atribuições dos cargos eno Anexo IV Requisitos / habilitação para os mesmos.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Art.5º - A criação dos cargos prevista nesta Lei está condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.6º - Integram esta Lei, como se nela estivessem reproduzidos, os Anexos I ,II,III e IV.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.
Itacarambi (MG), 23 de Dezembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Anexo I -
Forma de Recrutamento: Contratação Temporária
Provimento: Processo Seletivo Simplificado
Âmbito : Secretaria Municipal de Saúde

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Cir. Dentista	07	R$ 558,60	40h semanais
Agente de Saúde	27	R$ 550,00	40h semanais
Técnico Higiene Dental	01	R$ 646,80	40h semanais
Agente Administrativo	01	R$ 558,60	40h semanais e ou Plantões de 12/36
Assistente de Farmácia	01	R$ 558,60	40h semanais e ou plantões de 12/36 horas
Auxiliar de Informática	01	R$ 646,80	40h semanais e ou plantões de 12/36 horas
Auxiliar de Enfermagem	04	R$ 646,80	40h semanais e ou plantões de 12/36 horas
Auxiliar de Enfermagem *	05	R$ 648,80	648,80
Auxiliar de Laboratório	03	R$ 646,80	40h semanais + sobreaviso
Auxiliar de Serviços Gerais	07	R$ 545,00	40h semanais e ou Plantões de 12/36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais **	02	R$ 545,00	40horas semanais
Fiscal Sanitário	01	R$ 646,80	40h semanais
Motorista	02	R$ 711,90	40h semanais e ou plantões de 12 horas + Sobreaviso
Técnico de RX	01	R$ 777,00	20h semanais + Sobreaviso

***Zona Rural**
****Sexo Masculino**

Anexo I -
Forma de Recrutamento: Contratação Temporária
Provimento: Processo Seletivo Simplificado
Âmbito : Secretaria Municipal de Educação - 2012

CARGO	VAGAS	Carga Horária	REMUNERAÇÃO	LOCAL
Professor/EBI	36	24:00h	R$ 823,68	Sede e Zona Rural
Professor/EBII	-	24:00h	R$ 996,48	Sede e Zona Rural
Supervisor Pedagógico	03	40:00h	R$ 1.747,20	Sede e Zona Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	20	40:00h	R$ 545,00	Sede e Zona Rural
Auxiliar de Secretaria	05	40:00h	R$ 711,90	Sede
Inspetor de Alunos	02	40:00h	R$ 711,90	Sede
Assistente Técnico Educacional	02	40:00h	R$ 971,25	Sede
Inspetor Pedagógico	01	40:00h	R$ 1.747,20	Sede
Analista da Educação/Matemática	01	40:00h	R$ 1.747,20	Sede

Anexo I-
Forma de Recrutamento: Contratação Temporária
Provimento: Processo Seletivo Simplificado
Âmbito : Secretaria Municipal de Assistência Social - 2012

CARGO	VAGAS	Carga Horária	REMUNERAÇÃO	LOCAL
Asssistente Social	03	24:00h	R$ 1.800,00	Sede e Zona Rural
Cantineiro	03	40:00h	R$ 590,00	Sede
Instrutor de Artes	01	30:00h	R$590,00	Sede
Educador Fisico	01	30:00h	R$ 990,00	Sede
Instrutor de Informática	01	30:00h	R$680,00	Sede
Monitor do PETI	01	30:00h	R$ 590,00	Sede
Monitor do PETI	01	30:00h	R$ 590,00	Ilha do Capão
Monitor do PETI	01	30:00h	R$ 590,00	Varzea Grande
Monitor PROJOVEM	01	30:00h	R$ 590,00	Sede
Monitor PROJOVEM	01	30:00h	R$ 590,00	FABIAO II
Monitor PROJOVEM	01	30:00h	R$590,00	VILA FLORENTINA
Pedagogo	01	40:00h	R$1.200,00	Sede
Psicólogo	01	40:00h	R$2.000,00	Sede
Nutricionista	01	30:00h	R$1..800,00	Sede
Auxiliar de Bolsa Familia	01	40:00h	R$650,00	Sede
Instrutor de Percussão	01	30:00h	R$590,00	Sede
Instrutor de Violão	01	30:00h	R$590,00	Sede
Instrutor de Canto	01	30:00h	R$590,00	Sede
Monitor CREAS/CRAS	02	40:00h	R$65,00	Sede
Office Boy	01	40:00h	R$610,00	Sede

ANEXO II
LEVANTAMENTO DE NÚMERO DE CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO 2012
ANOS FINAIS

Escola	Disciplinas											
	Língua Portuguesa	Mat.	Inglês	Hist.	Geo.	Ciênc.	Literatura	Educ. Religiosa	Informática	Educ. Física	Educ. Ambiental	Artes
E.M.Noeme Sales Nascimento (Sede)	-	08aulas	01 cargo	-	-	02 cargos	01 cargo	01 cargo	02 cargos + 14 aulas	-	06 aulas	05 aulas
E.M.Carmem Mª A. Nogueira (Sede)	02 cargos + 09 aulas	09 aulas	01 cargo	-	-	01 cargo + 12 aulas	01 cargo	10 aulas	01 cargo	01 cargo + 04 aulas	05 aulas	04 aulas
E.M.Tasso Fragoso(Várzea Grande)	01 cargo	-	08 aulas	08 aulas	08 aulas	08 aulas	08 aulas	04 aulas	08 aulas	10 aulas	02 aulas	04 aulas
E.M.Osório E. dos Santos (Remanso)	01 cargo	01 cargo	08 aulas	-	08 aulas	08 aulas	08 aulas	04 aulas	08 aulas	01 cargo	02 aulas	04 aulas
E.M.Adélia A. de Almeida Seixas (Sede)	03 cargos	04 cargos + 10 aulas	-	-	-	03 aulas	-	01 cargo	02 cargos	05 aulas	09 aulas	-
E.M.Dona Amélia Pacheco (Serraria)	01 cargo	01 cargo	08 aulas	08 aulas	08 aulas	08 aulas	08 aulas	04 aulas	08 aulas	01 cargo	02 aulas	04 aulas
Total	08 cargos + 09 aulas	07 cargos + 10 aulas	02 cargos + 24 aulas	16 aulas	24 aulas	04 cargos + 24 aulas	02 cargos + 24 aulas	02 cargos + 22 aulas	05 cargos + 38 aulas	03 cargos + 19 aulas	26 aulas	21 aulas

ANEXO III
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-2012

Auxiliar de Cirurgião Dentista	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar
Agente de Saude	Executar serviços de atendimento ao PSF, em especial,visitas às famílias cadastradas no programa; controlar os formulários de coleta de informações das famílias envolvidas; agendar consultas e/ou exames para as famílias; auxiliar na coleta de exames e procedimentos de enfermagem executados por profissional habilitado; auxiliar no controle e combate de doenças; auxiliar o serviço de enfermagem na promoção de palestras educativas; seguir as normas estabelecidas pelo programa e pelos seus chefes imediatos; cuidar e zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade e guarda; atender com carinho e cordialidade os usuários do programa e público em geral; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades afins que visem atingir as metas e objetivos do programa.
Técnico Higiene Dental	Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, ras, alisamento e polimento. Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista. Auxiliar o cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos). realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
Agente Administrativo	Desempenhar atividades que envolvam a estrutura e o funcionamento da Administração ; redigir documentos e correspondências; digitar documentos; atender ao público; arquivar e realizar a tramitação e o controle de documentos; controlar e solicitar material de consumo e permanente; levantar dados e informações incluindo-as em seus respectivos sistemas, bem como executar outras atividades de interesse do sistema que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.
Assistente de Farmácia	Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins.
Auxiliar de Informática	Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobe qualquer falha ocorrida.Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e

Auxiliar de Cirurgião Dentista	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar
	zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Auxiliar de Enfermagem	Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; orientação a população de doenças; orientação e entrega de pedidos ; investigação de óbitos maternos infantis neonatais, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; orientações aos cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças; realizar visitas diárias aos estabelecimentos de saúde para busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória; realizar visitas domiciliares(meio urbano e rural) para investigação, notificação e encerramento de casos de doenças de notificação compulsória, surtos e epidemias; participação em campanhas de vacina.
Auxiliar de Laboratorio	Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas análises laboratoriais, como realizar testes e análises dos produtos químicos recebidos para tratamento de água; testar e analisar a qualidade das águas captadas, tratadas e distribuídas; elaborar e preencher documentos/planilhas referentes aos testes e análises efetuados; preparar meios de cultura e amostras para análise laboratorial; orientar pacientes para o preparo prévio de exames; recepcionar todo e qualquer usuário em nível ambulatorial; executar outras atribuições afins.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade, de limpeza e Higienização.
Fiscal Sanitário	Executar as ações de Vigilância Sanitária no campo da higiene pública e sanitária, capazes de eliminar,diminuir ou prevenir os riscos e os agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e de prestação de serviços de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de interesse da saúde e sujeitos ao controle sanitário, inclusive dos processos, dos insumos, das tecnologias a eles relacionados e dos ambientes de trabalho; conhecer e aplicar as legislações sanitárias vigentes e a lavratura de autos e termos; elaborar relatórios de inspeção sanitária; atendimento às reclamações, denúncias e solicitações; executar ações de educação sanitária; realizar coleta de alimentos e demais produtos de interesse da saúde para análise fiscal; participar de campanhas da saúde; executar tarefas correlatas, pertinentes a sua área de atuação.
Motorista	Conduzir veículos automotores; responsabilizar-se e acompanhar a manutenção do veículo como troca de óleo, filtro de ar, água, limpeza; portar a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito; recolher o veículo a garagem após as tarefas cumpridas; conduzir veículos de pequeno porte como automóveis e utilitários, com obediência às Leis de Trânsito e mediante ordem de serviço expedida pelo setor competente; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem, o abastecimento e outras providências necessárias ao bom desempenho da função e atendimento a Sistema.
Técnico de RX	Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas, executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação,secagem, fixação emontagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho de Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

ANEXO III
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2012

Professor/EBI	participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;orientar, dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina cumprindo o programa e a carga horária integralmente;manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar;manter registros das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado;organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos;responder pela ordem da turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa;ministrar os dias letivos e horas-aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme calendário escolar;colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.manter-se atualizado na legislação do ensino.
Professor/EBII	participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;orientar, dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina cumprindo o programa e a carga horária integralmente;manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar;manter registros das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado;organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos;responder pela ordem da turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa;ministrar os dias letivos e horas-aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme calendário escolar;colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.manter-se atualizado na legislação do ensino.
Supervisor Pedagógico	Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade, de limpeza e Higienização.
Auxiliar de Secretaria	Prestar atendimento à comunidade interna e externa da Unidade Escolar; classificar e guardar escrituração escolar, correspondências, dossiê de alunos, documentos de servidores, pedagogos, administrativos, financeiros e legislações pertinentes; redigir e expedir correspondências oficiais; organizar e responder pela manutenção dos arquivos; acompanhar os atos administrativos pela Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias educacionais superiores; fornecer informações para a Direção, alunos, pais, equipe de suporte pedagógico, professores, órgãos colegiados e órgãos públicos; zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; manter o fluxo de informações atualizado na Unidade Escolar; atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação; operar microcomputador digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Secretária de Escola Municipal.
Inspetor de Alunos	Organizar, juntamente com o responsável do turno, a entrada e a saída dos alunos na escola.Acompanhar os alunos na atividades extraclasse, juntamente com o professor ou responsável.Orientar juntamente com o Professor o Orientador Educacional número de alunos evadidos e participar das visitas domiciliares.Reunir com representante de turmas para levantar suas necessidades e repassa-las ao Diretor/Orientador Educacional, para atendimento das demandas.Participar de reuniões e eventos da escola.Auxiliar na distribuição de material pedagógico, esportivo, de laboratório e outros.Trabalhar com o bom uso, dos bens materiais e de consumo (cuidados e

	conservação de materiais escolares, equipamentos do prédio, água, luz e telefone).Orientar os alunos sobre os cuidados de higiene pessoal e uso de uniforme.Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Assistente Técnico Educacional	Exercer atividades profissionais em nível de 2º grau de escolaridade no campo pedagógico;interpretar e aplicar normas referentes à administração do ensino;coletar apurar, selecionar e organizar dados e informações educacionais;acompanhar o desenvolvimento de ações relacionadas aos programas educacionais de assistência ao educando;proceder à autenticação, ao registro e á emissão de documentos comprobatórios de atos escolares;outras, compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie
Analista da Educação/Matemática	coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;administrar o pessoal e os recursos materiais da escola, tendo em vista o atingimento dos seus objetivos pedagógicos;assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;promover meios para recuperação de alunos de menor rendimento;promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ou da escola;elaborar, acompanhar, registrar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e recursos materiais;acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2012

ASSISTENTE SOCIAL	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da Proteção Social Básica e Especial; Mediação dos processos grupais do serviço socioe ducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços sócio educativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
PSICÓLOGA	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da Proteção Social Básica e Especial; Mediação dos processos grupais do serviço sócio educativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioe ducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
NUTRICIONISTA	Atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional e alimentar. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos. Atuar, se necessário, junto à avaliação da qualidade dos alimentos recebidos, orientar a triagem, higienização, processamento ou não e embalagem, se responsabilizando pela aprovação da qualidade dos alimentos que serão distribuídos. Elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades que desempenha, mediante solicitação. Desenvolver técnicas para redução e/ou eliminação do desperdício de alimentos. Colaborar e atuar junto à equipe responsável pelo Centro de Referência em Assistência Social frente aos assuntos referentes à segurança alimentar e nutricional. Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados e hábitos de higiene.
Monitor do PETI	Exercer atividades sócio-educativas com crianças e adolescentes inseridas nos Programas PETI e SCFV. Elaboração de planejamentos e plano de trabalho e aprendizagem para as crianças e adolescentes enfatizando a aplicação de atividades lúdicas propostas pelo Programa. Elaborar projetos pedagógicos voltados para a formação da cidadania e consciência ambiental.
Monitor do Projovem	Exercer atividades sócio educativas com jovens inseridas no Programa PROJOVEM. Elaboração de planejamentos planos de trabalho e aprendizagem para os adolescentes atendidos pelo PROJOVEM, enfatizando a aplicação de atividades lúdicas propostas pelo Programa. Desenvolver com os jovens, conteúdos e atividades que favoreça e desenvolvimento como cidadão participativo. Participar das atividades de capacitação. Cada monitor devera trabalhar com temas específicos, como: cidadania, meio ambiente, saúde, cultura, trabalho, esporte e lazer.
Orientador Social	Realizar planejamento das atividades e das ações desenvolvidas juntos com os monitores e também com a equipe do CRAS em relação as famílias das crianças e dos adolescentes, mediar processos grupais, registrar freqüência das crianças e adolescentes avaliar junto a equipe o desempenho dos mesmos, acompanhar desenvolvimento de oficinas e atividades, controlar material e equipamentos, participar de reunião com as famílias. São ainda articuladores com outras instituições que trabalham com a política social.
Educador Fisico	Auxiliar os professores na formação de crianças e Adolescentes criativos, monitorando-os no uso de ferramentas tecnológicas para executar tarefas rotineiras bem como para criar meios que dinamizem atividades do dia-a-dia, desenvolvendo projetos junto ao corpo discente e docente. Elaborar projetos e planos de aula voltados para o esporte e lazer, visando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, cultural e social.
Instrutor de Informática	Executar atividades de monitoramento de informática; ministrar cursos de informática para alunos atendidos por programas sociais do Município, abrangendo conceitos de hardware e software, Windows, e os aplicativos WORD, PAINT e EXCEL; promover a inclusão social e digital na área da informática; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática; atualizar- se constantemente e repassar os novos conhecimentos na área de informática; e praticar outras atividades corretas com a função.
Coordenador Pedagógico	Planejar, executar, coordenar e avaliar os trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional. Implementar a execução, avaliar e coordenar a reconstrução/ construção do projeto pedagógico dos Programas Sócias; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Pedagogo	Elaborar, executar e avaliar Projetos, diagnostico e pesquisas no seu âmbito do trabalho de cunho social, necessárias ao conhecimento e a analise dos problemas que emergem na pratica cotidiana do seu grupo de atuação. Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/ pessoas sob sua responsabilidade para analise e solução de problemas sociais.
Instrutor de Artes	Auxiliar os professores na formação de Crianças e Adolescentes criativos, monitorando – os no uso de ferramentas tecnológicas para executar tarefas rotineiras, bem como criar meios que dinamizem atividades do dia-a-dia, desenvolvendo projetos junto ao corpo discente e decente. Elaborar, aplicar e avaliar projetos pedagógicos voltados para o ensino das diversas formas de expressão artísticas e culturais.
Cantineiro	Preparar e distribuir as refeições, zelando pelo armazenamento, guarda e conservação dos gêneros alimentícios, promovendo a limpeza e higiene da cozinha e seus utensílios. Realizar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Exercer limpeza e conservação nas dependências onde estão instalados os programas. Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações; Manter limpos os equipamentos, materiais e maquinas.
Auxiliar Bolsa Família	Preencher e digitar cadastros; recadastrar o usuário; prestar suporte no Programa Bolsa Família; acompanhar cadastros; executar outras atividades inerentes ao Programa.
Instrutor de Percussão	Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Bateria; participar da elaboração do projeto Político – Pedagógico, elaborar e cumprir seu Plano de Trabalho docente; zelar pela aprendizagem dos alunos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades especificas, alem de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.
Instrutor de Violão	Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão participar da elaboração do projeto Político – Pedagógico, elaborar e cumprir seu plano de Trabalho docente; zelar pela aprendizagem dos alunos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades especifica, alem de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.
Monitor do CRAS/ CREAS	Auxiliar nas visitas domiciliares de Proteção Básica e/ou Especial, acompanhar e realizar oficinas junto a equipe técnica e outros serviços pertinentes.
Instrutor de Canto	Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Canto; participar da elaboração do projeto Político – Pedagógico, elaborar e cumprir seu plano de Trabalho docente; zelar pela aprendizagem dos alunos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades especifica, alem de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

ANEXO IV

REQUISITOS/HABILITAÇÃO PARA OS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Auxiliar de Cirurgião Dentista	Ensino Médio com Registro no CRO
Agente de Saude	Fundamental Completo
Técnico Higiene Dental	Ensino Médio com Registro no CRO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo
Assistente de Farmácia	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Informática	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo com Registro no COREN
Auxiliar de Laboratorio	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Elementar
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo
Motorista	Motorista CNH D
Técnico de RX	Ensino Médio Completo

ANEXO IV

REQUISITOS/HABILITAÇÃO PARA OS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor/EBI	formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental
Professor/EBII	formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o exercício nos anos finais do ensino fundamental
Supervisor Pedagógico	Superior - Pedagogia
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo
Inspetor de Alunos	Ensino Superior Completo - Pedagogia
Assistente Técnico Educacional	Ensino Médio Completo
Analista da Educação/Matemática	Ensino Superior Completo – Licenciatura em Matemática

ANEXO IV

REQUISITOS/HABILITAÇÃO PARA OS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social e registro no CRESS. Experiência mínima de 02 anos em CRAS e CREAS.
PSICÓLOGA	Curso superior completo em Serviço Social e registro no CRESS. Experiência mínima de 02 anos em CRAS e CREAS.
NUTRICIONISTA	Curso Superior completo em Nutrição e registro no CRN, Experiência em Projetos e Programas Nutricional, mínimo 06 meses.
Monitor do PETI	Ensino Médio Completo . Experiência em trabalhos com criança e adolescente, mínimo 06 meses.
Monitor do Projovem	Ensino Médio Completo . Experiência em trabalhos com criança e adolescente, mínimo 06 meses.
Orientador Social	Superior Completo (**Colocar como cadastro de reserva)** Experiência em trabalhos com criança e adolescente, mínimo 01 ano.
Educador Fisico	Curso Superior completo em Educação Física. Experiência com trabalhos em criança e adolescente, mínimo 01 ano.
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo e curso Técnico de Informática. Experiência em trabalhos em criança e adolescente, mínimo 01 ano.
Coordenador Pedagógico	Superior Completo em Pedagogia Experiência em trabalhos com criança e adolescente, mínimo 01 ano.
Pedagogo *	Superior Completo em Pedagogia **(Cadastro de reserva)** Experiência em Projetos com criança e adolescente, mínimo 06 meses.
Instrutor de Artes	Ensino superior completo em artes ou que esteja cursando.
Cantineiro	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar Bolsa Família	Ensino Médio Completo e curso Básico e avançado de computação.
Motorista	Ensino médio completo + CNH Cat. A e B.
Instrutor de Percussão	Ensino médio incompleto com comprovação da pratica instrumental
Instrutor de Violão	Ensino Médio incompleto com comprovação de pratica instrumental
Monitor do CRAS/ CREAS	Ensino Médio Completo
Instrutor de Canto	Ensino Médio incompleto com comprovação de pratica Musical

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:F47AB288

